



ATO CONVOCATÓRIO
PROCESSO nº 063/2021- REDE
Data MÁXIMA para resposta: 13 de agosto de 2021

A Fundação do ABC nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa especializada para prestação de serviços em engenharia clínica e assistência técnica para realização de gestão dos ativos tecnológicos, manutenção preventiva e corretiva cumulado com o fornecimento de partes e peças, calibração e ensaios de segurança elétrica de equipamentos médico hospitalares, bem como, compressores em geral, equipamentos odontológicos, equipamentos oftalmológicos e equipamentos de fisioterapia para as unidades pertencentes a Rede de Assistência de Assistência de São Bernardo do Campo, pelo período de 12 (doze) meses.

1. OBJETO

1.1. O presente Ato Convocatório objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em engenharia clínica e assistência técnica para realização de gestão dos ativos tecnológicos, manutenção preventiva e corretiva cumulado com o fornecimento de partes e peças, calibração e ensaios de segurança elétrica de equipamentos médico hospitalares, bem como, compressores em geral, equipamentos odontológicos, equipamentos oftalmológicos e equipamentos de fisioterapia para as unidades pertencentes a Rede de Assistência de São Bernardo do Campo, pelo prazo de 12 (doze) meses, segundo descritivos inseridos no presente Ato Convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta técnica e comercial, incluindo a descrição detalhada do serviço proposto.

2.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e *e-mail* da participante.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas conforme disposição de valores constantes na Cláusula 12.1 da Minuta de Contrato, contendo o valor unitário que será cobrado para o serviço, Será desclassificada a proposta que apresentar a composição de valores divergente do solicitado.

2.3. Os preços apresentados deverão ser em real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

2.4. **A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.**

2.5. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim considerada inclusive, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento.



2.6. A CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste processo, para verificar a autenticidade e veracidade de documentos e de informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente de forma física, em envelope lacrado com identificação na parte externa do nome da empresa e do número do processo no qual está concorrendo, até o dia 13 de agosto de 2021.

3.1.1. A entrega da proposta deverá ocorrer pessoalmente no Setor de Compras e Contratos da CONTRATANTE das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo - CEP: 09850-550.

4. JULGAMENTO

4.1. Será considerada vencedora a empresa detentora da Proposta Técnica e Comercial mais vantajosa a CONTRATANTE, sendo considerado melhor preço aquele que resultar da comparação da somatória de fatores, que além dos termos monetários, apresente proposta que atenda os parâmetros especificados para julgamento, incluindo entrega, forma de pagamento e as exigências técnicas e formais da presente contratação.

4.2. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso necessário, lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretoria do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, nos termos regimentais.

4.3. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os critérios constantes no presente instrumento.

4.4. A comissão procederá à classificação das empresas por preço, do menor para o maior.

4.5. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços.

4.6. Será considerada vencedora a empresa que tenha atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

4.7. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio, após os critérios de classificação.

4.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

4.8.1. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

4.8.2. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

4.8.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado.



4.9. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas, a critério da Comissão de Análise e Julgamento poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas comerciais.

4.10. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), sendo de responsabilidade dos participantes o acompanhamento.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DO PRESENTE PROCESSO

5.1. A empresa classificada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação de regularidade exigida no item 5.2 em envelope lacrado, objetivando obter desse modo a qualificação documental.

5.1.1. Caso as documentações não sejam apresentadas dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a empresa será desclassificada, sendo convocada para apresentação de documentação a próxima empresa classificada no processo.

5.1.2. A entrega da documentação deverá ocorrer pessoalmente no Setor de Compras e Contratos da CONTRATANTE, 5º andar, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo - CEP: 09850-550.

5.2. Os documentos obrigatórios de regularidade exigidos para a empresa classificada serão os seguintes:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

5.2.3. Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas: I - Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); **II - Estadual e III - Municipal**, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade do FGTS (CRF);

5.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

5.2.6. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

5.2.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega das propostas. Serão aceitas propostas de empresas em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste ato convocatório;

5.2.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e DEFIS;

5.2.10. Declaração da Empresa fornecedora de estar cumprindo as Diretrizes deste Ato Convocatório em sua totalidade, conforme neste ato convocatório.

5.2.11. Certidão de registro da empresa do Conselho Regional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU da jurisdição da empresa, conforme item I, art. 30 da Lei 8666/1993 e conforme resolução do CREA/CONFEA 218/1973, em plena validade.

5.2.12. O responsável técnico disponibilizado pela empresa deverá possuir registro no CREA, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966, e possuírem visto de autorização, nos casos em que se aplicarem as normas, emitido pelo CREA/SP para atuação em São Paulo/SP.



5.2.13. Certificado do responsável técnico em especialização / pós graduação em engenharia clínica.

5.2.14. Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, atestado (s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto deste certame, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, no(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as desta Tomada de Preço.

5.2.14.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, comparação entre os serviços objeto desta Tomada de Preço e os realizados em outros estabelecimentos de saúde, onde se destaquem as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

5.2.14.1.1. Gestão do parque tecnológico;

5.2.14.1.2. Manutenção preventiva, corretiva /ou emergencial de equipamentos médicos, contemplando pelo menos alguns equipamentos objeto desse certame;

5.2.14.1.3. Gerenciamento de Equipamentos no mínimo de 2700 equipamentos médicos EMH;

5.2.14.1.4. Utilizar o software de Gerenciamento de mínimo de 2700 equipamentos médicos EMH;

5.2.14.2. Deverá(ao) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) expedido(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da participante).

5.2.14.3. Poderão ser apresentados tantos atestados, inclusive derivado de contratos distintos, quanto forem necessários para a comprovação das características mínimas exigidas nesta Tomada de Preço.

5.2.14.4. Comprovante fornecido pela participante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, Engenheiro devidamente registrado no CREA, com experiência prévia em Engenharia Clínica, detentor de 01 (um) ou mais Anotações de Responsabilidade Técnica (ART). O atendimento da exigência dar-se-a da seguinte forma:

5.2.14.4.1. A comprovação do vínculo empregatício das profissionais com a participante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da participante no CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados.

5.2.14.4.2. A comprovação do quadro de responsáveis técnicos se dará através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo CREA.

5.2.14.4.3. Deverá(ão) ser apresentada(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), compatível com os atestados apresentados para o item 5.2.14, devidamente registrado(s) em alguma unidade do Conselho regional de Engenharia (CREA). Poderá ser efetuado a somatória das quantidades de CATs, as quais deverão estar vinculadas a um único Engenheiro, com Graduação em Engenharia Elétrica, Eletrônica, Biomédica ou Controle e Automação (Mecatrônica), com especialização em Engenharia Clínica, o qual deverá estar devidamente registrado como responsável técnico da empresa junto ao CREA.

5.2.14.5. Se necessário a CONTRATANTE designará representantes técnicos em diligência na sede para Participantes, objetivando avaliar as informações das declarações apresentadas, além de comprovar a veracidade de quaisquer documentos. O resultado da avaliação faculta a CONTRATANTE inabilitar as empresas visitadas.

5.2.14.6. A PROPONENTE deverá apresentar e comprovar com atestado de capacidade técnica do uso de Manual de Engenharia para a operação e Implantação do Plano de Gerenciamento.

5.2.15. Declaração de ciência (Anexo IV).



5.3. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

6.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

6.2. Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, que responderá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas.

6.3. O departamento responsável enviará Ata da Comissão de Análise e Julgamento a todas as empresas participantes do certame.

6.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo em caso de análise técnica que demande tempo maior para conclusão, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. A empresa poderá impugnar os termos do presente documento até 02 (dois) dias antes da data máxima para resposta (apresentação de propostas), devendo a impugnação ser encaminhada internamente para a análise da área competente, devendo a mesma analisar a aplicação do efeito suspensivo, ou não, do processo.

7.1.1. Eventual interposição de impugnação não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE.

7.2. Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará Ata contendo a decisão da Comissão para cada empresa.

7.3. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, tendo a empresa participante o prazo de 02 (dois) dias úteis após publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como por envio via e-mail para cada um dos participantes da Ata com o resultado do julgamento das propostas.

7.3.1. Terá legitimidade para a apresentação do recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.3.2. Eventual interposição de recurso não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE, ou deferimento de ofício por interesse da CONTRATANTE.

7.4. Eventuais impugnações ou recursos deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados fisicamente no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, nos prazos estipulados nas cláusulas 7.1 e 7.3.



7.5. Havendo interposição de recursos por quaisquer empresas, as demais serão informadas para que caso tenham interesse, no prazo de 02 (dois) dias, apresentem impugnação e ou contrarrazões.

7.6. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS VISTAS AO PROCESSO

8.1. Será franqueada vistas ao processo a todos interessados a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, Publicação da Ata da Comissão de Análise e Julgamento quanto a análise final da documentação da empresa vencedora do certame, ocasião em que também será aberto prazo para Recursos, nos termos da Cláusula 7.3.

8.2. Havendo pedido de vistas, que deverá ser formalizado em papel timbrado da empresa e protocolado fisicamente no Departamento de Compras, o prazo para Recurso será suspenso somente aos interessados que requereram vistas, até a efetiva análise do processo, considerando a necessidade de agendamento de data e horário.

9. DO CONTRATO

9.1. A empresa vencedora deverá, por intermédio de seu representante legal, imprimir o Contrato encaminhado eletronicamente e o assinar em 2 (duas) vias, rubricando as demais páginas, encaminhando-as ao Setor de Contratos da CONTRATANTE, localizada à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento do Contrato por meio impresso ou eletrônico.

9.2. O contrato decorrente deste Ato Convocatório terá vigência a partir da data da sua assinatura, que ocorrerá após o término do prazo de eventuais recursos e impugnações, conforme previsto na cláusula 7.3, e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) por períodos menores, iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2.1. Quando se tratar de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, a duração do contrato poderá ser prorrogada até o limite de 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do instrumento contratual.

9.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo e do contrato que vier a ser firmado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

10.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a seguinte sanção de multa:

10.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, nos termos da cláusula 8.2 da Minuta de Contrato;

10.2.2. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que



eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

10.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizado pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora da CONTRATANTE para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

10.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

10.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.6. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

10.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. A CONTRATANTE deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA o valor dos serviços prestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

11.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa a CONTRATANTE efetuar o pagamento através de depósito bancário.

11.2. O pagamento dos serviços será realizado no dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento.

11.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto a todas as notas fiscais as certidões de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando a manutenção das condições habilitatórias, para esse fim.

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

11.4. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

11.5. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em



razão do Contrato de Gestão SS nº 002/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

11.6. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 002/2018.

11.7. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 11.5 e 11.6 deste ATO CONVOCATÓRIO.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Fundação do ABC se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.

a) Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Contratos da CONTRATANTE, à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, Telefone: 4353-1500 ou por e-mail: paloma.feitosa@chmsbc.org.br, bruno.dorcides@chmsbc.org.br, samara.carvalho@chmsbc.org.br, adriana.ssantos@chmsbc.org.br, henrique.madureira@chmsbc.org.br e tiago.nascimento@chmsbc.org.br.

12.2. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Dos Equipamentos;
- c) Anexo III – Requisitos Básicos de Segurança e Medicina do Trabalho;
- d) Anexo IV – Declaração de Ciência.

São Bernardo do Campo/SP, 06 de agosto de 2021.

Setor de Compras e Contratos Administrativos



ANEXO I
MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2021
Processo nº 063/2021-Rede

EMENTA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em engenharia clínica e assistência técnica para realização de gestão dos ativos tecnológicos, manutenção preventiva e corretiva cumulado com o fornecimento de partes e peças, calibração e ensaios de segurança elétrica de equipamentos médico hospitalares, bem como, compressores em geral, equipamentos odontológicos, equipamentos oftalmológicos e equipamentos de fisioterapia para as unidades pertencentes a Rede de Assistência de São Bernardo do Campo.

CONTRATADA: ...

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.571.275/0004-45, endereço à Estrada dos Alvarengas, 1001, Bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo/SP, neste ato representado por sua procuradora legal, Dra. Agnes Mello Farias Ferrari, brasileira, casada, portadora do RG/UF nº 11.801.246-0 e do CPF/MF nº 083.923.878-99, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa, com sede a Rua ..., ..., ..., ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., representada por ..., portadora do RG/UF nº ... e do CPF/MF nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 063/2021-Rede, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em engenharia clínica e assistência técnica para realização de gestão dos ativos tecnológicos, manutenção preventiva e corretiva cumulado com o fornecimento de partes e peças, calibração e ensaios de segurança elétrica de equipamentos médico hospitalares, bem como, compressores em geral, equipamentos odontológicos, equipamentos oftalmológicos e equipamentos de fisioterapia, para as unidades pertencentes a Rede de Assistência de São Bernardo do Campo, conforme especificações técnicas exigidas no presente instrumento, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. A Proposta Comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, é parte integrante deste Contrato.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA prestará os serviços nas seguintes unidades e endereços:

Unidade	Endereço
UBSs	
UBS ALVARENGA	Estr. dos Alvarengas, 1199
UBS ALVES DIAS	R. Alexandre Bonício, 133
UBS BAETA NEVES	R. Giacinto Tognato, 1100
UBS BATISTINI	R. Manuel Carneiro, 120
UBS DEMARCHI	Rua Albino Demarchi, 131



UBS FERRAZÓPOLIS	Av. Fernando Ferrari, 449
UBS JARDIM DAS OLIVEIRAS	Estr. da Cama Patente, 458
UBS JARDIM FARINA	R. Maria Joséfa Mendes, 16
UBS JARDIM IPE	Rua Lago da Mangueira, 329
UBS JARDIM LEBLON	R. Ábramo Luchesi, 5
UBS JARDIM NAZARETH	R. João XXIII, 380
UBS JARDIM REPRESA	R. Irati, 10
UBS JD DAS ORQUÍDEAS	Estrada do Poney Club, 1400
UBS JD SILVINA	Av. Marquês de Barbacena, 85
UBS JORDANOPOLIS	R. Oswaldo Cruz, 120
UBS PARQUE SELECTA	R. Oswaldo Stuch, S/N
UBS PAULICEIA	R. Miragaia, 834
UBS PLANALTO	R. Oragnof, 480
UBS PQ SÃO BERNARDO	R. dos Vianas, 3570
UBS PRIMO FINCO	R. Fortunato Benevenuto Finco, 161
UBS RIACHO GRANDE	R. Santa Maria, 20
UBS RUDGE RAMOS	R. Ângela Tomé, 246
UBS SANTA CRUZ	R. Hugo Vieira Pinto, 423
UBS SANTA TEREZINHA	R. Dois de Outubro, 175
UBS TABOAO	Av. do Taboão, 4281
UBS VILA DAYSE	R. Vicente de Carvalho, 255
UBS VILA EUCLIDES	Rua Anunciata Gobbi, 165
UBS VILA MARCHI	R. Nestor Moreira, 480
UBS CAMINHO DO MAR	R. Aurá, 79
UBS VILA ROSA	Av. Rosa Aizemberg, 613
UBS VILA SÃO PEDRO	Rua da Comunidade, 100
UBS VILA UNIÃO	R. dos Industriários, 17
UBS MONTANHÃO	Estr. do Montanhão, 413
UBS AREIÃO	Passagem Ayrton Senna, 55
CONSULTÓRIO NA RUA	R. Austrália, 88
UPAs	
UPA Alves Dias/Assunção	Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 4220
UPA Baeta Neves	R. dos Vianas, 935
UPA Demarchi/Batistini	R. Valdomiro Luís, 303
UPA Pauliceia/Taboão	R. Pedro de Tolêdo, 370
UPA Riacho Grande	R. Marcílio Conrado, 333
UPA Rudge Ramos	R. Ângela Tomé, 256
UPA Vila São Pedro	Av. Dom Pedro de Alcântara, 273
UPA Silvina	Av. Dr. José Fornari, 509
UPA União/Alvarenga	Estr. dos Alvarengas, 5779



UPA Pronto Atendimento Taboão - PA Taboão	Avenida do Taboão, 326
CAPS	
CAPS Centro Adulto	R. Pedro Jacobucci, 470
CAPS AD Adulto	
Pronto Atendimento em Saúde Mental - PA	
CAPS ad III Alvarenga	Estr. da Cooperativa, 209
CAPS SILVINA	R. Profa. Adélia Alves Martins, 595
CAPS RUDGE	R. do Sacramento, 191
CAPS FARINA	Av. Wallace Simonsen, 1900
CAPS CIDADE DOS DIREITOS DA CRIANÇA/CAPS Infantil	R. Francisco Visentainer, 800
CAPS III Alvarenga	Estr. dos Alvarengas, 5809
RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS	
UAT Adulto Alcool e Outras Drogas (Leila)	R. Mediterrâneo, 134
Residência Feminina I Casa das Violetas	R. Coral, 125
Residência Terapêutica Casa Alegria	R. Duque D'Ambruzzo, 128
Residência Terapêutica Casa Vida	R. Adriano Monteiro da Silva, 26
Residência Masculina I Casa de Artemio Minski	R. João Pasin, 107
Residência Masculina II Casa da Família	R. Imperador Dom Pedro II, 800
Residência Masculina III Casa dos Amigos	R. Imperador Dom Pedro II, 616
Residência Masculina IV Casa da Esperança	R. Guadalajara, 69
Residência Masculina II Casa das Estrelas	R. Dr. Fausto Ribeiro de Carvalho, 319
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS	
IML	R. Fioravante Demarchi, 38
SVO	R. Sta. Adelaide, 120 - V. Euclides
Vigilância Sanitária/Epidemiológica/Cerest	R. Pietro Franchini, 47
Laboratório de Saúde Pública	Av. do Taboão, 4281
Zoonoses	Av. Dr. Rudge Ramos, 1740 - Rudge Ramos
DEMAIS UNIDADES	
SAMU (Base Transporte - Base NEU)	R. Joaquim Nabuco, 89
SAMU (Base 192)	Av. Redenção, 100
Seção de Patrimônio (conserto/transferências de equipamentos eletromédicos)	Av. Senador Vergueiro, 1751
Farmácia de Medicamentos Especializado - FME	R. Nicolau Filizola, 100
CENTRO DE ESPECIALIDADES	
Policlínica Centro	Av. Armando Italo Setti, 402 - Centro



CEO Nova Petrópolis	Av. Imperatriz Leopoldina, 649 - Nova Petrópolis
CEO Alvarenga	Estrada dos Alvarengas, 5801
CEO Silvina	R. Marques de Barbacena, 95
Policlinica Alvarenga	Estrada dos Alvarengas, 1199
Equoterapia	Rua Wallace Simonsem, 1750
CER	Rua Warner, 300

2.2. A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento do parque tecnológico, incluindo inventário de equipamentos médico hospitalares (próprios, locados e de terceiros que estejam no site).

2.3. A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento, planejamento e controle das manutenções preventivas, corretivas (com fornecimento de peças), calibrações, qualificações e testes de segurança elétrica, vinculadas aos equipamentos médico hospitalares.

2.3.1. As calibrações, qualificações e testes de segurança elétrica serão realizadas pela equipe operacional da CONTRATADA, no que se refere aos equipamentos médico hospitalares.

2.3.2. Para as balanças e esfigmomanômetros, a atribuição de calibração é restrita ao INMETRO ou seus permissionários, sendo necessária a subcontratação do referido serviço, que deverá ser realizado pela CONTRATADA, incluindo:

2.3.2.1. Fornecimento de partes e peças, quando necessário;

2.3.2.2. Subcontratação de serviços especializados, quando necessário;

2.3.2.3. Apoio em estudos de viabilidade técnica/econômica, para incorporação e renovação tecnológica;

2.3.2.4. Elaboração periódica de relatórios gerenciais, com análise de indicadores.

2.4. A CONTRATADA será responsável pelo alinhamento às diretrizes do processo e/ou manutenção da Acreditação.

2.5. A CONTRATADA será responsável pela padronização e automatização de procedimentos técnicos e cronogramas de execução das intervenções vinculadas aos equipamentos médico hospitalares.

2.6. A CONTRATADA prestará assessoria em processos de aquisição e atuação em processos recebimento, instalação e desativação de equipamentos médico hospitalares.

2.7. A CONTRATADA deverá realizar a atualização periódica e monitoramento dos indicadores de performance e de processos, através de softwares de gestão específica, com implantação de melhorias identificadas em alinhamento com a CONTRATANTE.

2.8. A CONTRATADA será responsável pela Implantação do programa de gerenciamento, conforme RDC 02 (ANVISA) e ABNT NBR 15.943/2011, consolidando procedimentos, formulários e instruções de trabalho no manual de gerenciamento de Engenharia Clínica.

2.9. A CONTRATADA prestará assessoria e participação na execução de treinamentos operacionais (educação continuada e permanente).

2.10. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento técnico, manutenção preventiva, calibração, segurança elétrica e corretiva dos equipamentos, equipamentos odontológicos (compressores, cadeira, bomba



de vácuo, caneta entre outros), equipamentos de endoscopia e imagem e todos os equipamentos relacionados no inventário fornecido pela CONTRATANTE e posteriormente inventariado pela CONTRATADA.

2.11. A contratada será responsável pela verificação periódica e monitoramento (a ser definida com a CONTRATANTE) de temperatura das câmaras de vacina de toda a Rede de Assistência de São Bernardo do Campo.

2.12. A CONTRATADA não se responsabilizará pela gestão/manutenção de eletrodomésticos em geral (linha branca, micro-ondas, frigobar, entre outros).

2.13. A CONTRATADA deverá garantir a execução plena do objeto deste contrato sem qualquer interrupção, independente de eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do contrato, com fornecimento de mão de obra qualificada, utensílios, máquinas e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades.

2.14. A CONTRATADA deverá indicar um profissional responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, o qual executará o papel de preposto contratual.

2.15. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada no mesmo, incluindo-se eventuais acréscimos e supressões que não deverão ultrapassar os 10% (dez por cento) do valor do contrato Inicial.

2.16. A CONTRATADA deverá manter sediado junto à CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, mão de obra capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

2.17. Da Implantação do Plano de Gerenciamento de Equipamentos Médico Hospitalares

2.17.1. A CONTRATADA conduzirá os serviços de gestão e assessoria, viabilizando a operação do parque de equipamentos médico hospitalares, através da implantação do Plano de Gerenciamento de Equipamentos Médico Hospitalares, na qual deve constar as atividades técnico-administrativas com base em boas práticas de gerenciamento em equipamento médico hospitalares, conforme RDC 02 e NBR 15943, seguindo os seguintes padrões :

2.17.1.1. POP – Procedimento Operacional Padrão;

2.17.1.2. IT – Instrução de Trabalho;

2.17.1.3. FOR – Formulário Padrão.

2.17.1.4. O manual deverá ser adequado a realidade dos estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) vinculados a este processo e deverá ser submetido ao CONTRATANTE para aprovação, em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, e revisões a qualquer tempo conforme a necessidade. Caso o manual não seja aprovado a CONTRATADA deverá adequá-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

2.17.2. Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

2.17.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda e zelo dos equipamentos, devendo, ao final do prazo contratual, restituí-los nas mesmas condições, resguardado a depreciação e deterioração natural dos equipamentos.

2.17.4. A CONTRATADA irá garantir o cumprimento dos cronogramas de manutenções e anotar em Ordens de Serviços, as visitas efetuadas, os serviços realizados e observações que se fizerem necessárias.



2.17.5. A CONTRATADA prestará os serviços dentro do parâmetro de rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pelas boas práticas técnicas, normas e legislações vigentes.

2.18. Do Planejamento e Seleção: EMH

2.18.1. A CONTRATADA, juntamente com a Direção e gerência de infraestrutura do CONTRATANTE, deverá assessorar no planejamento para aquisição de equipamentos médico hospitalares: a demanda, a infraestrutura necessária ou o tempo necessário para sua adequação, recursos humanos, materiais necessários à utilização do EMH, assim como as especificações técnicas mínimas incorporados no sistema informatizado para futuras consultas.

2.18.2. Deverão ser estabelecidos e seguidos critérios para seleção de EMH observando, no mínimo, a regularização dos EMH, com seus fornecedores junto à autoridade sanitária competente. A CONTRATADA deverá manter procedimentos por escrito e registro das atividades de planejamento e seleção.

2.19. Da Qualificação de Fornecedores: EMH

2.19.1. A CONTRATADA deverá estabelecer, documentar e implementar critérios para qualificação de fornecedores e de serviços com a validação da CONTRATANTE. Deverá ainda manter procedimentos escritos e registros das atividades de aquisição.

2.19.2. A CONTRATADA deverá ainda auxiliar o CONTRATANTE no sentido de atentar para regularidade dos equipamentos, de seus fornecedores e de fornecedores de serviços junto ao órgão sanitário competente e aos conselhos de classe, quando aplicável.

2.20. Do Recebimento: EMH

2.20.1. O recebimento dos equipamentos médico hospitalares seja de comodato, consignado ou retorno de manutenção corretiva será de responsabilidade da CONTRATADA, iniciando-se com a chegada do equipamento e finalizando com a emissão do laudo do ensaio de aceitação, liberando assim a utilização do EMH.

2.20.1.1. A via original do laudo, assim como a nota recebida devem ser encaminhadas a Gerência de Infraestrutura da CONTRATANTE;

2.20.2. O recebimento deverá ser realizado em conformidade com os procedimentos escritos, estabelecidos e implementados pela CONTRATADA, bem como com os regulamentos técnicos existentes. Além disso, deverá ser realizado por profissional comprovadamente treinado, sob a supervisão de profissional legalmente habilitado.

2.20.3. Os ensaios de aceitação devem seguir procedimentos estabelecimentos no Plano de Gerenciamento e as normas e legislações vigentes, de forma a garantir a segurança e o desempenho do EMH. Deverá fazer parte do teste de aceitação:

2.20.3.1. Parecer técnico atestando a segurança e o desempenho essencial do equipamento de saúde;

2.20.3.2. Comissionamento da respectiva infraestrutura, quando necessário ao funcionamento dos equipamentos de saúde.

2.20.4. A CONTRATADA juntamente com a CONTRATANTE, deverá definir critérios por meio dos quais o equipamento adquirido poderá ser recusado e, caso seja decidido pela recusa, esta deverá ser registrada e, se for o caso, notificada a autoridade sanitária competente.

2.20.5. A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela unidade CONTRATANTE realizará testes de funcionamento no equipamento devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante nome legível, assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

2.21. Do Inventário e Registro Histórico: EMH (Equipamento Médico Hospitalar)



2.21.1. Os equipamentos, deverão ser cadastrados, sendo registradas todas as informações referentes aos mesmos como número de série, tag, ano de fabricação, modelo, descrição, marca, nº de patrimônio, grau de criticidade por equipamento, número de registro ANVISA e setor de uso.

2.21.1.1. Esta atividade deverá ser executada e concluída pela CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias a contar do início do contrato.

2.21.2. No caso de equipamentos não pertencentes a CONTRATANTE, ou seja, equipamentos locados, comodatados, empréstimos, e via demonstração, estes deverão ser identificados, devidamente cadastrados e rastreados no sistema informatizado, onde os dados deverão ser compartilhados com a Engenharia Clínica (CONTRATANTE) das unidades afim de se efetuar o acionamento (chamados) junto a equipe da CONTRATADA e de se efetuar a interface entre sistemas da CONTRATADA e CONTRATANTE.

2.21.3. A CONTRATADA deverá implantar método de controle de movimentação de equipamentos, validado pela CONTRATANTE, ficando responsável pelo fornecimento de insumos que se fizerem necessários para o processo.

2.21.4. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de etiquetas coloridas identificadas por setor (a etiqueta constará a cor e o nome do setor na qual o equipamento pertence) afim de limitar e inibir os possíveis empréstimos entre unidades, movimentações que não foram devidamente autorizada pela Engenharia Clínica.

2.21.4.1. Em caso de movimentação definitiva a outra unidade, será necessário a readesivação e a devida atualização do sistema próprio e o envio de documentação com as assinaturas dos responsáveis que a CONTRATANTE indicar.

2.21.5. Equipamentos que possuem contrato de manutenção deverão também ser identificados, e todas as informações do contrato registradas, visando o correto gerenciamento destes.

2.21.6. A CONTRATADA deverá ter a capacidade de prontamente compilar o inventário de EMH (Equipamentos Eletro Médicos) em um documento único, impresso quando necessário. Deverá ser mantido registro histórico para cada EMH, contendo todas as informações necessárias ao bom gerenciamento do parque tecnológico.

2.21.7. Fica obrigada a CONTRATANTE de comunicar por escrito ou por telefone imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar nos equipamentos.

2.21.8. A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações de segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

2.22. Da Transferência, ampliação e reforma para incorporação de Equipamentos Médico Hospitalares

2.22.1. A CONTRATADA deverá manter procedimentos escritos e registros documentados das atividades de movimentação dos Equipamentos Eletro Médicos contendo as assinaturas dos responsáveis que a CONTRATANTE indicar e a via original deverá ser encaminhada para a CONTRATANTE.

2.22.2. A CONTRATANTE tem o direito de, as suas expensas, ampliar, reduzir ou transferir os EMH.

2.22.3. O processo de movimentação do EMH, deverá ser feito de forma a manter a integridade, segurança, rastreabilidade, desempenho e adequada utilização deste equipamento.

2.22.4. A CONTRATADA é responsável pelo transporte de equipamentos entre unidades para uso temporário quando solicitado, como ventiladores, monitores, camas em geral, berços (se houver) entre outros.

2.23. Da Instalação de Equipamentos Médicos Hospitalares

2.23.1. A CONTRATADA deverá manter procedimentos escritos e registro das atividades de instalação de EMH. A instalação deverá ser realizada pelo fornecedor com competência profissional para manuseio, instalação e uso do mesmo, em conformidade com os procedimentos escritos, as legislações vigentes e as disposições dos regulamentos técnicos disponíveis.



2.23.2. Deverão ainda ser estabelecidos e implementados critérios de segregação para impedir o uso de Equipamentos de Saúde, partes e acessórios instalados que ainda não tenham sido aprovados no ensaio de aceite.

2.23.3. No caso de montagem ou desmontagem de equipamentos, retorno de manutenção externa ou aquisições que não dependem de ser instalado pelo fabricante/fornecedor ficará a cargo da CONTRATADA.

2.23.4. A CONTRATADA é responsável pela montagem de leitos e respectivos testes em seus equipamentos;

2.23.5. A CONTRATADA será responsável pelo treinamento dos colaboradores, alinhado com a Educação Continuada / Permanente, quando da instalação de novas tecnologias

2.21. Da Intervenção técnica em Equipamentos Médico Hospitalares

2.23.6. A CONTRATADA deverá estabelecer e implementar procedimentos para assegurar a rastreabilidade metrológica e histórico de intervenções do Equipamento Médico Hospitalar.

2.23.7. Com relação as manutenções preventivas, corretivas, calibração, testes de segurança elétrico e rondas, a CONTRATADA deverá planejar a prioridade e periodicidade para cada EMH, com a anuência da Gerência de Infraestrutura da CONTRATANTE, e deverá ser entregue as vias originais do plano de manutenção, rondas com as assinaturas da área assistencial da unidade/setor, observando:

2.23.7.1. Demanda operacional e funcional de corretiva;

2.23.7.2. Demanda do plano anual de manutenção preventiva;

2.23.7.3. Demanda do plano anual de calibração/qualificação/teste de segurança elétrica;

2.23.7.4. Demanda de treinamento operacional;

2.23.7.5. Legislação vigente;

2.23.7.6. Orientações do fabricante;

2.23.7.7. Necessidades operacionais da instituição;

2.23.7.8. Registro Histórico;

2.23.7.9. Análise dos riscos associados;

2.23.7.10. Relatório semanal de equipamentos quebrados, aguardando peças/ aprovação de orçamentos/ e a data prevista de retorno do equipamento ao setor;

2.23.7.11. Análise do impacto na assistência causada pela ausência do equipamento eletro médico.

2.23.8. Para toda e qualquer intervenção técnica, a CONTRATADA deve exigir dos executores (equipe técnica) o registro, incluindo o nome e função do executor e a assinatura da área assistencial. Conforme procedimentos constantes no plano de gerenciamento, deve-se utilizar as instruções de trabalho (IT) para orientar as intervenções técnicas.

2.23.9. Toda e qualquer intervenção seja preventiva/calibração ou teste de segurança elétrica, qualificação ou corretiva que necessite a retirada do equipamento do setor ou da unidade que a CONTRATADA for efetuar no parque tecnológico, a equipe técnica da CONTRATANTE e a área assistencial, deverão ser previamente avisadas de maneira formal com a devida previsão de retorno do equipamento.

2.23.10. A CONTRATADA deverá realizar o primeiro atendimento de todos os chamados, verificando a necessidade ou não de acionar empresas especializadas ou que já possuem contrato firmado (seja de exclusividade ou não), conforme classificação dos EMH em baixa, média e alta complexidade, assim como seus acessórios, independente da complexidade técnica envolvida. O caso das unidades que possuem contrato, a CONTRATADA formalizará via e-mail, ofício ou ordem de serviço não finalizada a CONTRATANTE de imediato a contar da finalização do primeiro atendimento.

2.23.11. Manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, limpeza, regulagem, ajustagem, lubrificação, inspeção, testes, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos aparelhos, conforme recomendação do fabricante dos equipamentos.



2.23.12. No término de cada intervenção e liberação para uso em perfeitas condições, a CONTRATADA será responsável pela fixação de etiqueta de manutenção corretiva com a data de execução, data de vencimento da garantia do serviço, data de vencimento da garantia do serviço (caso necessário) e nome do técnico executor.

2.24. Atendimento de Equipamentos Médico Hospitalares:

2.24.1. A CONTRATADA (via Central de Atendimento Técnico) deverá emitir Ordem de Serviço após a abertura da requisição feita pela CONTRATANTE em caso de corretivas, através do sistema informatizado para cada atendimento a ser efetuado, contendo no mínimo as seguintes informações:

2.24.1.1. Os serviços solicitados;

2.24.1.2. O setor solicitante;

2.24.1.3. O técnico responsável pelo reparo;

2.24.1.4. A data e hora de abertura.

2.24.1.5. Dados do equipamentos (número de série, tag, marca/modelo, nº de patrimônio, setor a qual pertence).

2.24.2. Estas Ordens de Serviço serão um dos parâmetros de medição (indicadores de desempenho) dos serviços realizados, sua qualidade e presteza.

2.24.3. As ordens de serviço poderão ser acessadas qualquer momento para identificação do status de andamento pela Coordenação da Engenharia Clínica.

2.24.4. As ordens de serviço serão consideradas concluídas, após a realização dos testes de funcionamento do equipamento pelo funcionário designado pela unidade e a validação da ordem de serviço.

2.25. Horário de atendimento de Equipamentos Médico Hospitalares:

2.25.1. As intervenções da equipe técnica da CONTRATADA serão realizadas sempre que houver chamado nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde contemplados neste processo, no período de segunda à sexta-feira, das 07:00hs às 19:00hs no regime presencial e no regime de plantão à distância, nos finais de semana e feriados das 08:00hs às 17:00hs.

2.25.2. O tempo para primeiro atendimento de um chamado, ou seja, o tempo de atendimento por ordem de serviço de um técnico ou engenheiro ao setor, não poderá ultrapassar o tempo descrito na tabela 1. Em caso de UBS's, CAP's, Residências Terapêuticas, Departamento de Proteção a Saúde e Vigilâncias, Centro de Especialidades, demais unidades serão no máximo de 06 (seis) horas dentro do horário de atendimento seguindo a tabela 1 de criticidade, no caso de UPAs ficará entre 1:30 hora a 3 horas conforme tabela abaixo:

UNIDADES	TEMPO DE ATENDIMENTO		
	Crítico	Semi Crítico	Não Crítico
UPAs (10 unidades)	1h30	2h	3h
UBSs (35 unidades), CAPS (10 unidades), Residências Terapêuticas (10 unidades), Departamento de Proteção a Saúde e Vigilâncias (5 unidades), Demais unidades (5 unidades), Centro de Especialidades (7 unidades)	3h	5h	6h

2.26. Calibração/Qualificação/ Teste de Segurança Elétrica de Equipamentos Médico Hospitalares

2.26.1. A CONTRATADA será responsável pela calibração/qualificação/teste de segurança elétrica, com emissão de certificados rastreáveis a RBC e com validação do INMETRO (quando couber), dos equipamentos vinculados a este processo. As intervenções deverão estar em acordo com as normas vigentes vinculadas a este tema.



2.26.2. Toda calibração realizada deverá gerar um documento denominado “Certificado de Calibração”, com no mínimo as seguintes informações: número do certificado, data da realização, identificação do equipamento/instrumento (número de série, tag, unidade pertencente, nº patrimônio), identificação do padrão/analizador de referência, indicação da incerteza da leitura, indicação dos ensaios e procedimentos executados, etiqueta da calibração (informando dados do equipamento, data da realização, data da próxima, e nome do executor) valores obtidos e limites de aceitação, indicação do técnico responsável pela execução da calibração, indicação do responsável pela equipe técnica e indicação do colaborador da unidade responsável pelo setor de origem do equipamento.

2.26.3. Toda Qualificação/Teste de Segurança Elétrica realizado deverá gerar um documento denominado “Relatório de Teste de Segurança Elétrica”, com no mínimo as seguintes informações: Número do Relatório, data da realização, identificação do equipamento/instrumento (número de série, tag, unidade pertencente, nº patrimônio), identificação do padrão/analizador de referência, indicação dos ensaios e procedimentos executados, valores obtidos e limites de aceitação, indicação do técnico responsável pela execução da qualificação/teste de segurança elétrica, indicação do responsável pela equipe técnica e indicação do colaborador da unidade responsável pelo setor de origem do equipamento, que deverá ser entregue a equipe técnica da CONTRATANTE.

2.26.4. Os equipamentos que serão contemplados nas qualificações, dentre outros serão: Câmara de Vacina, Autoclaves, Termodesinfectora, Lavadora Ultrassônica, Estufas, Fluxo Laminar, Secadora (gabinete de secagem);

2.26.5. A frequência mínima de calibração/qualificação/teste de segurança elétrica será anual (para efeitos de emissão de certificados e relatórios técnicos), podendo estas intervenções serem executadas pós manutenção corretiva ou sob demanda da CONTRATANTE ou órgãos fiscalizadores/reguladores.

2.26.6. A CONTRATADA deverá utilizar etiquetas do tipo inviolável, de forma a identificar a realização das intervenções técnicas (corretiva, preventiva, calibração e segurança elétrica) e facilitar a rastreabilidade das atividades programadas/executadas. A etiqueta deverá conter, dados do equipamento, data da realização, data da próxima, e nome do executor, número da OS.

2.26.7. A CONTRATADA deve disponibilizar, conforme demanda, os equipamentos padrões de teste, com calibração válida anualmente e rastreáveis à RBC, necessários à realização das intervenções, conforme lista abaixo. Os equipamentos devem ser próprios da CONTRATADA ou locados pela CONTRATADA:

- 2.26.7.1.** Analisador de ventilação;
- 2.26.7.2.** Analisador de pressão digital;
- 2.26.7.3.** Analisador de Pressão Não Invasiva – PNI;
- 2.26.7.4.** Simulador de desfibrilador e cardioversor digital;
- 2.26.7.5.** Simulador de oximetria;
- 2.26.7.6.** Simulador de ECG;
- 2.26.7.7.** Padrão de temperatura;
- 2.26.7.8.** Simulador para teste de segurança elétrica;
- 2.26.7.9.** Tacômetro;
- 2.26.7.10.** Analisador de Pressão Invasiva;
- 2.26.7.11.** Analisador de Débito Cardíaco;
- 2.26.7.12.** Analisador de Capnografia.

2.26.8. O prazo para implantação de todas as atividades referente à execução de calibração/ensaios de segurança elétrica/qualificações é de 2 (dois) meses após o início das atividades contratuais.

2.26.9. A CONTRATADA será responsável pela calibração de termômetros (de geladeira, infra vermelho, etc), termohigrômetros, adipômetros, balanças, esfigmomanômetros.

2.26.10. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de calibração de equipamentos (quando aplicável) executadas em conformidade com as recomendações dos fabricantes, e/ou das normas da ABNT ISO IEC 17025, ISO8253-1, ANVISA RDC 2, ou outras normas que versem sobre a matéria.



2.26.11. Todas as ocasiões em que os equipamentos sofrerem manutenções corretivas, a CONTRATADA, deverá providenciar a calibração, para que o mesmo tenha condições de uso, as expensas da CONTRATADA e sem ônus ao Contrato.

2.26.12. As calibrações serão realizadas sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização das calibrações fora dos locais indicados, às despesas com transporte bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da CONTRATADA, devendo os equipamentos ser entregues calibrados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

2.26.13. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de análise elétrica em equipamentos eletro médicos com periodicidade anual, em conformidade a norma NBR/IEC 60.601.1 - Segurança Elétrica.

2.26.14. A empresa deverá entregar a CONTRATANTE os certificados de calibração impressos ou em mídia digital de todos os equipamentos e as rastreabilidades dos padrões utilizados para realização do serviço.

2.26.15. Serão submetidos a calibração os equipamentos: Laser terapêutico, eletroestimulador Interferencial, aparelho de micro-ondas/diatermia, infravermelho, dinamômetro, Adipômetro, FES com corrente AUSSIE e ultrassom, Oxímetro de pulso.

2.26.16. Fornecer os certificados de calibração de seus equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato, emitidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO ou por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC);

2.26.17. No caso dos equipamentos para Fisioterapia, a calibração aplica-se aos equipamentos Audiômetros, cabine audiométrica, impedanciômetro, BERA, Campo Livre e Estimulador otoneurológico Contronic E107AR entre outros.

2.27. Manutenção Preventiva de Equipamento Médico Hospitalares

2.27.1. A CONTRATADA será responsável pelo CONTROLE, ACOMPANHAMENTO e EXECUÇÃO das manutenções preventivas, definindo a periodicidade destas intervenções para cada família de equipamentos médicos hospitalares, com a anuência e o de acordo da equipe técnica da CONTRATANTE, observando:

2.27.1.1. Legislação vigente

2.27.1.2. Orientações do fabricante;

2.27.1.3. Necessidades operacionais e de boas práticas da instituição;

2.27.1.4. Registro histórico;

2.27.2. Deverá ser desenvolvido e implantado o Plano Anual de Manutenções Preventivas, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais e aumentando a confiabilidade/segurança do Parque Tecnológico das unidades. Esse Plano Anual (cronograma) deverá ser disponibilizado nas áreas da CONTRATANTE para ciência e acompanhamento das equipes. O cronograma anual de manutenção preventiva deverá ser encaminhado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

2.27.3. Toda manutenção preventiva realizada deverá gerar um documento denominado "Check list de Preventiva", com no mínimo as seguintes informações: número da OS, data da realização, identificação do equipamento/instrumento (número de série, tag, unidade pertencente, nº patrimônio), identificação dos procedimentos executados, etiqueta da preventiva (informando dados do equipamento, data da realização, data da próxima, e nome do executor), indicação do técnico responsável pela execução da manutenção, indicação do responsável pela equipe técnica e indicação do colaborador da unidade responsável pelo setor de origem do equipamento. As não conformidades encontradas durante as manutenções preventivas deverão ser informadas através de relatório para CONTRATANTE para ciência.

2.27.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação dos Kits Preventiva de equipamentos (quando necessário) como em casos de ventilador, aparelho de anestesia, entre outros. A troca deve ser realizada a cada manutenção ou ao atingir o limite do kit. Os equipamentos que necessitam de peças para a realização das manutenções preventivas com tempo de vida útil definido no manual do fabricante, deverão ser adquiridos antecipadamente ao prazo de vencimento. Para que a troca das peças seja realizada no prazo



indicado no manual do equipamento com limite de 10% do valor mensal contratado, valor este não cumulativo de acordo com item 2.30.1 deste contrato.

2.27.5. Equipamentos com alto número de manutenções corretivas, as manutenções periódicas calibração e preventiva terão a periodicidade reduzida para execuções semestrais.

2.27.6. Plano de Manutenção Preventiva para Compressores:

2.27.6.1. Limpeza e lubrificação da válvula de admissão;

2.27.6.2. Limpeza e lubrificação da válvula de regulação;

2.27.6.3. Limpeza e lubrificação da válvula pressão mínima;

2.27.6.4. Limpeza Externa do radiador de ar;

2.27.6.5. Limpeza do purgador;

2.27.6.6. Limpeza do compressor;

2.27.6.7. Limpeza do painel elétrico;

2.27.6.8. Verificar e eliminar possíveis vazamentos;

2.27.6.9. Verificar filtro de ar;

2.27.6.10. Verificar tubos e conexões;

2.27.6.11. Apontar leitura de pressão de ar;

2.27.6.12. Apontar leitura de restrição do elemento separador;

2.27.6.13. Apontar leitura de restrição do filtro de ar;

2.27.6.14. A cada 2.000h: Substituir filtro de ar e verificar elemento do acoplamento;

2.27.6.15. A cada 4.000h: Substituir filtro de ar, verificar e revisar válvula admissão, verificar e revisar válvula mínima, limpeza do retorno do pescador, testar válvula de segurança, limpeza do painel elétrico e lubrificar rolamentos do motor;

2.27.6.16. A cada 8.000h: Substituir filtro de ar, substituir kit válvula de pressão, substituir elemento separador, verificar e substituir acoplamento (caso necessite), verificar válvula de retenção, limpeza do purgador, substituição válvula solenoide e substituição kit válvula admissão.

2.27.6.17. Parte elétrica: Efetuar teste do sistema de segurança mensalmente, acompanhar corrente do motor principal e de refrigeração, limpeza do painel, verificar botão de emergência, reaperto dos contatos elétricos.

2.27.7. As manutenções deverão estar de acordo com as NBR's:

2.27.7.1. NBR 60.601-1/2010 – SEGURANÇA BÁSICA E AO DESEMPENHO ESSENCIAL DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS e SISTEMAS ELETROMÉDICOS;

2.27.7.2. NBR 13534/1995 – Aplica-se a instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde, visando garantir a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, se for necessário.

2.27.7.3. ABNT 17025/2005 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, se for necessário, quando da calibração com certificação.

2.27.7.4. RDC 02/2010 - Estabelece os requisitos mínimos para Gerenciamento de Tecnológicos em Saúde em estabelecimentos de saúde.

2.27.7.5. NBR 8573/2013 – Especifica classes de pureza de ar comprimido em relação a partículas, água e óleo, independente da localização no sistema em que o ar é especificado ou medido.

2.27.8. As manutenções preventivas devem considerar:

2.27.8.1. Inspeção visual: resolver os problemas detectados visualmente;

2.27.8.2. Limpeza: Remoção de sujeira do painel e das partes eletrônicas internas;

2.27.8.3. Teste funcional: Verificar a efetividade e a calibração do aparelho;

2.27.8.4. Teste de segurança elétrica: verificar e fazer testes elétricos comuns e verificação de outros dispositivos, como válvulas, blindagens contra fuga de radiação, contra sobrepressão;

2.27.8.5. Alertar as necessidades de adequações elétricas;

2.27.8.6. Basear-se de acordo com as orientações do manual do fabricante;



2.27.8.7. Verificação e regulagem, ajustes mecânicos e eletrônicos, testes de funcionamento, lubrificação e limpeza interna no equipamento e demais serviços necessários para a conservação das condições operacionais dos equipamentos, de modo que sua utilização não seja interrompida;

2.27.9. Plano de Manutenção Preventiva para Autoclave:

- 2.27.9.1.** Desmontagens do equipamento;
- 2.27.9.2.** Limpezas da câmara e da guarnição;
- 2.27.9.3.** Trocas da água destilada contida no reservatório e limpeza interna;
- 2.27.9.4.** Limpeza e desobstrução dos filtros e das válvulas;
- 2.27.9.5.** Limpeza e desobstrução das tubulações e componentes hidráulicos;
- 2.27.9.6.** Verificações do sistema de fechamento de porta;
- 2.27.9.7.** Ajustes do sistema de fechamento;
- 2.27.9.8.** Verificações da qualidade do aterramento;
- 2.27.9.9.** Verificação de correntes de resistências de aquecimento;
- 2.27.9.10.** Verificação e limpeza da bomba de vácuo (rolamentos, selo mecânico e turbina);
- 2.27.9.11.** Verificação de corrente da bomba de vácuo;
- 2.27.9.12.** Verificação e reaperto dos contatos elétricos;
- 2.27.9.13.** Verificação da vazão da bomba de vácuo;
- 2.27.9.14.** Verificação das válvulas solenoides;
- 2.27.9.15.** Verificação do tempo de entrada de água;
- 2.27.9.16.** Verificação e reaperto das conexões hidráulicas;
- 2.27.9.17.** Verificação visual de vazamentos na câmara interna;
- 2.27.9.18.** Verificação da regulagem do termostato;
- 2.27.9.19.** Verificação das válvulas de alívio de pressão;
- 2.27.9.20.** Verificação das válvulas de segurança;
- 2.27.9.21.** Teste de funcionamento da válvula de segurança;
- 2.27.9.22.** Verificação do nivelamento e assentamento do equipamento;
- 2.27.9.23.** Verificação dos indicadores de temperatura e pressão;
- 2.27.9.24.** Verificação dos sensores de temperatura;
- 2.27.9.25.** Verificação dos tempos dos temporizadores;
- 2.27.9.26.** Verificação dos transdutores de pressão;
- 2.27.9.27.** Verificação dos transdutores de sinal de temperatura;
- 2.27.9.28.** Verificação e teste das entradas e saídas do processador;
- 2.27.9.29.** Verificação da tubulação de entrada de água;
- 2.27.9.30.** Verificação dos programas utilizados nas autoclaves;
- 2.27.9.31.** Ao término de cada procedimento completo de manutenção, deve ser executado um ciclo ou aquecimento de rotina completo, cronometrando e conferindo os tempos de esterilização e secagem, obedecendo às Normas Técnicas Vigentes;
- 2.27.9.32.** Fixação de etiqueta em cada aparelho, onde constará a data e o nome técnico que efetuou a visita;
- 2.27.10.** Somente serão pagas as visitas preventivas efetivamente efetuadas e devidamente atestadas pelo usuário;
- 2.27.11.** A CONTRATADA deverá estabelecer um planejamento de manutenção e operação de todos os equipamentos odontológicos que contenha cronogramas de manutenções preventivas, atendendo normas vigentes, visando melhoria de desempenho dos equipamentos atualizados mensalmente, com envio de uma cópia à CONTRATANTE.

2.28. Manutenção Corretiva de Equipamentos Médico Hospitalares



2.28.1. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva de todos os equipamentos médico hospitalares vinculados a este processo, pertencentes à instituição e que não estejam cobertos por contratos de manutenção específicos. Independente da complexidade técnica envolvida, o primeiro atendimento será sempre efetuado pela CONTRATADA, que fará a verificação quanto à necessidade ou não de contatar outras empresas.

2.28.2. As intervenções corretivas serão realizadas sempre que houver solicitação pela equipe técnica da CONTRATANTE, via ordem de serviço (OS), a qual deverá ser aberta via sistema (Central de Atendimento Técnico). Redes sociais e aplicativos de chat NÃO serão canais para abertura de chamados.

2.28.3. Em casos de manutenção corretiva em virtude de mau uso dos equipamentos, a CONTRATADA deverá emitir um laudo técnico com imagens para comprovação do dano, sujeito a validação da equipe técnica da CONTRATANTE, ficando os custos de tais serviços ao encargo da CONTRATANTE (em caso de comprovação). Em caso de comprovação, a CONTRATADA realizará treinamento a nível usuário e técnico, evitando possíveis reincidências, alinhado com a Educação Continuada/Permanente da CONTRATANTE. Devem ser entendidas como mau uso do EMH as seguintes ocorrências:

- 2.28.3.1.** Queda de equipamento;
- 2.28.3.2.** Danos eletroeletrônicos ocasionados por submeter o EMH à tensão inadequada;
- 2.28.3.3.** Negligência, imperícia e/ou imprudência no uso do EMH;
- 2.28.3.4.** Vandalismo.

2.28.4. Quando da visita técnica a CONTRATADA constatar a inviabilidade de conserto, tal situação deverá ser comunicada à CONTRATANTE, com apresentação de relatório indicando os motivos da inexecução;

2.28.5. As peças e componentes fornecidos para intervenções corretivas e preventivas fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novas e originais e de 1ª (primeira) linha não descaracterizando o equipamento. Se houver necessidade de aquisição de itens distintos e/ ou inferiores ao original (seja por descontinuidade ou outro motivo) os mesmos deverão ser aprovados pela equipe técnica de Engenharia Clínica da CONTRATANTE antes da instalação.

2.28.6. As manutenções corretivas (consertos e reparos) deverão possuir garantia de 90 (noventa) dias corridos. Os eventuais atendimentos, feitos dentro do período de garantia e em razão desta, deverão ser realizados sem ônus à CONTRATANTE, salvo se constatado mau uso ou causados por eventos alheios à manutenção.

2.29. Definições e Esclarecimentos

2.29.1. Central de Atendimento Técnico – estruturas físicas e administrativas que tem por objetivo centralizar o recebimento das solicitações de serviço (ordem de serviço), contribuindo-as estrategicamente para o atendimento técnico com o registro no prontuário dos equipamentos no software de gestão;

2.29.2. Manutenção Preventiva – é a manutenção periódica que visa aumentar a vida útil do equipamento, além da redução do tempo de parada do mesmo, através da detecção de anomalias precoces e consequente aumento do desempenho, da qualidade de seus resultados, da segurança de sua utilização (confiabilidade), de troca de kits preventivos e da redução de custos com manutenção corretiva.

2.29.3. Manutenção corretiva – é a manutenção que visa corrigir anomalias no equipamento, restabelecendo sua condição normal de funcionamento. É de caráter não programado e pode surgir em situações de urgência, pela interrupção do tratamento ou diagnóstico imprescindível ao paciente. Tem por finalidade reparar todo e qualquer defeito ou falha de funcionamento existente ou que venham a ocorrer nos equipamentos. Compreenderá quantas visitas forem necessárias que serão atendidas pela CONTRATADA após solicitação da CONTRATANTE;

2.29.4. Calibração – conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição ou sistema de medição ou valores representados por uma



medida materializada ou um material de referência, e os valores correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões.

2.29.5. Teste de Segurança Elétrica – conjunto de ações realizadas para detectar se determinado equipamento atende às normas internacionais de segurança. Os equipamentos são classificados de acordo com sua natureza e grau de proteção requerido. O mesmo será aprovado ou reprovado de acordo com os critérios estabelecidos para cada classe. O ensaio é realizado por simulações de sinais eletrônicos através de diversas medições.

2.29.6. Qualificação Térmica - conjunto de ações que visa assegurar a confiabilidade do processo, contemplando seus três tipos (Qualificação de Instalação/Qualificação de Operação e Qualificação de Desempenho) e calibração dos equipamentos da Rede de Assistência de São Bernardo do Campo. As informações e procedimentos realizados pela empresa devem estar em conforme com o preconizado na RDC16 da ANVISA/2012 e RDC 17 da ANVISA/2010;

2.29.6.1. A empresa deve realizar os três (03) tipos de Qualificação Térmica, a fim de assegurar a confiabilidade do processo, atestando que os equipamentos funcionam corretamente e levam aos resultados esperados, sendo eles:

2.29.6.2. Qualificação de instalação - Evidência documentada de que o equipamento foi entregue e instalado de acordo com as suas especificações através da verificação das condições de instalação, funcionamento e calibração dos instrumentos aplicáveis;

2.29.6.3. Qualificação de Operação - Evidência documentada de que o equipamento, após a qualificação da instalação, opera dentro dos parâmetros originais de fabricação através do ensaio de distribuição de temperatura sem carga com a utilização de 12 sensores;

2.29.6.4. Qualificação de Desempenho - Evidência documentada de que o equipamento, após as qualificações da instalação e operação, apresenta desempenho consistente por no mínimo 03 ciclos sucessivos do processo, com parâmetros idênticos, utilizando-se pelo menos a carga de maior desafio, determinada pelo serviço de saúde através do ensaio de distribuição de temperatura com carga, ensaios de absorção de calor (indicadores biológicos, indicadores químicos) e Teste de Bowie-Dick (em caso de equipamentos pertencentes a CME);

2.29.6.5. Treinamento - conjunto de ações planejadas em desenvolver e orientar, manusear para que as atividades oriundas dos equipamentos eletro médicos seja efetuada com maior confiabilidade, qualidade e eficiência no intuito de assegurar segurança ao paciente e diminuir danos aos equipamentos.

2.30. Aplicação de peças

2.30.1. Peças de reposição serão fornecidas pela CONTRATADA até o limite de 10% do valor mensal contratado, valor este não cumulativo. Acessórios e insumos/ consumíveis para o bom funcionamento dos EMH são de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assessorar no processo de especificações dos mesmos.

2.30.2. Com relação a aplicação de peças (dentro dos 10%), a CONTRATADA entregará no mínimo 3 orçamentos a CONTRATANTE, exceto os casos de peças com exclusividade, afim de subsidiar a viabilidade financeira e controle interno de custo da CONTRATANTE.

2.30.3. Para as peças e partes, cujos valores sejam muito elevados (superiores a 40% (quarenta por cento) do valor de um equipamento novo), deverá ser realizada análise de custo/viabilidade desta intervenção. A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE memorial descritivo para que a CONTRATANTE decida entre aquisição da peça ou substituição do EMH.

2.30.4. No caso da necessidade de aplicação de peças em valores superiores a 10% do valor mensal contrato ou evidência de mau uso, caracterizada pela utilização indevida do equipamento, desde sua operação, instalação e funcionalidade, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE memorial descritivo para que a mesma decida como proceder.



2.30.5. Sobre o conceito de peças, contemplados subentende-se: placas de circuito, componentes (eletrônicos, mecânicos e elétricos), teclados/membranas, comandos, displays, pedal, válvulas em geral, orings, resistências, guarnições, válvula solenóide; válvula retenção; Válvula pneumática, Rele térmico; Filtro hidrofóbico; manômetro; Fonte de alimentação; Bomba de água monofásica; Termostato; Válvula de segurança; manovacuômetro; Resistências; Mangueiras pneumáticas, mangueiras de gases em geral; mangotes flexíveis; Guarnição de porta e kits de manutenção preventiva conforme manual dos referidos fabricantes, touch, clp, caixas de comando para camas (linak, dewert, entre outras compatíveis), cabo de força para caixa de comando (linak, dewert, entre outras compatíveis), rodízios em geral, comandos e controle (camas, mesa cirúrgica, foco), grades para camas/berços, peseira, cabeceira, válvula exalatória, sensor de fluxo, filtro do cooler, baterias, células de O₂, mangueiras internas, transdutor de pressão, transdutor de fluxo, entre outros.

2.30.6. Sobre o conceito de itens acessórios não inclusos, subentende-se: carro de transporte, placa de retorno, pinças, canetas para bisturi eletrônico, blenders, cabos de ECG, cabos/sensores de temperatura, sensores de EtCO₂, eletrodos/clips, sensores de SpO₂, abraçadeiras/manguitos, jarra de umidificação.

2.30.7. Do conceito de itens consumíveis, subentende-se: lâmpadas, filtros, pilhas/baterias, células de O₂, gel, bobinas de papel (para exames), cal sodada, brocas/fresas/serras cirúrgicas (lâminas);

2.30.8. Itens não vinculados à Engenharia Clínica: máscaras faciais, micro e macro nebulizadores, bolsas pressóricas, ambus, circuitos ventilatórios/traqueias;

2.30.9. Além das peças elencadas acima, a CONTRATADA deverá garantir o estoque dos bens consumíveis/acessórios elencados na tabela abaixo, para a plena execução dos serviços, a fim de não haver paralisação no atendimento. Os bens consumíveis/acessórios elencados serão pagos através da reserva destinada a peças, que serão faturadas em nota fiscal/fatura a parte após aprovação da CONTRATANTE, observando os quantitativos:

Item	Acessório	Qtd.
1	Ponteira de sonda de imitancômetro Interacoistiv AT235	6
2	Jogo de eletrodos Contric	1
3	Jogo de eletrodos Phonak específicos para IHS	1
4	Sonda para emissões Otoacústicas Phonak específica para IHS	1

2.30.10. Caso seja identificada a necessidade de troca de peças, a substituição só poderá ocorrer com a autorização prévia da CONTRATANTE.

2.30.11. No caso de aprovação do orçamento da CONTRATADA, e desde que os preços sejam menores ou iguais do que aqueles praticados no mercado, a substituição das peças deverá ser cobrada em nota fiscal própria complementar, sendo que essas notas serão adicionais à prestação dos serviços objeto da presente contratação (manutenção preventiva e corretiva).

2.30.12. Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da CONTRATADA, devendo os equipamentos ser entregues consertados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá emitir um documento de retirada de equipamento para manutenção, deixando uma via em mãos da CONTRATANTE, quando constatada a necessidade deste ser realizado fora das dependências da CONTRATANTE. A CONTRATADA emitirá relatórios semanais de equipamentos que estão em manutenção externa.

2.31. Características de Pessoal



2.31.1. Para o Gerenciamento das atividades, deverá ser Engenheiro, com especialização em engenharia clínica, devidamente comprovado através de diplomas registrado no MEC. Este profissional deverá ser registrado no CREA, devendo este ser pertencente ao quadro da empresa ou sócio da mesma.

2.31.2. Para o Gerenciamento Operacional dos serviços, deverá ser um Administrador de empresas devidamente comprovado através de diplomas registrados no MEC. Este profissional deverá ser registrado no CREA, devendo este ser pertencente ao quadro da empresa;

2.31.3. Para as intervenções técnicas, deverá ser um engenheiro, técnico ou tecnólogo com formação na área de eletrônica, com experiência na área hospitalar e preferencialmente com especialização em equipamentos biomédicos, com registro no CREA/CFT e pertencente ao quadro da empresa;

2.31.4. A empresa apresentará uma declaração relacionando a equipe de apoio técnico não presencial e estes profissionais relacionados, deverão apresentar seus registros de classe;

2.31.5. A inobservância das disposições de qualquer dos itens e subitens acima será motivo de inabilitação do certame.

2.31.6. Não serão admitidas faltas ou ausências de qualquer um dos profissionais da equipe. Deverá ser providenciado, na falta do empregado ao serviço e nas ausências por motivo de férias ou de saúde, de imediato, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição ou reposição no prazo máximo de 24 horas. Na impossibilidade de substituição do empregado faltoso, a Rede de Assistência de São Bernardo do Campo efetuará o desconto das ausências no faturamento do mês de ocorrência ou no mês subsequente, independente de outras ações cabível.

2.31.7. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências. Adotar os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.

2.31.8. Fornecer uniformes, equipamentos de segurança e de proteção individual (E.P.I.) e de proteção coletiva (E.P.C.) aos seus funcionários, de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos se mantenham com boa aparência, limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente do crachá.

2.31.9. A CONTRATADA compromete-se a ministrar treinamentos operacionais e técnicos, quanto ao manuseio, cuidado e limpeza no equipamento entre outros, sempre que necessário, conforme periodicidade a ser pactuada com a Rede de Assistência de São Bernardo do Campo, para o perfeito funcionamento do (s) equipamento(s). Os treinamentos serão ministrados nos plantões solicitados previamente pela CONTRATANTE, no local de instalação do equipamento, sem custo adicional. A CONTRATADA compromete-se a realizar listas de presença em cada treinamento, onde deve constar a carga horária, data de início e término, conteúdo programático do treinamento.

2.31.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de comunicação via rádio ou celular para à equipe para comunicação com sua supervisão e/ou a CONTRATANTE.

2.31.11. Considerar a necessidade de compatibilização dos horários de realização dos serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva com o horário de funcionamento das dependências da unidade e caso seja preciso, executar os serviços em horário noturno ou final de semana, que poderão ser negociadas com a Gerência de Infraestrutura da CONTRATANTE.

2.31.12. A CONTRATADA não poderá utilizar as dependências das Unidades para guarda de materiais alheios ao presente contrato bem como não poderá se valer das dependências e seus recursos para a realização de trabalhos ou serviços não relacionados em seu escopo de serviços prestados na unidade.

2.31.13. A equipe deverá permanecer na unidade no horário descrito na Tabela 2 e será responsável pela execução de atividades do escopo do objeto do contrato da Rede de Assistência de São Bernardo do Campo e suas respectivas instalações.

2.31.14. A CONTRATADA deverá prever controle de frequência de todos os seus funcionários.

2.31.15. A CONTRATADA se obriga a fornecer imediatamente a relação de presença dos funcionários, sempre que solicitada pela CONTRATANTE.



2.31.16. A CONTRATADA apresentará junto com o relatório mensal de serviços prestados, a frequência dos funcionários locados nas unidades de sua responsabilidade.

2.31.17. Cabe à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos e ferramental necessário para realização das manutenções pertinentes, equipar o local a ser disponibilizado pela CONTRATANTE com, mesas, cadeiras, armários, computadores, ferramentas.

2.31.18. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

2.31.19. No caso de quebra de ferramentas para o conserto de quaisquer equipamentos, ou parada de algum equipamento da CONTRATADA a mesma deverá repor os bens em até 24 horas.

2.31.20. Responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas.

2.31.21. A CONTRATADA é obrigada a retirar imediatamente da Rede de Assistência de São Bernardo do Campo qualquer empregado ou subordinado seu que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica.

2.32. Equipe mínima exigida

2.32.1. A CONTRATADA disponibilizará profissionais em número suficiente em seu quadro de funcionários para preenchimento dos postos mínimos de trabalhos exigidos, conforme quadro abaixo:

Tabela 2 – Quadro de Pessoal				
Quadro De Pessoal				
Unidades	Qtd	Função	Escala	Horário
UBSs (35 unidades)	6	Técnico	Volante	
UPAs (10 unidades), CAPS (10 unidades)	5	Técnico	Volante	
Residências Terapêuticas (10 unidades), Departamento de Proteção a Saúde e Vigilâncias (5 unidades), Demais unidades (5 unidades), Centro de Especialidades (7 unidades)	4	Técnico	Volante	
Equipe Comum	1	Gestor com formação em Engenharia Elétrica, Eletrônico, Biomédico ou Controle e Automação (Mecatrônica), com especialização em Engenharia Clínica (Gerente)	Volante	
	1	Gestor com formação em Administração de Empresas (Gerente Operacional)	Volante	
	1	Engenheiro/Técnico em Eletrônica ou Técnico em Equipamentos Biomédicos (Supervisor)	Volante	



	4	Assistente Administrativa - Central de atendimento Técnico/Suporte ao processo de compras Logística e Controle de Inventário (Equipe Administrativa)	Volante
SUB TOTAL	22		
TOTAL	22 Funcionários		
*devendo prever folguistas/feiristas			

2.32.2. Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA ficarão alocados nas unidades respectivas, inclusive a equipe volante, e cumprirão a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2.32.3. Caso a CONTRATANTE solicite a manutenção em equipamentos aos sábados, domingos e feriados por tratar de áreas crítica, a equipe volante será acionada para serviços pontuais e previamente programadas.

2.32.4. A CONTRATADA deverá manter o quadro de equipe completo, substituindo imediatamente o funcionário ausente (seja por: falta, férias, afastamento e etc.) por outro profissional de qualificação equivalente, sem prejuízo a CONTRATANTE, o disponibilizando no próximo dia útil.

2.32.5. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de locomoção da equipe volante entre as unidades.

2.32.6. A CONTRATADA será responsável pela conferência e controle dos equipamentos que venham as unidades através de consignados.

2.32.7. A CONTRATADA trabalhará com o escopo de funcionários total todos os dias previamente definidos, incluindo emendas de feriado.

2.33. Atendimento:

2.33.1. A CONTRATADA disponibilizará o atendimento no período de 07:00hs até 19:00hs de segunda a sábado. Regime de Plantão, domingo e feriados, das 08:00hs às 17:00hs.

2.33.2. Para fins de pagamento de fatura/note fiscal de serviço, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal das atividades contendo os itens abaixo relacionados e cuja elaboração deverá ser delineada com a CONTRATANTE do Contrato. O relatório deverá conter: capa constando nome da Unidade, número de processo e de contrato, dados da empresa.

2.33.3. Indicadores (segundo o modelo enviado posteriormente pela CONTRATANTE) contemplando previamente os indicadores acordados entre contratada e contratante, podendo ser: números de ordens de serviço total, tipos de ordens de serviços (preventiva, corretiva, chamado, etc), número de ordens de serviço por criticidade, número de ordens de serviço por setor, horas trabalhadas por colaborador, produtividade, entre outros parâmetros, indicador de causa, indicador de tempo de reparo (MTBF) e Up TIME, entre outros.

2.33.4. Relação informando: nome, função e carga horária dos profissionais contemplados na Planilha de custos contratada.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá substituir ou sanar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.

3.2. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer



anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

3.4.1. Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

3.5. A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

3.6. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

3.7. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

3.7.1. A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.9. A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

3.11. A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), com exceção aos itens constantes no item 5.6 do anexo III, bem como fiscalizando o seu uso.

3.12. A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

3.13. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

3.14. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços/produtos da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.



3.15. Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

3.16. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

3.16.1. Caberá a CONTRATADA requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventuais ações demandadas por seus funcionários em face CONTRATANTE, visando minimizar prejuízos judiciais e econômicos para esta Instituição.

3.17. A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

3.18. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

3.19. A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à engenharia de segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.

3.20. A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, inclusive os dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, tratar, ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

3.21. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

3.22. A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

3.23. A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

3.24. A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas.

3.25. Fica vetado à CONTRATADA utilizar na prestação dos serviços, profissionais que sejam funcionários da CONTRATANTE, bem como ex colaboradores que tenham trabalhado para a CONTRATANTE nos últimos 18 (dezoito) meses que anteceder a prestação de serviços objeto do presente contrato, conforme artigo 5º-D da Lei 6.019/74.



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** A CONTRATANTE gerenciará o Contrato, por intermédio de sua Gerência de Infraestrutura.
- 4.2.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato.
- 4.3.** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos serviços prestados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.
- 4.4.** Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela prestação do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 4.5.** A CONTRATANTE assegurar-se-á que o número de empregados alocados ao serviço por parte da CONTRATADA seja o suficiente para o adequado desempenho dos serviços.
- 4.6.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao adequado desempenho dos serviços.
- 4.7.** A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.
- 4.8.** A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados.
- 4.9.** A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 4.10.** É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 4.11.** A CONTRATANTE assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos serviços, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento.
- 4.12.** A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato.
- 4.13.** A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 5.1.** A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.
- 5.2.** Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a seguinte sanção de multa:
- 5.2.1.** Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre



o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, nos termos da cláusula 8.2;

5.2.2. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

5.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido a municipalidade e a Fundação do ABC, mantenedora da CONTRATANTE, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

5.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

5.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

5.6. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

5.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

6.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos produtos fornecidos, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

6.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

6.2. O pagamento dos serviços será realizado no dia 28 (vinte e oito) do mês, subsequente ao mês da prestação dos serviços, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento, com a apresentação junto a Nota Fiscal / Fatura das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da CONTRATADA.

6.2.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

6.2.2. Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqn), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

6.2.3. A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 6.2.

6.2.4. Todas as notas fiscais emitidas devem ter os seguintes dizeres: **“Despesa realizada com base no C.Gestão SS nº 002/2018 com a PMSBC.**

6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal desmembrada para cada unidade, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Central de Convênios, CNPJ nº 57.571.275/0004-45.



Endereço de Fatura e Cobrança: Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP.

6.3.1. Fica facultado a CONTRATADA o envio da nota fiscal eletronicamente.

6.4. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 002/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

6.5. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 002/2018.

6.6. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.4 e 6.5 deste CONTRATO.

7. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

7.2. As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

7.2.1. Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, em caso de discordância, notificar o interesse no distrato observando o prazo mínimo estipulado neste instrumento.

8. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

8.1. As partes poderão resiliir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

8.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

8.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a rescisão unilateral sem aviso prévio.

8.4. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

9. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.



9.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

10. DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

10.1. Caso as partes tenham que ingressar em juízo para haver o que lhe for devido, ficarão sujeitas ao pagamento do principal, despesas processuais e honorários, conforme determinação judicial arbitrada em sentença.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.1.2. O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente Contrato, podendo ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o índice a ser aplicado seja previamente discutido e acordado pelas partes.

12. DO VALOR

12.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total anual estimado de R\$..., sendo :

Valor Mensal	Valor Anual
R\$...	R\$...

12.1.1. O pagamento do valor mensal ficará condicionado ao envio do relatório mensal e cumprimento dos indicadores conforme cláusula 2.15.

13. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

13.1. A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE a exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o Foro do município de São Bernardo do Campo, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços.

15.2. Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

15.3. Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da CONTRATADA.



15.4. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

15.5. Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexecutável a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, ... de ... de

AGNES MELLO FARIAS FERRARI
Diretora Geral
FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

...
...
...

Testemunhas:

1- Nome: _____ CPF.: _____ Ass.: _____
2- Nome: _____ CPF.: _____ Ass.: _____



ANEXO II
DOS EQUIPAMENTOS

CONTRATO	UNIDADE	DADOS DO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
CC		Seladora	Flockcolor			388164
CC	CAPS ADI INFANTOJUVENIL	ASPIRADOR CIRURGICO	Nevoni	14014 POC	2067	517782
CC	CAPS III Rudge Ramos	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD1050	54319	562221
CC	CAPS III SILVINA	Balança	Welmy	W 200/5	17004	
CC	CAPS III SILVINA	Balança	Welmy	W 200/5	17004	
CC	Centro Mun. De Equoterapia	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	MIC 200PPA	1101029/2010	345394
CC	Centro Zoonoses	Anestesia	Takaoka	Fuji	1225	
CC	Centro Zoonoses	Mesa Pantográfica	Prevtech	Veterinário		546389
CC	Centro Zoonoses	Seladora	Everest	XNG.35 110V	7.030.614	
CC	Centro Zoonoses	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD1050	42958	533290
CC	Centro Zoonoses	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Lifemed	Lifetouch 10	Mml0500542	507481
CC	Centro Zoonoses	MESA DE ATENDIMENTO VETERINARIO	Prevtech	Veterinário		546390
CC	CEO Alvarenga	Amalgamador	ECEL	Omegamix	0 00p357	
CC	CEO Alvarenga	Compressor de Ar	Daltech	EL2075	6403	
CC	CEO Alvarenga	Compressor de Ar	Daltech	EL 2075	6401	
CC	CEO Alvarenga	Ultrassom Piezoelétrico	Dabi Atlante		K 016053	446945
CC	CEO Alvarenga	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus GI	4835638210	454856
CC	CEO Alvarenga	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus	4835638211	454859
CC	CEO Alvarenga	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus	4835638202	454857
CC	CEO Alvarenga	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus	4835638215	454852
CC	CEO Alvarenga	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus	4835638178	454853
CC	CEO Alvarenga	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus	4835638209	454835
CC	CEO Alvarenga	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus	4835638176	454845
CC	CEO Alvarenga	TORNO DE BANCADA	Ogp	2cv	021 m	515254



CC	CEO Alvarenga	SERRA PARA GESSO	Ogp	10"	2010A564/0 261 NV	381712
CC	CEO Alvarenga	LOCALIZADOR APLICAL	Q2Tec	Q2APX1	149	517721
CC	CEO Nova Petrópolis	Cadeira odontológica	Dabi Atlante	Croma		282371
CC	CEO Nova Petrópolis	Cadeira odontológica	Kavo	Unik		327441
CC	CEO Nova Petrópolis	Cadeira odontológica	Kavo	Unik		327445
CC	CEO Nova Petrópolis	Cadeira odontológica	Kavo	Unik		327443
CC	CEO Nova Petrópolis	Cadeira odontológica	Kavo	Unik		327442
CC	CEO Nova Petrópolis	Cadeira odontológica	Kavo	Unik		51045
CC	CEO Nova Petrópolis	Cadeira odontológica	Kavo	Unik		50888
CC	CEO Nova Petrópolis	Cadeira odontológica	Kavo	Unik		
CC	CEO Nova Petrópolis	Cadeira odontológica	Kavo	Unik		327477
CC	CEO Nova Petrópolis	Cadeira odontológica	Kavo	Unik		
CC	CEO Nova Petrópolis	Cadeira odontológica	Kavo	Unik		327446
CC	CEO Nova Petrópolis	Politriz	Ogp		2010m10/20 10	
CC	CEO Nova Petrópolis	RX Odonto	Dabi Atlante	Spectro 70x seleyronic	K01475	
CC	CEO Nova Petrópolis	RX Odonto	Dabi Atlante	Spectro 70x seleyronic	K01476	
CC	CEO Nova Petrópolis	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Croma		300707
CC	CEO Nova Petrópolis	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Croma		300705
CC	CEO Nova Petrópolis	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Croma		300776
CC	CEO Silvna	Cadeira odontológica	Dabi Atlante	New Croma		522976
CC	CEO Silvna	Rx odonto	Gnatus		4857458006	457393
CC	CEO Silvna	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus GL	4861885132	455002
CC	CEO Silvna	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus GL	4861885128	455012



CC	CEO Silvna	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus gl	4918095174	472568
CC	CEO Silvna	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus GL	4861885131	455001
CC	CEO Silvna	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus GL	4861885127	455014
CC	CEO Silvna	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus	13665/2012	450035
CC	CER	Audiometria	Acústica orlandi	So 200	579	
CC	CER	Audiometria	Acústica orlandi	So 200	580	
CC	CER	Contronic	Contronic	Usb box jr	1740	
CC	CER	Dinamômetro	Saehan	DHD		532457
CC	CER	Eletroestimulador	Ibramed			528680
CC	CER	Eletroestimulador	Ibramed			528683
CC	CER	Esteira	Ergolife	Fitness		530909
CC	CER	Laser	Ibramed			530896
CC	CER	Massageador Pessoal	Accumed	Magnet plus	22160101329	
CC	CER	Massageador Pessoal	Accumed	Magnet plus	22160101207	
CC	CER	Massageador Pessoal	Accumed	Magnet plus	22160101280	
CC	CER	OTOCALORIMETRO	Berger	Oc214		20029
CC	CER	Sistema comp para Eletronistagmagrafia	Contronic			
CC	CER	Termômetro	Highmed	Milli		514661
CC	CER	AUDIOMETRO	Inventis	Piano plus	Au1ce15102677	532278
CC	CER	AUDIOMETRO	Inventis	Piano plus	Au1ce15102674	532277
CC	CER	BALANCA ELETRONICA	Lider	Ld1050	40533	524739
CC	CER	DINAMOMETRO	Saehan	Sh5001	1804	532456
CC	CER	BICICLETA ERGOMETRICA	Trg	Há 4001	44415	531535
CC	CER	BICICLETA ERGOMETRICA	Trg	Há 4001	44413	531534
CC	CER	BICICLETA ERGOMETRICA	Trg		44073	531536
CC	Consultório Na Rua	Balança	Day Home	EB1003		498696
CC	Consultório Na Rua	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	MIC 200PPA		345353



CC	Departamento P. S. E Vigilância	Câmara de vacina	Fanem	3347		383284
CC	Departamento P. S. E Vigilância	Câmara de vacina	Fanem	3347		383282
CC	Departamento P. S. E Vigilância	Câmara de vacina	Fanem	3347		383281
CC	Departamento P. S. E Vigilância	Câmara de vacina	Fanem	3349		557390
CC	Departamento P. S. E Vigilância	Câmara de vacina	Fanem	3349		557422
CC	Departamento P. S. E Vigilância	Câmara de vacina	Fanem	3349		557422
CC	Ouvidoria-Isenção Tarifária	Geladeira	Brastemp			205791
CC	Ouvidoria-Isenção Tarifária	Geladeira	Consul			516494
CC	Policlínica Alvarenga	Lensometro	Ramos Mejia			51096
CC	Policlínica Alvarenga	Auto Projetor	Eyetec	EAP 1000	PJ 10015007	
CC	Policlínica Alvarenga	Esfigmomanômetro	Premium	MI176	516837	
CC	Policlínica Alvarenga	Espirometro	KOKO	SX	1615K4255	531080
CC	Policlínica Alvarenga	Estabilizador	Engetron	Sem 2000c	365580	
CC	Policlínica Alvarenga	Fonte de luz	Andrade			517061
CC	Policlínica Alvarenga	Monitor	GE		116146SU2	472155
CC	Policlínica Alvarenga	Oftalmo	Hs	Octopus300	4253	
CC	Policlínica Alvarenga	Ultrassom	Siemens	Acuson x300	340957	Grupo assemed 0901
CC	Policlínica Alvarenga	Ultrassom	Siemens	Acuson x300	340960	Grupo assemed 0872
CC	Policlínica Alvarenga	Ultrassom	Toshiba	SSA-580A RADIO	A7A1094019	HA-0283
CC	Policlínica Alvarenga	BALANCA ELETRONICA	Leder	LD1050	38585	521348
CC	Policlínica Alvarenga	BALANCA ELETRONICA	Leder	LD1050	38540	521303
CC	Policlínica Alvarenga	BALANCA ELETRONICA	Leder	LD1050	38536	521299
CC	Policlínica Alvarenga	BALANCA ELETRONICA	Leder	LD1050	38565	521327



CC	Policlínica Alvarenga	BALANCA ELETRONICA	Leder	LD1050	38547	521310
CC	Policlínica Alvarenga	BALANCA ELETRONICA	Leder	LD1050	38544	521307
CC	Policlínica Alvarenga	ASPIRADOR CIRURGICO	Protec	Evolution	62239001041	523757
CC	Policlínica Centro	Autoclave	Sercon	AHMC		529560
CC	Policlínica Centro	Balança Infantil	Balmak	Elp25bb	13178	
CC	Policlínica Centro	Bicicleta Ergométrica	Kikos			530800
CC	Policlínica Centro	Bicicleta ergométrica	Movement	BM 3500	002215j9	
CC	Policlínica Centro	Bomba de Infusão	ArcoMed	Volumed uVP 5005	2100312	
CC	Policlínica Centro	Cadeira odontológica	Dabi Atlante	New Croma		528524
CC	Policlínica Centro	Câmara de vacina	Fanem	Hematuino3 348		501100
CC	Policlínica Centro	Câmara de vacina	Fanem	Hematuino3 348		501098
CC	Policlínica Centro	Câmara de vacina	Fanem	Hematoimu no 3347		501097
CC	Policlínica Centro	Câmara de vacina	Fanem	Hematoimu no 3347		408156
CC	Policlínica Centro	Cicloergometro / Equipamento de Fisioterapia	Carci Motion		T701100748	530890
CC	Policlínica Centro	CR	AGFA	DX-M	11343	
CC	Policlínica Centro	Esfigmomanômetro	Premium		518967	531170
CC	Policlínica Centro	Espirometro	Ferraris		2006k3588	50714
CC	Policlínica Centro	Esteira	Ergolife	Fitness		530908
CC	Policlínica Centro	Esteira	Ergolife	Fitness		530907
CC	Policlínica Centro	Foco Infravermelho	Carci		3014ST1168 67	528745
CC	Policlínica Centro	Foco Infravermelho	Carci		3014ST1168 70	528748
CC	Policlínica Centro	Foco Infravermelho	Carci		3014ST1168 71	528749
CC	Policlínica Centro	Foco Infravermelho	Carci		3014ST1168 72	528750
CC	Policlínica Centro	Foco Infravermelho	Carci		3014ST1168 73	528751
CC	Policlínica Centro	Foco Infravermelho	Carci		3014ST1168 68	528746
CC	Policlínica Centro	Foco Infravermelho	Carci		3014ST1168 66	528744



CC	Policlínica Centro	Foco Infravermelho	Carci		3014ST116869	528747
CC	Policlínica Centro	Fonte de luz	Medpej	FI2000tid24e	118592	
CC	Policlínica Centro	Fonte de luz	Medpej		108910	524766
CC	Policlínica Centro	Fonte de luz	Andrade			417082
CC	Policlínica Centro	Freezer	Eletrolux	RE 80		428718
CC	Policlínica Centro	Freezer	Eletrolux	RE 80		428720
CC	Policlínica Centro	Freezer	Consul			528801
CC	Policlínica Centro	Freezer	Consul			528799
CC	Policlínica Centro	Geladeira	Consul	349 FV		307649
CC	Policlínica Centro	Impressora DRY	FujiFILM	DRY PIX Plus	76816601	
CC	Policlínica Centro	Lensometro	OftalClin			529021
CC	Policlínica Centro	Lensometro	OftalClin			529022
CC	Policlínica Centro	Mamografo	Siemens	Mammomat 3000	5103	
CC	Policlínica Centro	Oftalmo	Huvitz	HRK-7000	7HK00014E0166	
CC	Policlínica Centro	Oftalmo	Eyetec	FCV 2000	FVC 284809	
CC	Policlínica Centro	Prancha de Equilíbrio	Kikos			409404
CC	Policlínica Centro	Ultrassom Piezoelétrico	Dabi Atlante	Profi II		282089
CC	Policlínica Centro	Ultrassom terapêutico	Carci		40820196	529581
CC	Policlínica Centro	ASPIRADOR CIRURGICO	Fanem	89	44401	518771
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	Ld1050	38548	521311
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	Ld1050	38535	521298
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	Ld1050	40514	524720
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	Ld1050	40523	524729
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	Ld1050	40515	524721
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	Ld1050	40524	524730
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	P200c	40507	524713
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	Ld1050	4p845	524974
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	Ld1050	40509	524715



CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	Ld1050	40518	524724
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	Ld1050	40508	524714
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	Ld1050	40511	524717
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	Ld1050	40512	524718
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	Ld1050	40520	524726
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD1050	40529	524735
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD1050	38584	521347
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD1050	38558	521321
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD1050	38559	521322
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD1050	38531	521294
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD1050	38539	521302
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD1050	38574	521337
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD1050	38557	521320
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD1050	38528	521291
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD1050	40505	524711
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD1050	40844	524975
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD1050	40522	524728
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD1050	38566	521329
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD1050	40516	524722
CC	Policlínica Centro	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD1050	40521	524727
CC	Policlínica Centro	BISTURI ELETRICO	MEDCir	Power Cut 400	17030380	547898
CC	Policlínica Centro	BISTURI ELETRICO	MEDCir	Power Cut 400	17030379	547897
CC	Policlínica Centro	BISTURI ELETRICO	Medcir	Powercut	17030378	547896
CC	Policlínica Centro	OXIMETRO	Nonin	7500	500862678	417366
CC	Policlínica Centro	TONOMETRO	Oftalclin		Sk013061	529028



CC	Policlínica Centro	LENSOMETRO	Oftalclin	Es03		529023
CC	Policlínica Centro	BICICLETA ERGOMETRICA	Trg	Hs401	44412	531528
CC	Policlínica Centro	BICICLETA ERGOMETRICA	Trg	Hs401	44409	531529
CC	Policlínica Centro	BICICLETA ERGOMETRICA	Trg	Hs401	44410	531531
CC	Policlínica Centro	BICICLETA ERGOMETRICA	Trg	Hs401	44408	531530
CC	Policlínica Centro	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	Trox	TLF.CL.II.82	195945	377570
CC	SAMU	Autoclave	Sercon	AHMC	10,1417	376801
CC	SAMU	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53955M/00	
CC	SAMU	Cardioversor	Cmos drake		314126978	
CC	SAMU	DEA	Philips	Heartstart FRx	B09B-00475	
CC	SAMU	Desfibrilador	Zoll	Bifásico 200 Joules		417387
CC	SAMU	Desfibrilador	Zoll	X Series		534984
CC	SAMU	Esterilizadora	Baumer	B-054		50141
CC	SAMU	Oxímetro	Ecafix	Pluma M	240473	
CC	SAMU	Oxímetro	Ecafix	Pluma M	240473	
CC	SAMU	Oxímetro	Ecafix	Pluma M	240441	
CC	SAMU	Respirador	Takaoka	Smart	3429	
CC	SAMU	Respirador	Takaoka	Smart	3338	
CC	SAMU	Seladora	Everest	VPG.35 110V	39.250.512	
CC	SAMU	Termômetro	Highmed	Milli	541	
CC	SAMU	Termômetro	Highmed	Milli	534	
CC	SAMU	Termômetro	Highmed	Milli	538	
CC	SAMU	OXIMETRO	Moriya	M 1000	13330206	447135
CC	SAMU	DESFIBRILADOR	Nihon Kohden	CardioLife	31	378022
CC	SAMU	OXIMETRO	Nonen	7500	501310970	433433
CC	SAMU	OXIMETRO	Rossmax	SA210	SP1405- 00087	473930
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Amalgamador	Schuster	Vibramat	2LHBO	
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Autoclave	ALT	Alt42L	47618	
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Autoclave	Sercon	EcoSPEED		529563



CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Balança	Welmy / Toledo /Balmak/ Micheletti	W 110 H / W 200/5 / MIC 200PPA / BK-200F		
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Balança	Welmy	200/5	17077	
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Balança Infantil	Welmy / Balmak / Toledo	??????	?????	
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Bisturi Eletrônico	EMAI			
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Bisturi Eletrônico	EMAI	BP-100	10EQ04490 / 10EQ04483	454288 /454514
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000 / 670		
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Bomba de Infusão	JMS / BioSensor			
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Bomba de Infusão	BioSensor	NB 400	0013500131 / 0013500133 / 0013500144 / 0013500143	408258/ 408252 / 408253 / 408249
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Bomba de sucção	DabiAtlante			417626/ ? / ?
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Bomba de sucção	DabiAtlante			
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Câmara de vacina	Fanem	347 CD / CV / CVV		314534/208764/208765/549185/127931
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		258391
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		169912
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Compressor de Ar	AirZap	DA 3000	122507	528523
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Compressor de Ar	AirZap		121943	522860
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Compressor de Ar	Schuster	S-55		
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Compressor de Ar	Schuster	S-55		
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Compressor de Ar	Schuster	S-55		



CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Compressor de Ar	Schuster	S-55 / DA 2000 / Odonto 120		
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Compressor de Ar	Weg	W22plus		
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	DEA	Metrax	HeartSave	73654000335	
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Detector Fetal	MedPej	DF-4000		
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioCare		
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Eletrocardiógrafo	EDAN	SE-3		417406 / 417402 / 417399
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Equipamento fisioterapia	Quark	TensVil		263949
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Equipamento fisioterapia	Quark	TensVil		263948
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Equipamento fisioterapia	HTM	TENS-FES HTM Clinico		379554
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Esfigmomanômetro	Premium	ML 176		
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Esterilizadora	Baumer	B-054		51140
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Freezer	Gelopar			568475
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Geladeira de Medicamentos 2	Metalfrio			91634
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Geladeira de Medicamentos 3	Rubra			199947
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Geladeira de Medicamentos 5	Rubra			205846
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Imitanciômetro	Acústica Orlandi	AO- 400R	131210	
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Microscópio	Dfv	LF M4	98051	
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Monitor	Mindray/ Spacelabs / GE / LiFEMED / InstraMED			
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Monitor	GE	MAC 600		523714/ 523698 / 523695
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Oxímetro	Ecafix / MicroMED	ECG 125 / ECG Digital		
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Seladora	ACEL	Selamax MP300		497633



CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Seladora	Everest	XNG.35 110V	10.030.614	
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Todos inoperantes	Varias 13 unidades	Varios		
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Ventilador Pulmonar	Viasys	Vela	Bct02895	
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Ventilador Pulmonar	Viasys	Vela	Bet05910	
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Ventilador Pulmonar	Viasys	Vela	AJT01099	
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Ventilador Pulmonar	Viasys	Vela	Aet05013	
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Ventilador Pulmonar	Viasys	Vela	JAJO1086	
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	Ventilador Pulmonar	Viasys	Vela	BCT02959	
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	ASPIRADOR CIRURGICO	Fanem	89	SAL044397	518770
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	AUDIOMETRO	Interacoustics	AC33	796220	510207
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	BALANCA ELETRONICA	Lider	P200c	40527	524733
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	VENTILADOR PULMONAR	Maquet	Servo S	20454	409689
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	COLPOSCOPIO	Medpej		3376PE2000	567430
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	OXIMETRO	Moryia	M1000	13340228	447151
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	BICICLETA ERGOMETRICA	Movement	BM 3500 PRO		375665
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	APARELHO DE ELETROESTIMULACAO	Neurokron x	Kc3077		227637
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	AUTOCLAVE	Odontobras	19L		284322
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	ESTUFA	Olidef		ESTA91H 1932	102700
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM			4104/2009	335384
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	REFRIGERADOR	Rubra			199948
CC	Secretaria da Saúde / Patrimônio	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	TS SHARA	EVS		277384
CC	SVO Serviço de verificação de obitos	Câmara de Conservação	Fanem	347		289844



CC	SVO Serviço de verificação de obitos	Furadeira	Dewalt	Dc385Br	913813	
CC	SVO Serviço de verificação de obitos	Furadeira	Dewalt	Dc385Br	996402	
CC	SVO Serviço de verificação de obitos	Serra Sabre	Dewalt	DCS380-B3	996863	
CC	UBS Alvarenga	Autoclave	ALT	ALT 42L	47610	Sn
CC	UBS Alvarenga	Cadeira odontológica	Dabi Atlante		K001-410	522992
CC	UBS Alvarenga	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		198480
CC	UBS Alvarenga	Câmara de vacina	Fanem	347CV		198480
CC	UBS Alvarenga	Câmara de vacina	Fanem	347CV		313645
CC	UBS Alvarenga	Câmara de vacina	Fanem	347 CV	524351	
CC	UBS Alvarenga	Câmara de vacina	Consul	Facilite		461136
CC	UBS Alvarenga	Compressor de Ar	ArZap	DA 3000	121946	
CC	UBS Alvarenga	Desfibrilador	ZOLL		AA13H0290 23	478395
CC	UBS Alves Dias	Balança	Welmy		2862	418602
CC	UBS Alves Dias	Balança Infantil	Toledo Prix	Toledo Junior	LAB 104616	
CC	UBS Alves Dias	Balança Infantil	Toledo Prix	Toledo Junior	LAB 104615	
CC	UBS Alves Dias	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		313655
CC	UBS Alves Dias	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		198483
CC	UBS Alves Dias	Fonte de luz	Andrade			428524
CC	UBS Alves Dias	Fonte de luz	Andrade			428526
CC	UBS Alves Dias	Fonte de luz	Andrade			428528
CC	UBS Alves Dias	Fonte de luz	Andrade			428530
CC	UBS Alves Dias	Fonte de luz	Andrade			428531
CC	UBS Alves Dias	Geladeira	Consul	Facilite		461122
CC	UBS Alves Dias	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6307	428574
CC	UBS Alves Dias	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6268	428575
CC	UBS Alves Dias	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6293	428569
CC	UBS Alves Dias	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6119	394714
CC	UBS Alves Dias	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	MIC 200PPA	1101080/20 10	345404
CC	UBS Alves Dias	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus	13672/12	450032
CC	UBS Alves Dias	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus	13557/12	437637



CC	UBS Alves Dias	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus	13550/12	437643
CC	UBS Alves Dias	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus	13556/12	437642
CC	UBS Alves Dias	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus	13553/12	437641
CC	UBS Alves Dias	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus	13674/12	450033
CC	UBS Alves Dias	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus	13555/12	437639
CC	UBS Alves Dias	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas		13551/12	437638
CC	UBS Alves Dias	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	PHD	PML 3000I	4030/2009	334240
CC	UBS Alves Dias	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	PHD	PML 3000I	4029/2009	334230
CC	UBS Alves Dias	ASPIRADOR CIRURGICO	Protec	Evolution	06223900 1039	523748
CC	UBS Baeta Neves	Balança Infantil	Welmy			
CC	UBS Baeta Neves	Bomba de sucção	Dabi Atlante			429568 / 429963
CC	UBS Baeta Neves	Cadeira odontológica	Gnatus	Cadeira Syncrus GL		454983
CC	UBS Baeta Neves	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		197166
CC	UBS Baeta Neves	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		313646
CC	UBS Baeta Neves	Detector Fetal	Medpej			288948
CC	UBS Baeta Neves	Eletrocardiógrafo	ECR Canal			517661
CC	UBS Baeta Neves	Eletrocardiógrafo	ECR Canal			517659
CC	UBS Baeta Neves	Esfigmomanômetro	Premium		524392	565519
CC	UBS Baeta Neves	Fonte de luz	Andrade			437840
CC	UBS Baeta Neves	Geladeira	Consul	Facilite		461127
CC	UBS Baeta Neves	Ultrassom Piezoelétrico	Dabi Atlante	Profi Class	K004752	
CC	UBS Baeta Neves	FOCO DE LUZ	Microem	Foco Clinico		332865
CC	UBS Baeta Neves	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	PHD	PML 3000I	4101/2009	335376
CC	UBS Baeta Neves	ASPIRADOR CIRURGICO	Protec	Evolution	06223900 1035	523763
CC	UBS Baeta Neves	FOCO CIRURGICO	Rotal			474397
CC	UBS Baeta Neves	AUTOCLAVE	Stermax	Digital 20 L	22899	417971
CC	UBS Batistini	Câmara de vacina	Fanem	347 cv		313667
CC	UBS Batistini	Foco auxiliar	Andrade			
CC	UBS Batistini	Foco auxiliar	Andrade			



CC	UBS Batistini	Fonte de luz	Andrade		17738	428515
CC	UBS Batistini	Geladeira	Consul	Facilite		471097
CC	UBS Batistini	Geladeira / Freezer	Consul	Compacto 100		292738
CC	UBS Batistini	Ultrassom Piezoelétrico	Schuster	Jet Laxis		417421
CC	UBS Batistini	Ultrassom Piezoelétrico	Schuster	Jet Laxis		429528
CC	UBS Batistini	Ultrassom Piezoelétrico	Schuster	Jet Laxis		417420
CC	UBS Batistini	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	MIC 2000PPA	1101069/2010	345319
CC	UBS Batistini	ESFIGMOMANOMETR O	Missouri	ML 003	121477	461487
CC	UBS Batistini	CONJUNTO ODONTOLOGICO	Pallas	Maximus	3354/12	417835
CC	UBS Batistini	CONJUNTO ODONTOLOGICO	Pallas	Acoplador SL	3346/12	417833
CC	UBS Batistini	CONJUNTO ODONTOLOGICO	Pallas	Acoplador SL	3345/12	417832
CC	UBS Batistini	CONJUNTO ODONTOLOGICO	Pallas	Acoplador SL	3355/12	417831
CC	UBS Batistini	CONJUNTO ODONTOLOGICO	Pallas	Acoplador SL	3352/12	417830
CC	UBS Batistini	FOCO CIRURGICO	R Rota		6310	472472
CC	UBS Caminho do mar	Cadeira odontológica	Gnatus	Cadeira Syncrus GL		454988
CC	UBS Caminho do mar	Fonte de luz	Andrade			428497
CC	UBS Caminho do mar	Geladeira	Consul	Falците		461130
CC	UBS Caminho do mar	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6200	394743
CC	UBS Caminho do mar	AMALGAMADOR	Omegamix	Omegamix ECEL	461	517388
CC	UBS Caminho do mar	AMALGAMADOR	Omegamix	Omegamix ECEL	462	517387
CC	UBS Demarchi	Cadeira odontológica	Gnatus		6621	457359
CC	UBS Demarchi	Cadeira odontológica	Gnatus		6671	457360
CC	UBS Demarchi	Cadeira odontológica	Gnatus		6654	457358
CC	UBS Demarchi	Cadeira odontológica	Gnatus		6636	457361
CC	UBS Demarchi	Cadeira odontológica	Gnatus	Cadeira Syncrus GL		457357



CC	UBS Demarchi	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		197170
CC	UBS Demarchi	Câmara de vacina	Fanem	347cv		313660
CC	UBS Demarchi	Compressor de Ar	Schuster	S-55	X0XM	
CC	UBS Demarchi	Compressor de Ar	Schuster	S-55	XHEU	
CC	UBS Demarchi	Desfibrilador	Zoll Aedpro		AA111021993	478410
CC	UBS Demarchi	Fonte de luz	Medicate		10155	294336
CC	UBS Demarchi	Fonte de luz	ESR CANAL			517736
CC	UBS Demarchi	Fonte de luz	R Rotal			472466
CC	UBS Demarchi	Fonte de luz	R Rota			472465
CC	UBS Demarchi	Geladeira	Eletrolux	RE 120		462849
CC	UBS Demarchi	Geladeira	Consul	Facilite		461121
CC	UBS Demarchi	Ultrassom Piezoelétrico	Schuster	Jet Laxis		440370
CC	UBS Demarchi	REFLETOR ODONTOLOGICO	Gnatus			457371
CC	UBS Demarchi	REFLETOR ODONTOLOGICO	Medmega	FM 500		521766
CC	UBS Demarchi	FOCO CIRURGICO	Rotal		6333	472471
CC	UBS Farina	Autoclave	Sercon	AHMC		501735
CC	UBS Farina	Cadeira odontológica	Gnatus	Cadeira Syncrus GL		455010
CC	UBS Farina	Cadeira odontológica	Gnatus	Cadeira Syncrus GL		455006
CC	UBS Farina	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		197167
CC	UBS Farina	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		313662
CC	UBS Farina	Foco auxiliar	Helter			532005
CC	UBS Farina	Foco auxiliar	Helter			498171
CC	UBS Farina	Foco auxiliar	Helter			532006
CC	UBS Farina	Freezer	Electrolux	RE 120		462847
CC	UBS Farina	Termômetro	Highmed	HM 02		
CC	UBS Farina	BALANCA ELETRONICA	Lider	P200C	54405	562211
CC	UBS Farina	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD 1050	54404	562210
CC	UBS Farina	DETECTOR FETAL	Medcir	Df50	D6079	394705
CC	UBS Farina	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	Mic200ppa	1101045/2010	345344
CC	UBS Farina	REFLETOR PARABOLICO	Nc			532005
CC	UBS Farina	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	Nc			314225
CC	UBS Farina	ASPIRADOR CIRURGICO	Protec	Evolution 5000	062239001016	568738



CC	UBS Ferrazópolis	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		313653
CC	UBS Ferrazópolis	Câmara de vacina	Fanem	347v		187172
CC	UBS Ferrazópolis	Foco auxiliar	Helter			567299
CC	UBS Ferrazópolis	Foco auxiliar	Helter			568280
CC	UBS Ferrazópolis	Freezer	Consul	Compacto 100		292724
CC	UBS Ferrazópolis	Freezer	Consul	Compacto 120		374221
CC	UBS Ferrazópolis	Seladora	Flockcolor			388160
CC	UBS Ferrazópolis	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	Estern	Tipo1k5i	1146/2004	272012
CC	UBS Ferrazópolis	AUTOCLAVE	Fanem	420fko	Sag79401	501748
CC	UBS Ferrazópolis	APARELHO DE PROFILAXIA	Jetlaxis	Sonic	120MAE	435130
CC	UBS Ferrazópolis	APARELHO DE PROFILAXIA	Jetlaxis	Sonic	120MAO	435128
CC	UBS Ferrazópolis	BALANCA ELETRONICA	Lider	Ld1050	54402	562208
CC	UBS Ferrazópolis	DETECTOR FETAL	Medcir	Df50	D6187	418310
CC	UBS Ferrazópolis	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	Mic200ppa	1101096/2010	345316
CC	UBS Ferrazópolis	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	MIC 200PPA	1101003/2010	345386
CC	UBS Ferrazópolis	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	MIC 200PPA	1101028/2010	345317
CC	UBS Ferrazópolis	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallar	Maximus		435126
CC	UBS Ferrazópolis	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallar	Maximus		435125
CC	UBS Ferrazópolis	EQUIPO ODONTOLOGICO	Pallas	Maximus		567289
CC	UBS Ferrazópolis	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	Phd	Pml3000l	4099/2009	335370
CC	UBS Ferrazópolis	ASPIRADOR CIRURGICO	Protec	PR 5000	007184-07	568350
CC	UBS Ferrazópolis	FOCO DE LUZ	Santa Luzia			377590
CC	UBS Ferrazópolis	CADEIRA GIRATORIA	Santa Luzia			568337
CC	UBS Ferrazópolis	FOCO DE LUZ	Santa Luzia			377592
CC	UBS Ferrazópolis	FOCO DE LUZ	Santa Luzia			377588
CC	UBS Ferrazópolis	FOCO DE LUZ	Santa Luzia			377591



CC	UBS Ferrazópolis	AMALGAMADOR	Vibramat	Capilar digital	6LABA	472738
CC	UBS Finco	Amalgamador	Vibramat	JetLaxis		472737
CC	UBS Finco	Cadeira odontológica	Pallas	Maximus		435120
CC	UBS Finco	Cadeira odontológica	Pallas	Maximus		435121
CC	UBS Finco	Fonte de luz	M Andrade	W 110H		388292
CC	UBS Finco	Fonte de luz	M Andrade	FC50		388290
CC	UBS Finco	Fonte de luz	M Andrade	FC50		388291
CC	UBS Finco	Geladeira	Consul	Compacto 100		292743
CC	UBS Finco	Geladeira	Consul	Compacto 120		374222
CC	UBS Finco	Rx odonto	Dabi Atlante	Spectro70		501980
CC	UBS Finco	Ultrassom Piezoelétrico	Schuzter	JetLaxis		435144
CC	UBS Ipes	Câmara de vacina	Consul	Facilote		461134
CC	UBS Ipes	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		197158
CC	UBS Ipes	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		313665
CC	UBS Ipes	Compressor de ar	AirZap	DA3000	121953	
CC	UBS Ipes	Compressor de ar	AirZap	DA3000	121952	
CC	UBS Ipes	Desfibrilador	ZOLL		AA13H0290 46	478415
CC	UBS Ipes	Profilaxia	Dabi Atlante	Profineo	Não foi possível pegar o número	504063
CC	UBS Ipes	Profilaxia	Dabi Atlante	Profineo	Não foi possível pegar o número.	504074
CC	UBS Ipes	Vácuo	Dabi Atlante	Ciclone		429982
CC	UBS Ipes	Vácuo	Dabi Atlante	Ciclone		417619
CC	UBS Ipes	Vácuo	Dabi Atlante	Ciclone		429979
CC	UBS Ipes	Vácuo	Dabi Atlante	Ciclone		417618
CC	UBS Jardim das Oliveiras	Balança	Welmy	W110H	2432	
CC	UBS Jardim das Oliveiras	Balança	Welmy	R/I 109E	13317	



CC	UBS Jardim das Oliveiras	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		787193
CC	UBS Jardim das Oliveiras	Geladeira	Consul	340		501019
CC	UBS Jordanópolis	Balança	Day Home	EB1003		498946
CC	UBS Jordanópolis	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		197171
CC	UBS Jordanópolis	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		197157
CC	UBS Jordanópolis	Fonte de luz	Andrade			437828
CC	UBS Jordanópolis	Freezer	Electrolux	RE 120		462844
CC	UBS Jordanópolis	Freezer	consul	Compacto 100		292735
CC	UBS Jordanópolis	Geladeira	GE	Frost free		459269
CC	UBS Jordanópolis	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus GL	4861885117	454994
CC	UBS Jordanópolis	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus GL		454993
CC	UBS Jordanópolis	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus GL		454990
CC	UBS Jordanópolis	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus GL		454989
CC	UBS Jordanópolis	FOCO CIRURGICO	Microem			517710
CC	UBS Jordanópolis	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	PHD	PML 3000	4025/2009	334232
CC	UBS Jordanópolis	ASPIRADOR CIRURGICO	PROTEC	Evolution 5000	06223900 1033	529791
CC	UBS Jordanópolis	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	Schurter	S -55	341	437615
CC	UBS Jordanópolis	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	Schurter	S -55	344	437614
CC	UBS Leblon	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		313666
CC	UBS Leblon	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		198475
	UBS Leblon	Freezer	Consul	Compacto 100		292737
CC	UBS Leblon	Termômetro	Highmed	Hm02	308180923	
CC	UBS Leblon	EQUIPO ODONTOLOGICO	Gnatus		4835638177	567387
CC	UBS Leblon	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus	4861885134	567385
CC	UBS Leblon	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD 1050	38542	521305
CC	UBS Leblon	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD 1050	38573	521336
CC	UBS Leblon	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD 1050	38550	521313
CC	UBS Leblon	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD 1050	38577	521340



CC	UBS Leblon	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD 1050	38579	521342
CC	UBS Leblon	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD 1050	38529	521292
CC	UBS Leblon	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	Max Solution			200947
CC	UBS Leblon	DETECTOR FETAL	Medcir	Df50	D6065	394730
CC	UBS Leblon	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	Mic200ppa	1101048/2010	345328
CC	UBS Leblon	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	MIC 200PPA	1101051/2010	345324
CC	UBS Leblon	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	MIC 200PPA	1101027/2010	345375
CC	UBS Leblon	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti			345341
CC	UBS Leblon	AMALGAMADOR	Omegamix	ECEL	354	537596
CC	UBS Leblon	EQUIPO ODONTOLOGICO	Pallas	Everest	23665	455056
CC	UBS Leblon	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus	13677/12	454861
CC	UBS Leblon	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus	13675/12	450036
CC	UBS Leblon	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus	13667/12	450038
CC	UBS Leblon	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	PHD	PML 3000I	4022/2009	334231
CC	UBS Montanhão	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		208763
CC	UBS Montanhão	Câmara de vacina	Fanem	Hematoimuno 3347		501102
CC	UBS Montanhão	Foco auxiliar	Helter			565837
CC	UBS Montanhão	Foco auxiliar	Helter			565814
CC	UBS Montanhão	Foco auxiliar	Helter			
CC	UBS Montanhão	Fonte de luz	Andrade			417069
CC	UBS Montanhão	Geladeira	Consul	Facilite		41123
CC	UBS Montanhão	Seladora	Everest	XNG35120V	4030614	
CC	UBS Montanhão	BALANCA ELETRONICA	Lider	P200c	54409	562215
CC	UBS Montanhão	DETECTOR FETAL	Medcir	Df50	D6149	394710
CC	UBS Montanhão	ASPIRADOR CIRURGICO	Nevoni			513306
CC	UBS Montanhão	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus		450031
CC	UBS Montanhão	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus		450030



CC	UBS Montanhão	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus		450029
CC	UBS Montanhão	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus		450028
CC	UBS Montanhão	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus	13670/12	450027
CC	UBS Montanhão	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus	13676/12	450026
CC	UBS Montanhão	FOCO CIRURGICO	Rotal			472487
CC	UBS Nazareth	Autoclave	Fanem	FKO 420		289953
CC	UBS Nazareth	Balança Infantil	Welmy	R/I 109-E	13436	
CC	UBS Nazareth	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		313668
CC	UBS Nazareth	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		197173
CC	UBS Nazareth	Foco auxiliar	Gigante	G 76	11685	
CC	UBS Nazareth	Fonte de luz	Andrade			428518
CC	UBS Nazareth	Fonte de luz	Andrade			428523
CC	UBS Nazareth	Fonte de luz	Andrade			428520
CC	UBS Nazareth	Fonte de luz	Andrade			428522
CC	UBS Nazareth	Fonte de luz	Andrade			428517
CC	UBS Nazareth	Freezer	Consul	Compacto		469738
CC	UBS Nazareth	Freezer	Consul	Compacto 120		128156
CC	UBS Nazareth	Freezer	Consul	Compacto 100		292717
CC	UBS Nazareth	Seladora	Everest	VPG.35 110V	41.250.512	
CC	UBS Nazareth	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus GL		455000
CC	UBS Nazareth	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus gl	4918095178	472572
CC	UBS Nazareth	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus gl	4918095175	472570
CC	UBS Nazareth	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus GL		455015
CC	UBS Nazareth	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus GL		454999
CC	UBS Nazareth	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus gl	4861885142	455014
CC	UBS Nazareth	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6273	428561
CC	UBS Nazareth	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6275	428560
CC	UBS Nazareth	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6194	394729
CC	UBS Nazareth	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6095	394748
CC	UBS Nazareth	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6270	428566
CC	UBS Nazareth	DETECTOR FETAL	Medcir	Df50	D6104	394740



CC	UBS Nazareth	DETECTOR FETAL	Medcir	Df50	D6235	418332
CC	UBS Nazareth	ASPIRADOR CIRURGICO	Protec	Evolution 5000	06223900 1005	529795
CC	UBS Nazareth	AMALGAMADOR	Vibramat	Capsular digital	6Labl	472733
CC	UBS Orquídeas	Amalgamador	Vibramat	Vibramat Digital	6Luna	395244
CC	UBS Orquídeas	Aspirador Cirúrgico	Nevone		CSM003	Equipamed
CC	UBS Orquídeas	Autoclave	Digitale		10544	429518
CC	UBS Orquídeas	Cadeira odontológica	Gnatus		10666	455048
CC	UBS Orquídeas	Cadeira odontológica	Gnatus		10667	455047
CC	UBS Orquídeas	Cadeira odontológica	Gnatus		10662	455055
CC	UBS Orquídeas	Cadeira odontológica	Gnatus		10663	455060
CC	UBS Orquídeas	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		197165
CC	UBS Orquídeas	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		313671
CC	UBS Orquídeas	Fonte de luz	PGMED			428501
CC	UBS Orquídeas	Fonte de luz	PGMED			428495
CC	UBS Orquídeas	Geladeira	Consul	Compacto 100		292742
CC	UBS Orquídeas	Ultrassom Piezoelétrico	Schuster	JetLaxis		429519
CC	UBS Orquídeas	Ultrassom Piezoelétrico	Schuster	JetLaxis		429518
CC	UBS Parque São Bernardo	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		313669
CC	UBS Parque São Bernardo	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		313664
CC	UBS Parque São Bernardo	Compressor de Ar	AirZap	DA 2000	118767	
CC	UBS Parque São Bernardo	Detector Fetal	Medpej	DF 4002		471534
CC	UBS Parque São Bernardo	Estabilizador	BETA	CMS 1500		314232
CC	UBS Parque São Bernardo	Fonte de luz	Andrade			428485
CC	UBS Parque São Bernardo	Fonte de luz	Andrade			428510
CC	UBS Parque São Bernardo	Freezer	Consul	Compacto 100		292733
CC	UBS Parque São Bernardo	Freezer	Consul	Compacto		469933



CC	UBS Parque São Bernardo	Geladeira	Consul	Facilite		461138
CC	UBS Parque São Bernardo	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti			345318
CC	UBS Parque São Bernardo	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	MIC 200PPA	1101046/2010	345325
CC	UBS Parque São Bernardo	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	MIC 200PPA	1101089/2010	345350
CC	UBS Parque São Bernardo	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	MIC 200PPA	1101078/2010	345397
CC	UBS Parque São Bernardo	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus	13559/12	437622
CC	UBS Parque São Bernardo	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus	13560/12	437621
CC	UBS Parque São Bernardo	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus	13558/12	454075
CC	UBS Parque São Bernardo	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus	13941/12	454076
CC	UBS Parque São Bernardo	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus	13595/12	454077
CC	UBS Parque São Bernardo	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus		437623
CC	UBS Parque São Bernardo	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	PHD	PML 3000I	4119/2009	335392
CC	UBS Parque São Bernardo	ASPIRADOR CIRURGICO	Protec	Evolution 5000	062239001044	523755
CC	UBS Paulicéia	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		198484
CC	UBS Paulicéia	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		313647
CC	UBS Paulicéia	Geladeira	Consul	Compacto 100		292718
CC	UBS Paulicéia	Geladeira	Consul	Facilite		18468
CC	UBS Paulicéia	Termômetro	Highmed	HM02	2,61E+11	
CC	UBS Paulicéia	Termômetro			2,61E+11	
CC	UBS Paulicéia	DETECTOR FETAL	Medcir		D6185	416983
CC	UBS Paulicéia	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6195	416982
CC	UBS Paulicéia	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6169	416986
CC	UBS Paulicéia	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	Mic 200PPA	1101085/2010	345351
CC	UBS Paulicéia	DETECTOR FETAL	Microem	MD 1000		85046
CC	UBS Paulicéia	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus	13439/12	429706
CC	UBS Paulicéia	EQUIPO ODONTOLOGICO	Pallas	Maximus	23433/12	429715
CC	UBS Paulicéia	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus	13440/12	429709



CC	UBS Paulicéia	REFLETOR ODONTOLOGICO	Pallas	Maximus	23434/12	429728
CC	UBS Paulicéia	ASPIRADOR CIRURGICO	Protec	Evolution 5000	62239001043	523756
CC	UBS Paulicéia	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	Ragtech	Max Solution		200952
CC	UBS Planalto	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		313675
CC	UBS Planalto	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		313649
CC	UBS Planalto	Esfigmomanômetro	Premium	ML 176	503052	
CC	UBS Planalto	Esfigmomanômetro	Premium	ML 176	605332	
CC	UBS Planalto	Esfigmomanômetro	Premium	ML 176	517002	519790
CC	UBS Planalto	Fonte de luz	Andrade			428511
CC	UBS Planalto	Fonte de luz	Andrade			428505
CC	UBS Planalto	Fonte de luz	Andrade			428504
CC	UBS Planalto	Fonte de luz	Andrade			428507
CC	UBS Planalto	Fonte de luz	Andrade			428506
CC	UBS Planalto	Geladeira	Consul	Compacto 100		292720
CC	UBS Planalto	Geladeira	Consul	Facilite		
CC	UBS Planalto	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	MIC 200PPA	1101058/2010	345334
CC	UBS Planalto	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	MIC 200PPA	1101005/2010	345359
CC	UBS Planalto	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	MIC 200PPA	1101022/2010	345320
CC	UBS Planalto	EQUIPO ODONTOLOGICO	Pallas	Maximus	23458/12	433443
CC	UBS Planalto	EQUIPO ODONTOLOGICO	Pallas		23463/12	433442
CC	UBS Planalto	EQUIPO ODONTOLOGICO	Pallas	Maximus	23469/12	433445
CC	UBS Planalto	EQUIPO ODONTOLOGICO	Pallas	Maximus	23467/12	433444
CC	UBS Planalto	BALANCA ANTROPOMETRICA	Michrletti	MIC 200PPA	1101054/2010	345335
CC	UBS Planalto	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus	13476/12	433439
CC	UBS Planalto	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus	13475/12	433438
CC	UBS Planalto	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	PHD	PMI 3000I	4026/2009	334237
CC	UBS Planalto	ASPIRADOR CIRURGICO	Protec	Evolution	062239001042	529794
CC	UBS Planalto	AUTOCLAVE	Stermax			289948
CC	UBS Planalto	AUTOCLAVE	Stermax			450337



CC	UBS Represa	Balança	Day Home	EB 1003		447665
CC	UBS Represa	Câmara de vacina	Fanem	347CV		313670
CC	UBS Represa	Fonte de luz	Andrade			437829
CC	UBS Represa	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Sincrus GL	4861885129	454974
CC	UBS Represa	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Sincrus GL	4861885141	454976
CC	UBS Represa	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Sincrus GL	4861885141	454976
CC	UBS Represa	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Sincrus GL	4861885109	454978
CC	UBS Represa	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6284	428562
CC	UBS Represa	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	MiC 200	1101033/2010	345384
CC	UBS Represa	FOCO DE LUZ	Microem	FC400	16254	332861
CC	UBS Represa	FOCO CIRURGICO	RRotal		6292	472464
CC	UBS riacho grande	Detector Fetal	MEDPEJ	DF 4000		466529
CC	UBS riacho grande	Fonte de luz	Santa Luiza	ML 176		461957
CC	UBS riacho grande	Fonte de luz	SANTA LUIZA			461958
CC	UBS riacho grande	Fonte de luz	Rotal		25339	472486
CC	UBS riacho grande	Fonte de luz	PGMED			437824
CC	UBS riacho grande	Fonte de luz	PGMED		25303	472488
CC	UBS Rudge Ramos	Cadeira odontológica	Gnatus	Cadeira Syncrus GL		300786
CC	UBS Rudge Ramos	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		198472
CC	UBS Rudge Ramos	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		313657
CC	UBS Rudge Ramos	Cardioversor	Cmos drake	Vivo	314126989	523672
CC	UBS Rudge Ramos	Compressor de Ar	Dental air	Da 2000	13082523	447110
CC	UBS Rudge Ramos	Compressor de Ar	Dental air	Da 2000	13082501	447111
CC	UBS Rudge Ramos	Detector Fetal	Medpej	DF 4001		409488
CC	UBS Rudge Ramos	Eletrocardiógrafo	Bionet	Cardiocare2000	EK100043	302009
CC	UBS Rudge Ramos	Esfigmomanômetro	Premium	ML176	525111	565409
CC	UBS Rudge Ramos	Esfigmomanômetro	Premium	ML 176	524543	545404
CC	UBS Rudge Ramos	Esfigmomanômetro	Premium	ML 176	524165	545405
CC	UBS Rudge Ramos	Esfigmomanômetro	Premium	ML 176	524702	545408
CC	UBS Rudge Ramos	Esfigmomanômetro	Premium	ML 176	524527	545403
CC	UBS Rudge Ramos	Esfigmomanômetro	Premium	ML 176	524297	565406
CC	UBS Rudge Ramos	Esfigmomanômetro	Premium	ML 176	503116	428815
CC	UBS Rudge Ramos	Estabilizador	Beta	CMS 1500	21.136-B	



CC	UBS Rudge Ramos	Foco auxiliar	Gigante	G76	11681	418636
CC	UBS Rudge Ramos	Fonte de luz	Medpej	Fc3000	498881	332868
CC	UBS Rudge Ramos	Fonte de luz	Andrade			428475
CC	UBS Rudge Ramos	Fonte de luz	Andrade			428480
CC	UBS Rudge Ramos	Freezer	Consul	Compacto 100		292728
CC	UBS Rudge Ramos	Geladeira	Consul	Facilite		
CC	UBS Rudge Ramos	Monitor	Ge	MAC600	SF71433211 1PA	
CC	UBS Rudge Ramos	Rx odonto	Dabi Atlante	Spectro 70X	K01825	
CC	UBS Rudge Ramos	Termômetro	Highmed	Hm02	2607180839	
CC	UBS Rudge Ramos	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	ESTEM	TIPO K 5	1158/2004	271995
CC	UBS Rudge Ramos	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6253	418292
CC	UBS Rudge Ramos	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6250	418291
CC	UBS Rudge Ramos	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6078	394735
CC	UBS Rudge Ramos	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6160	418298
CC	UBS Rudge Ramos	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6231	418295
CC	UBS Rudge Ramos	FOCO CIRURGICO	Medicate		A1301789	517715
CC	UBS Rudge Ramos	FOCO DE LUZ	Medpej			288947
CC	UBS Rudge Ramos	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	MIC 200PPA	1101053/2010	345371
CC	UBS Rudge Ramos	FOCO DE LUZ	Microem			332868
CC	UBS Rudge Ramos	ESFIGMOMANOMETR O	Missouri	ML003	121101	461480
CC	UBS Rudge Ramos	ESFIGMOMANOMETR O	Missouri	ML003	525284	565407
CC	UBS Rudge Ramos	ESFIGMOMANOMETR O	Missouri	ML003	525150	565410
CC	UBS Rudge Ramos	CONJUNTO ODONTOLOGICO	Pallas	Maximus	3360/12	417828
CC	UBS Rudge Ramos	CONJUNTO ODONTOLOGICO	Pallas	Maximus	3365/12	417827
CC	UBS Rudge Ramos	CONJUNTO ODONTOLOGICO	Pallas	Maximus		417829
CC	UBS Santa Cruz	Amalgamador	Schuster		6190511	395242
CC	UBS Santa Cruz	Amalgamador	Schuster	Vibramat Digital		
CC	UBS Santa Cruz	Balança	Welmy	W200	17002	
CC	UBS Santa Cruz	Balança	Filizola	Baby	6581	
CC	UBS Santa Cruz	Cadeira odontológica	Gnatus	Equipo Syncrus LS		454862
CC	UBS Santa Cruz	Câmara de vacina	Consul	Compacto 100		292734



CC	UBS Santa Cruz	Compressor de ar	Schuster			
CC	UBS Santa Cruz	Compressor de ar	Schuster			
CC	UBS Santa Cruz	Detector Fetal	Medmega	DM 520	10476	
CC	UBS Santa Cruz	Detector Fetal	MedMega	DM520	10473	
CC	UBS Santa Cruz	Fonte de luz	MedMega	FC 400		15971
CC	UBS Santa Cruz	Fonte de luz	MedMega	FC 400		16032
CC	UBS Santa Cruz	Fonte de luz	M Andrade	FC		417064
CC	UBS Santa Cruz	Nobreak	NHS			514949
CC	UBS Santa Cruz	Profilaxia	Dabi Atlante	Profi Neo US		460551
CC	UBS Santa Cruz	Profilaxia	Dabi Atlante	Profi Neo US		461677
CC	UBS Santa Terezinha	Autoclave	Digitale			379429
CC	UBS Santa Terezinha	Cadeira odontológica	Gnatus	Cadeira Syncrus GL		300791
CC	UBS Santa Terezinha	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		313658
CC	UBS Santa Terezinha	Estabilizador	Beta			
CC	UBS Santa Terezinha	Freezer	Consul	Top 12		125311
CC	UBS Santa Terezinha	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6098	394760
CC	UBS Santa Terezinha	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	MIC 200PPA	1101000/2010	345345
CC	UBS Santa Terezinha	FOCO DE LUZ	Microem	Foco Cilindro		332863
CC	UBS Santa Terezinha	FOCO DE LUZ	Microem	Foco Cilindro		227442
CC	UBS São Pedro	Autoclave	Digitale		H40404155S	463374
CC	UBS São Pedro	Balança Infantil	Toledo	Toledo Junior	00074000802-BB	
CC	UBS São Pedro	Fonte de luz	Andrade			428494
CC	UBS São Pedro	Fonte de luz	Andrade			417066
CC	UBS São Pedro	Fonte de luz	Andrade			428508
CC	UBS São Pedro	Fonte de luz	Andrade			437841
CC	UBS São Pedro	Geladeira	Consul	Facilite		461126
CC	UBS São Pedro	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD 1050	54412	562218
CC	UBS São Pedro	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD 1050	54410	562216



CC	UBS São Pedro	FOCO DE LUZ	Med Mega	FM 500		238291
CC	UBS São Pedro	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6106	466101
CC	UBS São Pedro	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6109	466100
CC	UBS São Pedro	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6126	466108
CC	UBS São Pedro	DETECTOR FETAL	Medcir	DF50	D6110	466104
CC	UBS São Pedro	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6129	466102
CC	UBS São Pedro	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6036	466106
CC	UBS São Pedro	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6039	568582
CC	UBS São Pedro	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6111	466105
CC	UBS São Pedro	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	Mic200ppa	1101063/2010	345410
CC	UBS São Pedro	DETECTOR FETAL	Microem	MD 700		212068
CC	UBS São Pedro	FOCO DE LUZ	Nc			466218
CC	UBS São Pedro	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus		435137
CC	UBS São Pedro	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus		435141
CC	UBS São Pedro	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus		435134
CC	UBS São Pedro	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus		435135
CC	UBS São Pedro	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus		435136
CC	UBS São Pedro	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus		435138
CC	UBS São Pedro	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus		435139
CC	UBS São Pedro	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus		435140
CC	UBS São Pedro	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	PHD	PML 3000I	4120/2009	335385
CC	UBS São Pedro	AMALGAMADOR	Vibramat	Capilar digital	6labbb	472735
CC	UBS São Pedro	AMALGAMADOR	Xrm	Odontomix	3438	519021
CC	UBS Selecta	Fonte de luz	Andrade			437831
CC	UBS Selecta	Fonte de luz	Andrade			437838
CC	UBS Selecta	Fonte de luz	Andrade			437832
CC	UBS Selecta	Fonte de luz	Andrade			437836
CC	UBS Selecta	Freezer	Consul	Compacto I20		326182
CC	UBS Selecta	Freezer	Consul	Compacto 100		333062
CC	UBS Selecta	Termômetro	Highmed	Hm02	Id0308180925	



CC	UBS Selecta	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus GL	4861885118	457235
CC	UBS Selecta	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus GL	483418004	457234
CC	UBS Selecta	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus GL	4861885110	457233
CC	UBS Selecta	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus GL	4834168002	457232
CC	UBS Selecta	BALANCA	Lider	LD 1050	54407	565857
CC	UBS Selecta	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD 1050	54408	562214
CC	UBS Selecta	ARMARIO DE ACO	Medcir	Df50	D6230	428304
CC	UBS Selecta	DETECTOR FETAL	Medcir	Df50	D6151	418306
CC	UBS Selecta	DETECTOR FETAL	Medmega	Dm520	10271	565765
CC	UBS Selecta	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	MIC 200PPA	1101011/2010	345396
CC	UBS Selecta	FOCO CIRURGICO	Nc			437833
CC	UBS Selecta	FOCO CIRURGICO	Nedpej	Fc3000	61256	498877
CC	UBS Selecta	ASPIRADOR CIRURGICO	Protec	Evolution	062239001032	529803
CC	UBS Selecta	AMALGAMADOR	Vibramat	Capilar digital	6LUAB	395227
CC	UBS Silvina	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		309936
CC	UBS Silvina	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		313663
CC	UBS Silvina	Compressor de Ar	Weg	W22plus		
CC	UBS Silvina	Compressor de Ar	Weg	W22plus		
CC	UBS Silvina	Freezer	Consul	Compacto		459273
CC	UBS Silvina	Geladeira	Consul	Facilite		461140
CC	UBS Silvina	Vácuo	Daltech	VAC 20	6391	
CC	UBS Silvina	Vácuo	Daltech	Vac20	6390	
CC	UBS Silvina	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD 1050	54317	562220
CC	UBS Silvina	BALANCA ELETRONICA	Lider	P200c	54413	562219
CC	UBS Silvina	BALANCA ELETRONICA	Omegamix	ECEL	0 000361	566144
CC	UBS Silvina	MONITOR MULTIPARAMETRICO	protec	Evolution	62239001033	529229
CC	UBS Taboão	Balança	Welmy	W110 H		
CC	UBS Taboão	Balança Infantil	Balmak	ELP 25BB	4.936	
CC	UBS Taboão	Câmara de vacina	Fanem	347 CV	N/C	
CC	UBS Taboão	Esfigmomanômetro	Premium	ML 176	524492	
CC	UBS Taboão	Fonte de luz	Medpej	FI4000 hlr	108923	



CC	UBS Taboão	Monitor	GE	Dash 2500	SCG 10162807W A	
CC	UBS Taboão	Termômetro	Highmed	HM02	2607180817	
CC	UBS Taboão	Ultrassom Odontológico	Essencedental	N/C	N/C	407654
CC	UBS Taboão	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6181	417002
CC	UBS Taboão	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6184	416998
CC	UBS Taboão	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6242	418318
CC	UBS Taboão	DETECTOR FETAL	Medcir		D6090	394746
CC	UBS Taboão	DETECTOR FETAL	Medcir	DF50	D06121	388108
CC	UBS Taboão	FOCO DE LUZ	Microem	Foco Clinico		332849
CC	UBS Taboão	CONJUNTO ODONTOLOGICO	Pallas	Maximus	3363/12	417839
CC	UBS Taboão	NEGATOSCOPIO	Pallas	Maximus	3343/12	407654
CC	UBS União	Compressor de Ar	Dental air	Da 2000	118746	
CC	UBS União	Geladeira	Consul			461141
CC	UBS União	Inalador	NS	AspiraMax		498623
CC	UBS União	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus GL	4835638208	454836
CC	UBS União	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus GL	4835638207	454837
CC	UBS União	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus GL	4835638181	454838
CC	UBS União	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus GL	4835638216	454839
CC	UBS União	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus GL	4835638213	454840
CC	UBS União	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus GL	4835638212	454841
CC	UBS União	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus GL	4835638201	454854
CC	UBS União	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus GL	4835638217	454855
CC	UBS União	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D 6094	394720
CC	UBS União	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D 6005	417006
CC	UBS União	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D 6083	394750
CC	UBS União	FOCO CIRURGICO	Medomega	Fm500	5788	521765
CC	UBS União	FOCO DE LUZ	Microem	FC 400	16263	332875
CC	UBS União	ESFIGMOMANOMETR O	Nc			565460
CC	UBS União	ESFIGMOMANOMETR O	Prote	Evolution 500	6223900100 1	565462



CC	UBS União	ESFIGMOMANOMETR O	Ptemium	MI176	524533	565457
CC	UBS União	FOCO CIRURGICO	Rotal			472477
CC	UBS Vila Dayse	Balança	Welmy	W110H	5905	
CC	UBS Vila Dayse	Esfigmomanômetro	Premium	ML 176	516831	
CC	UBS Vila Dayse	Esfigmomanômetro	Premium	ML176	517095	
CC	UBS Vila Dayse	Fonte de luz	Medpej	Fc3000	95064	
CC	UBS Vila Dayse	Freezer	Consul	Compacto 100		292722
CC	UBS Vila Dayse	Frigobar	Consul	lbt12		125316
CC	UBS Vila Dayse	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD 1050	38576	521339
CC	UBS Vila Dayse	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD 1050	38583	521346
CC	UBS Vila Dayse	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD 1050	38551	521314
CC	UBS Vila Dayse	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6113	394758
CC	UBS Vila Dayse	FOCO CIRURGICO	Medmega	Fm500		566172
CC	UBS Vila Dayse	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	Mic200PPA	1101063/2010	345410
CC	UBS Vila Dayse	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus		435134
CC	UBS Vila Euclides	Autoclave	Digitale	BS		462858
CC	UBS Vila Euclides	Estabilizador	Beta			314213
CC	UBS Vila Euclides	Fonte de luz	Andrade			437837
CC	UBS Vila Euclides	Fonte de luz	Andrade			437839
CC	UBS Vila Euclides	Freezer	Consul	Compacto 100		292721
CC	UBS Vila Euclides	Geladeira	Consul	Facilite		465670
CC	UBS Vila Euclides	CADEIRA ODONTOLOGICA	Gnatus	Syncrus GL	4861885114	454992
CC	UBS Vila Euclides	EQUIPO ODONTOLOGICO	Gnatus	Syncrus GL		455035
CC	UBS Vila Euclides	EQUIPO ODONTOLOGICO	Gnatus	Syncrus GL		455042
CC	UBS Vila Euclides	EQUIPO ODONTOLOGICO	Gnatus	Syncrus GL		455041
CC	UBS Vila Euclides	BALANCA ELETRONICA	Lider	LD 1050	38575	521338
CC	UBS Vila Euclides	DETECTOR FETAL	Medcir	DF 50	D6089	394738
CC	UBS Vila Euclides	FOCO CIRURGICO	MedMega	FM 500		565750
CC	UBS Vila Euclides	BISTURI ELETRICO	Microem	BI 800		565923
CC	UBS Vila Euclides	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	PHD	PML 3000I	4121/2009	335391



CC	UBS Vila Euclides	AUTOCLAVE	Stermax	top 40 L		450329
CC	UBS vila marchi	Autoclave	ALT	42 L		575591
CC	UBS vila marchi	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		313661
CC	UBS vila marchi	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		197168
CC	UBS vila marchi	Foco auxiliar	Helter			577366
CC	UBS vila marchi	Foco auxiliar	Helter			577376
CC	UBS vila marchi	Foco auxiliar	Helter			
CC	UBS vila marchi	Fonte de luz	Andrade			417072
CC	UBS vila marchi	Fonte de luz	Andrade			417062
CC	UBS vila marchi	Fonte de luz	Andrade			437827
CC	UBS vila marchi	Freezer	Eletrolux	RE 120		462846
CC	UBS vila marchi	Freezer	Consul	Compacto I 20		333901
CC	UBS Vila Rosa	Balança	Day Home	EB 1003		447677
CC	UBS Vila Rosa	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		313659
CC	UBS Vila Rosa	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		313652
CC	UBS Vila Rosa	Câmara de vacina	Fanem	347 CV		313676
CC	UBS Vila Rosa	BALANCA ELETRONICA	Lider	Ld1050	54403	562209
CC	UBS Vila Rosa	DETECTOR FETAL	Medcir	FD 50	D6234	418316
CC	UBS Vila Rosa	DETECTOR FETAL	Medcir	FD 50	D6172	394745
CC	UBS Vila Rosa	FOCO CIRURGICO	MedMega	FM 500		517706
CC	UBS Vila Rosa	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	MIC 200PPA	1101066/2010	345336
CC	UBS Vila Rosa	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	MIC 200ppa	110103/2010	345388
CC	UBS Vila Rosa	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	Mic200ppa	11010994	345331
CC	UBS Vila Rosa	BALANCA ANTROPOMETRICA	Micheletti	Mic200ppa	1101041	345332
CC	UBS Vila Rosa	FOCO DE LUZ	Microem	Foco Cilindro		332876
CC	UBS Vila Rosa	FOCO DE LUZ	Microem	Foco Cilindro		227460
CC	UBS Vila Rosa	ELETROCARDIOGRAFO	Nikon koden	Ec9620u	10274	320329
CC	UBS Vila Rosa	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Maximus	13669/12	450034
CC	UBS Vila Rosa	PURIFICADOR DE AGUA	Protec	Evolution 5000	62239001004	533765
CC	UBS Vila Rosa	FOCO CIRURGICO	Rotal			474398
CC	UBS Vila Rosa	AUTOCLAVE	Stermax	Digital 40 litros	23842	428762
CC	UPA Alves Dias	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53998M/00	



CC	UPA Alves Dias	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53996M/00	
CC	UPA Alves Dias	Bomba de Infusão	RELAÇA	5050DT2OS	05609R/08	
			Samtronic	EQUIPAMENTOS		
CC	UPA Alves Dias	Bomba de Infusão	Samtronic	550 T2	54004M/00	
CC	UPA Alves Dias	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53965M/00	
CC	UPA Alves Dias	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	54026M/00	
CC	UPA Alves Dias	Bomba de Infusão	Samtronic	550 T2	05613R/08	
CC	UPA Alves Dias	Bomba de Infusão	Samtronic	550 T2	05611R/08	
CC	UPA Alves Dias	CR	FujiFilm	CR-IR 392	86494126	
CC	UPA Alves Dias	Oxímetro	Ecafix	Pluma M	240465	
CC	UPA Alves Dias	RX Fixo	Lotus	HF630M	0258/928	
CC	UPA Alves Dias	Ventilador Pulmonar	Viasys	Vela	AJT03664	
CC	UPA Alves Dias	OXIMETRO	Jg Moryia	M1000	15170590	517703
CC	UPA Alves Dias	BALANCA ELETRONICA	Lider	P200c	38567	521330
CC	UPA Alves Dias	CARDIOVERSOR	Lifemed	Lifeshock PRO	CDV15030059	521941
CC	UPA Alves Dias	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Lifemed	Life touch 10	Mml0500532	465960
CC	UPA Baeta Neves	Autoclave	Sercon	AHMC	21152274	529562
CC	UPA Baeta Neves	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53989M/00	
CC	UPA Baeta Neves	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53959M/00	
CC	UPA Baeta Neves	Bomba de Infusão	Samtronic	550 T2	05615R/08 /05614R/08 /05617R/08 /05618R/08	
CC	UPA Baeta Neves	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53951M/00 / 53950M/00 / 54003M/00 / 53981M/00	
CC	UPA Baeta Neves	CR	FUJIFILM	CR-IR 392	86494130	
CC	UPA Baeta Neves	Desfibrilador	Zoll	Bifásica 200 joules		570773
CC	UPA Baeta Neves	Desfibrilador	Zoll	Bifásica 200 joules		570775
CC	UPA Baeta Neves	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioCare		387675
CC	UPA Baeta Neves	Freezer	Eletrolux	RFE38		465337
CC	UPA Baeta Neves	Monitor	Mindray	iMEC 10		529239
CC	UPA Baeta Neves	RX FIXO	Lotus	HF630M	0263/928	
CC	UPA Baeta Neves	Termômetro	Highmed	Milli		533285



CC	UPA Baeta Neves	Termômetro	Highmed	Milli		533286
CC	UPA Baeta Neves	OXIMETRO	Nonin	7500	500863842	510535
CC	UPA Baeta Neves	OXIMETRO	Nonin	7500	500862657	465336
CC	UPA Baeta Neves	RESPIRADOR ARTIFICIAL	Oxy System	Vela		465339
CC	UPA Baeta Neves	VENTILADOR PULMONAR	Oxy System	Vela		524878
CC	UPA Baeta Neves	SELADORA	Selaplast			435163
CC	UPA Baeta Neves	MONITOR CARDIACO	Spacelabs	mCare 300	1220M000716	417383
CC	UPA Baeta Neves	MONITOR CARDIACO	Spacelabs	mCare 300	1220M000982	417384
CC	UPA Demarchi/Batistini	Balança Infantil	Welmy	R/I 109-E	16170	
CC	UPA Demarchi/Batistini	Bomba de Infusão	Samtronic	550 T2	05619R/08	
CC	UPA Demarchi/Batistini	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53971M/00	
CC	UPA Demarchi/Batistini	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53958M/00	
CC	UPA Demarchi/Batistini	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	54013M/00	
CC	UPA Demarchi/Batistini	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	54010M/00	
CC	UPA Demarchi/Batistini	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	54009M/00	
CC	UPA Demarchi/Batistini	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53973M/00	
CC	UPA Demarchi/Batistini	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	54000M/00	
CC	UPA Demarchi/Batistini	Bomba de Infusão	Samtronic	550 T2	05623R/08	
CC	UPA Demarchi/Batistini	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000		
CC	UPA Demarchi/Batistini	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	38055L/11	
CC	UPA Demarchi/Batistini	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53956M/00	
CC	UPA Demarchi/Batistini	Bomba de Infusão	Samtronic	550 T2	05622R/08	
CC	UPA Demarchi/Batistini	Bomba de Infusão	Samtronic	550 T2	05620R/08	
CC	UPA Demarchi/Batistini	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	38068L/11	
CC	UPA Demarchi/Batistini	CR	FUJIFILM	CR-IR 392	86494128	



CC	UPA Demarchi/Batistini	Desfibrilador	Zoll	Bifásica 200 joules		417390
CC	UPA Demarchi/Batistini	Foco auxiliar	Andrade			428488
CC	UPA Demarchi/Batistini	Freezer	Consul	Compacto		573198
CC	UPA Demarchi/Batistini	Freezer	Consul	Compacto I20		15524
CC	UPA Demarchi/Batistini	Geladeira	Consul	280		453893
CC	UPA Demarchi/Batistini	Identificadora	GRX			15936
CC	UPA Demarchi/Batistini	Monitor	Mindray	PM-7000		454714
CC	UPA Demarchi/Batistini	RX FIXO	Lotus	HF630M	0261/928	
CC	UPA Demarchi/Batistini	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Lifemed	LIFEtouch 10	MML 0500552	465962
CC	UPA Demarchi/Batistini	MONITOR MULTIPARAMETRICO	MicroMed	ECG Digital	1340340	2953
CC	UPA Demarchi/Batistini	VENTILADOR PULMONAR	Oxy System	16532-00	BET03792	524876
CC	UPA Demarchi/Batistini	VENTILADOR PULMONAR	Oxy System	16532-00	BET06067	524844
CC	UPA Demarchi/Batistini	ASPIRADOR CIRURGICO	Protec			451777
CC	UPA Demarchi/Batistini	ASPIRADOR CIRURGICO	Protec			451776
CC	UPA Pauliceia	Balança	Welmy	W110H	2502	
CC	UPA Pauliceia	Bomba de infusão	Samtronic	ST 1000	53991M/00	
CC	UPA Pauliceia	Bomba de infusão	Samtronic	ST 1000	53997M/00	
CC	UPA Pauliceia	Bomba de infusão	Samtronic	550 T2	05626R/08	
CC	UPA Pauliceia	Bomba de infusão	Samtronic	ST 1000	54015M/00	
CC	UPA Pauliceia	Bomba de infusão	Samtronic	ST 1000	53987M/00	
CC	UPA Pauliceia	Bomba de infusão	Samtronic	ST 1000	54037M/00	
CC	UPA Pauliceia	Bomba de infusão	Samtronic	550 T2	05625R/08	
CC	UPA Pauliceia	Bomba de infusão	Samtronic	550 T2		
CC	UPA Pauliceia	CR	FUJIFILM	CR-IR 392	86494221	
CC	UPA Pauliceia	ECG	Cardioline	Cardiette	5721303	
CC	UPA Pauliceia	Esfigmomanômetro	Premium	ML176	401701	
CC	UPA Pauliceia	Esfigmomanômetro	Premium	ML 176	1381701	
CC	UPA Pauliceia	Esfigmomanômetro	Premium	ML176	381701	
CC	UPA Pauliceia	Esfigmomanômetro	Premium	ML 176	499753	
CC	UPA Pauliceia	Fonte de luz	Andrade	N/C	N/C	417063



CC	UPA Pauliceia	Fonte de luz	Andrade			388301
CC	UPA Pauliceia	Fonte de luz	Andrade			388299
CC	UPA Pauliceia	Geladeira	Eletrolux	RFE38		465462
CC	UPA Pauliceia	Monitor	Ge	MAC 600	SF71433221 09PA	
CC	UPA Pauliceia	RX FIXO	Lotus	HF630M	0275/999	
CC	UPA Pauliceia	Termômetro	Highmed	Milli		
CC	UPA Pauliceia	DETECTOR FETAL	Medcir	DF50	1023210001 8	416984
CC	UPA Pauliceia	BALANCA ANTROPOMETRICA	Miicheletti	Mic 200PPA	1101025/20 10	345362
CC	UPA Pauliceia	CADEIRA ODONTOLOGICA	Pallas	Acoplado	23437/12	429707
CC	UPA Pauliceia	UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	Pallas	Acoplado SL	23432	429720
CC	UPA Pauliceia	OXIMETRO	Mindray	VS-800	BY- 44149381	532084
CC	UPA Pauliceia	OXIMETRO	Mindray	VS-800	BY- 45149608	532091
CC	UPA Pauliceia	OXIMETRO	Nonin	7500	500862692	465483
CC	UPA Pauliceia	VENTILADOR PULMONAR	Oxy Sistem	Vela		524874
CC	UPA Pauliceia	VENTILADOR PULMONAR	Oxy Sistem	Vela		524879
CC	UPA Pauliceia	VENTILADOR PULMONAR	Pulmonetic Systems	LTV 1200	E23999	408261
CC	UPA Pauliceia	MONITOR CARDIACO	Spacelabs	mCare 300	1220M0009 43	465465
CC	UPA Pauliceia	MONITOR CARDIACO	Spacelabs	mCare 300	1220M0009 41	465469
CC	UPA Pauliceia	MONITOR CARDIACO	Spacelabs	mCare 300	1220M0007 27	417386
CC	UPA Pauliceia	MONITOR CARDIACO	Spacelabs		1220M0009 58	465468
CC	UPA Riacho Grande	Aspirador	Aspira Max			
CC	UPA Riacho Grande	Bomba de Infusão	Samtronic	550 T2	05630R/08	
CC	UPA Riacho Grande	Bomba de Infusão	Samtronic	550 T2	05629R/08	
CC	UPA Riacho Grande	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	54012M/00	
CC	UPA Riacho Grande	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	54007M/00	
CC	UPA Riacho Grande	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	54016M/00	
CC	UPA Riacho Grande	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53972M/00	
CC	UPA Riacho Grande	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	54020M/00	
CC	UPA Riacho Grande	Bomba de Infusão	Samtronic	550 T2	05631R/08	
CC	UPA Riacho Grande	CR	FUJIFILM	CR-IR 392	86494222	



CC	UPA Riacho Grande	Fonte de luz	Andrade			428489
CC	UPA Riacho Grande	Freezer	Consul	Compacto I20		408531
CC	UPA Riacho Grande	Geladeira	Eletrolux	RE 28		408530
CC	UPA Riacho Grande	RX Fixo	Lotus	HF630M	0274/999	
CC	UPA Riacho Grande	VENTILADOR PULMONAR	Oxy System	16532-00	BET03775	524872
CC	UPA Riacho Grande	VENTILADOR PULMONAR	Oxy System	16532-00		524873
CC	UPA Riacho Grande	FOCO CIRURGICO	Rotal			472474
CC	UPA Rudge Ramos	Bomba de Infusão	Samtronic	550 T2	05635R/08	
CC	UPA Rudge Ramos	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53974M/00	
CC	UPA Rudge Ramos	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	54019M/00	
CC	UPA Rudge Ramos	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53988M/00	
CC	UPA Rudge Ramos	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53969M/00	
CC	UPA Rudge Ramos	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53995M/00	
CC	UPA Rudge Ramos	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53993M/00	
CC	UPA Rudge Ramos	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53952M/00	
CC	UPA Rudge Ramos	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	54014M/00	
CC	UPA Rudge Ramos	Bomba de Infusão	Samtronic	550 T2	05637R/08	
CC	UPA Rudge Ramos	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	54031M/00	
CC	UPA Rudge Ramos	Bomba de Infusão	Samtronic	550 T2	05634R/08	
CC	UPA Rudge Ramos	Bomba de Infusão	Samtronic	550 T2	05638R/08	
CC	UPA Rudge Ramos	Bomba de Infusão	Samtronic	550 T2	05636R/08	
CC	UPA Rudge Ramos	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53992M/00	
CC	UPA Rudge Ramos	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	54021M/00	
CC	UPA Rudge Ramos	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	54986M/00	
CC	UPA Rudge Ramos	CR	FUJIFILM	XL 2	46640189	
CC	UPA Rudge Ramos	Desfibrilador	Zoll	Bifásica 200 joules		417388
CC	UPA Rudge Ramos	Desfibrilador	Zoll			417389
CC	UPA Rudge Ramos	Eletrocardiógrafo	Instramed	HS-01		119508
CC	UPA Rudge Ramos	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioCare		387679/ 382015 /500255
CC	UPA Rudge Ramos	Fonte de luz	Andrade			417071
CC	UPA Rudge Ramos	Fonte de luz	Andrade			417067
CC	UPA Rudge Ramos	Freezer	Consul	Compacto		541831
CC	UPA Rudge Ramos	Freezer	Consul	Compacto		541844
CC	UPA Rudge Ramos	Monitor	Dixtal	DX 2515		541858 / 051121
CC	UPA Rudge Ramos	RX FIXO	Lotus	HF630M	0278/999	
CC	UPA Rudge Ramos	Termômetro	Highmed	Milli		



CC	UPA Rudge Ramos	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Lifemed	LiFEtouch 10		513355
CC	UPA Rudge Ramos	DETECTOR FETAL	Microem	MD. 1000		88388
CC	UPA Rudge Ramos	OXIMETRO/OXIMETRO /OXIMETRO/OXIMETR O	Moriya	M 1000	15080522 /15170592	516313 / 516314 /541857 /447129
CC	UPA Rudge Ramos	OXIMETRO	Nonin	7500	50086288	417367
CC	UPA Rudge Ramos	OXIMETRO	Nonin	7500	501310976	433434
CC	UPA Rudge Ramos	SUPORTE PARA BRACO	Protec	PR 5000 - Stardart		571616
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	Autoclave	Sercon	AHMC		418334
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53968M/00 / 54008M/00	
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	41536L/11 / 41532L/11 / 38059L/11	
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	54036M/00	
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	54982M/00	
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	Bomba de Infusão	Samtronic	550 T2	05647R/08	
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	Bomba de Infusão	Samtronic	550 T2	05648R/08	
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53979M/00	
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	54035M/00	
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53984M/00	
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53955M/00	
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	Bomba de Infusão	Samtronic	550 T2	05644R/08	
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53963M/00	
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	Bomba de Infusão	Samtronic	550 T2	05646R/08	
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	CR	FUJIFILM	CR-IR 392	86494129	
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	Desfibrilador	Zoll	Bifásica 200 joules		417393
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	ECG	Cardiette	microtel		1341
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	Esfigmomanômetro	Premium	ML 176	503571	



CC	UPA Silvina Ferrazopolis	Fonte de luz	Andrade			417075
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	Freezer	Consul	Refrigerador Compacto		459272
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	RX FIXO	Lotus	HF630M	0262/928	
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	Termômetro	Highmed	milli		
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	Termômetro	Highmed	Milli		
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	ELETROCARDIOGRAFO	EDAN	SE-3	SE3A32009C 104671	417398
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	VENTILADOR PULMONAR	Maquet	Servo-s		524877
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	OXIMETRO	Moriya	M1000	15170581	517704
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	OXIMETRO/OXIMETRO /OXIMETRO/OXIMETRO	Nonin	7500	501403251/ 501403509/ 501403524/ 501403516	453740/ 453741 / 453742 / 453744
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	OXIMETRO	Nonin	7500	501403234	453743
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	VENTILADOR PULMONAR	Oxy System	Vela		524877
CC	UPA Silvina Ferrazopolis	ASPIRADOR CIRURGICO	Protec	PR 5000		289009
CC	UPA União / Alvarenga	Balança	Welmy	W 200/5		416430
CC	UPA União / Alvarenga	Bomba de infusão	Samtronic	ST 1000	1018853004 3	
CC	UPA União / Alvarenga	Bomba de infusão	Samtronic	ST 1000	53954M/00	
CC	UPA União / Alvarenga	Bomba de infusão	Samtronic	ST 1000	54029M/00	
CC	UPA União / Alvarenga	Bomba de infusão	Samtronic	ST 1000	54038M/00	
CC	UPA União / Alvarenga	Bomba de infusão	Samtronic	ST 1000	54018M/00	
CC	UPA União / Alvarenga	Bomba de infusão	Samtronic	550 T2	05639R/08	
CC	UPA União / Alvarenga	Bomba de infusão	Samtronic	550 T2	05641R/08	
CC	UPA União / Alvarenga	Bomba de infusão	Samtronic	550 T2	05643R/08	
CC	UPA União / Alvarenga	Bomba de infusão	Samtronic	ST 1000	54033M/00	



CC	UPA União / Alvarenga	Bomba de infusão	Samtronic	550 T2	05642R/08	
CC	UPA União / Alvarenga	Bomba de infusão	Samtronic	550 T2	05640R/08	
CC	UPA União / Alvarenga	Bomba de infusão	Samtronic	ST 1000	53994M/00	
CC	UPA União / Alvarenga	Bomba de infusão	Samtronic	ST 1000	54034M/00	
CC	UPA União / Alvarenga	Bomba de infusão	Samtronic	ST 1000	53978M/00	
CC	UPA União / Alvarenga	CR	FujiFilm	CR-IR 392	86494127	
CC	UPA União / Alvarenga	Foco auxiliar	Gigante	G76	11679	
CC	UPA União / Alvarenga	Foco auxiliar	Gigante	G76	11679	
CC	UPA União / Alvarenga	DESFIBRILADOR	Pulmonetic	LTV 1200		408260
CC	UPA União / Alvarenga	FOCO CIRURGICO	Nc			416342
CC	UPA União / Alvarenga	ASPIRADOR CIRURGICO	Protec	Pr6000	17239010	416394
CC	UPA União / Alvarenga	ESFIGMOMANOMETR O	Ptemium	NI176	503010	428790
CC	UPA Vila Sao Pedro	Bisturi Eletrônico	EMAI	MX-300	031Q798	
CC	UPA Vila Sao Pedro	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	54022M/00	
CC	UPA Vila Sao Pedro	Bomba de Infusão	Samtronic	550 T2	05651R/08	
CC	UPA Vila Sao Pedro	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53975M/00	
CC	UPA Vila Sao Pedro	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	54030M/00	
CC	UPA Vila Sao Pedro	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	54027M/00	
CC	UPA Vila Sao Pedro	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	54001M/00	
CC	UPA Vila Sao Pedro	Bomba de Infusão	Samtronic	550 T2	05649R/08	
CC	UPA Vila Sao Pedro	Bomba de Infusão	Samtronic	550 T2	05652R/08	
CC	UPA Vila Sao Pedro	Bomba de Infusão	Samtronic	550 T2	05653R/08	
CC	UPA Vila Sao Pedro	Bomba de Infusão	Samtronic	550 T2	05650R/08	
CC	UPA Vila Sao Pedro	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000		
CC	UPA Vila Sao Pedro	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	53964M/00	
CC	UPA Vila Sao Pedro	CR	FUJIFILM	CR-IR 392	86494223	
CC	UPA Vila Sao Pedro	Freezer	Eletrolux	RE 120		461961
CC	UPA Vila Sao Pedro	Freezer	Eletrolux	RE 120		461960
CC	UPA Vila Sao Pedro	Identificadora	GRX			461962
CC	UPA Vila Sao Pedro	RX FIXO	Lotus	HF630M	0273/999	
CC	UPA Vila Sao Pedro	Termômetro	Highmed	milli		533276
CC	UPA Vila Sao Pedro	Termômetro	Highmed	Milli		533275



CC	UPA Vila Sao Pedro	Termômetro	Highmed	milli		532834
CC	UPA Vila Sao Pedro	Termômetro	Highmed	milli		514664
CC	UPA Vila Sao Pedro	ESFIGMOMANOMETR O	Missouri	ML 003	121564	461479
CC	UPA Vila Sao Pedro	OXIMETRO	Moriya	M1000	13330213	447142
CC	UPA Vila Sao Pedro	DEFIBRILADOR	Nihon Kohden	TEC 5531B	89	572999
CC	UPA Vila Sao Pedro	DEFIBRILADOR	Nonim	7500	501314598	430209
CC	UPA Vila Sao Pedro	VENTILADOR PULMONAR	Oxy System	Vela	BET03771	524871
CC	UPA Vila Sao Pedro	ASPIRADOR CIRURGICO	Protec			572976

EQUIPAMENTO AUTOCLAVE						
ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	SÉRIE	PATRIMÔNIO	DEPTO	UNIDADE
1	AUTOCLAVE	FKO 420C	FAD21448	314184	CME	UBS JD. ORQUÍDEAS
2	AUTOCLAVE	FKO 420C	FAD21441	314185	CME	UBS JD. ORQUÍDEAS
3	AUTOCLAVE	FKO 420C	FAD21453	314191	CME	UBS PAULICEIA
4	AUTOCLAVE	FKO 420C	SAB-6388	289953	CME	AEM-I
5	AUTOCLAVE	FKO 420	AAD23909	S/ PAT	CME	UPA PAULICEIA
6	AUTOCLAVE	B 054	92900215	S/ PAT	CME	SAMU
7	AUTOCLAVE	PROTEC	17239003	451776	CME	UPA DEMARCHI
8	AUTOCLAVE	AHM		388345	CME	UPA BAETA NEVES
9	AUTOCLAVE	AHMC	120492	434960	CME	UPA SILVINA
10	AUTOCLAVE	AHMC	50.001.735	S/ PAT	CME	UPA VL SÃO PEDRO
11	AUTOCLAVE	QUADRADA 54 INOX	QS54080008	416272	CME	UPA VILA UNIÃO
12	AUTOCLAVE	S/ MOD		51141	CME	UPA SILVINA
13	AUTOCLAVE	40 DIGITAL	22542	428755	CME	UBS BATISTINI
14	AUTOCLAVE	40 DIGITAL	22741	417452	CME	UBS BATISTINI
15	AUTOCLAVE	40 DIGITAL		450329	CME	UBS JD. FARINA
16	AUTOCLAVE	40 DIGITAL	26176	450328	CME	PATRIMÔNIO
17	AUTOCLAVE	DIGITALE		379429	CME	UBS ALVARENGA
18	AUTOCLAVE	40 DIGITAL	23486	428772	CME	UBS ALVES DIAS
19	AUTOCLAVE	40 DIGITAL	23849	428771	CME	UBS ALVES DIAS
20	AUTOCLAVE	40 DIGITAL		450335	CME	UBS DEMARCHI
21	AUTOCLAVE	40 DIGITAL		450336	CME	UBS DEMARCHI
22	AUTOCLAVE	AHMC	101418	376802	CME	UBS FERRAZÓPOLIS
23	AUTOCLAVE	40L DIGITAL		S/ PAT	CME	UBS JORDANÓPOLIS
24	AUTOCLAVE	DIGITALE 1.8	H21183563DA	462858	CME	UBS LEBLON
25	AUTOCLAVE	AHMC MOD 13		461662	CME	UPA VL SÃO PEDRO



26	AUTOCLAVE	ODONTOBR AS 19L	10105172	284322	CME	UBS LEBLON
27	AUTOCLAVE	40L DIGITAL	S/N	428760	CME	UBS PQ. SÃO BERNARDO
28	AUTOCLAVE	40L DIGITAL		S/ PAT	CME	UBS PAULICEIA
29	AUTOCLAVE	40L DIGITAL		S/ PAT	CME	UBS PAULICEIA
30	AUTOCLAVE	40L DIGITAL		428769	ALMOX	PATRIMÔNIO
31	AUTOCLAVE	S/ MOD	H21183910	S/ PAT	CME	PATRIMÔNIO
32	AUTOCLAVE	S/ MOD		S/ PAT	CME	UBS PLANALTO
33	AUTOCLAVE	40L DIGITAL	S/N	428479	CME	UBS DOS FINCOS
34	AUTOCLAVE	AHMC	101420	376803	CME	UBS DOS FINCOS
35	AUTOCLAVE	AHMC	111826	387667	CME	UBS DOS FINCOS
36	AUTOCLAVE	DIGITALE	S/N	379432	CME	UBS REPRESA
37	AUTOCLAVE	40L DIGITAL	23836	428758	CME	UBS RUDGE RAMOS
38	AUTOCLAVE	FKO 420	S/N	51027	CME	UBS PQ SELECTA
39	AUTOCLAVE	40L DIGITAL	S/N	428762	CME	UBS VL ROSA
40	AUTOCLAVE	FKO 420	FAD21450	314182	CME	UBS VL ROSA
41	AUTOCLAVE	40L DIGITAL	45032	S/ PAT	CME	UBS VL MARCHI
42	AUTOCLAVE	40L DIGITAL	45033	S/ PAT	CME	UBS VL MARCHI
43	AUTOCLAVE	40L DIGITAL	26177	450337	CME	UBS VL EUCLIDES
44	AUTOCLAVE	40L DIGITAL	S/N	417453	CME	UBS VL EUCLIDES
45	AUTOCLAVE	FKO 420	SAB-6395	289947	CME	UBS VL EUCLIDES
46	AUTOCLAVE	AHMC	111825	387666	CME	UBS VL SÃO PEDRO
47	AUTOCLAVE	40L DIGITAL	23839	428766	CME	UBS JD SILVINA
48	AUTOCLAVE	FKO 420	SAB-6391	289943	CME	UBS JD SILVINA
49	AUTOCLAVE	AHMC	114561	418333	CME	UPA RUDGE RAMOS
50	AUTOCLAVE	40L DIGITAL	23844	428767	CME	PATRIMÔNIO
51	AUTOCLAVE	AHMC	110741	388348	CME	UPA PAULICEIA
52	AUTOCLAVE	40L DIGITAL	23838	428761	CME	PATRIMÔNIO
53	AUTOCLAVE	40L DIGITAL	22740	417451	CME	PATRIMÔNIO
54	AUTOCLAVE	40L DIGITAL	110743	388350	CME	PATRIMÔNIO
55	AUTOCLAVE	QUADRADA 54 INOX	QD54080008	416272	CME	UPA VL SÃO PEDRO
56	AUTOCLAVE	40L DIGITAL	26182	450330	CME	PATRIMÔNIO
57	AUTOCLAVE	40L DIGITAL	26180	450329	CME	PATRIMÔNIO
58	AUTOCLAVE	40L DIGITAL	23843	428765	CME	PATRIMÔNIO
59	AUTOCLAVE	40L DIGITAL	23617	S/ PAT	CME	PATRIMÔNIO
60	AUTOCLAVE	40L DIGITAL	22543	417448	CME	PATRIMÔNIO
61	AUTOCLAVE	40L DIGITAL	23852	417447	CME	PATRIMÔNIO
62	AUTOCLAVE	40L DIGITAL	22737	417446	CME	PATRIMÔNIO
63	AUTOCLAVE	40L DIGITAL	22736	417449	CME	PATRIMÔNIO
64	AUTOCLAVE	AHMC	93398	408232	CME	UPA RIACHO GRANDE



65	AUTOCLAVE	AHMC	110742	388349	CME	PATRIMÔNIO
66	AUTOCLAVE	AHMC		418334	CME	PATRIMÔNIO
67	AUTOCLAVE	AHMC		428757	CME	UBS RUDGE RAMOS
68	AUTOCLAVE	40L DIGITAL	23616	428764	CME	UBS PLANALTO
69	AUTOCLAVE	40L DIGITAL	23873	428768	CME	UBS JD NAZARETH
70	AUTOCLAVE	40L DIGITAL	S/N	417455	CME	UBS VL ROSA
71	AUTOCLAVE	FKO 420		5088	CME	CEO
72	AUTOCLAVE	56 LITROS		435139	CME	CEO
73	AUTOCLAVE	56 LITROS		387662	CME	PATRIMÔNIO
74	AUTOCLAVE	56 LITROS		S/ PAT	CME	CEO ALVARENGA
75	AUTOCLAVE	40 LITROS			CME	CEO ALVARENGA
76	AUTOCLAVE	40 LITROS		451778	CME	UPA DEMARCHI
77	AUTOCLAVE	DIGITALE		463382	ALMOX	ALMOXARIFADO
78	AUTOCLAVE	DIGITALE		463381	ALMOX	ALMOXARIFADO
79	AUTOCLAVE	DIGITALE		463380	ALMOX	ALMOXARIFADO
80	AUTOCLAVE	DIGITALE		463375	CEO	CEO ALVARENGA
81	AUTOCLAVE	DIGITALE		463376	CEO	CEO ALVARENGA
82	AUTOCLAVE	SERCON		388347	CEO	CEO ALVARENGA

**EQUIPAMENTOS
FISIOTERAPIA**

ITEM	PATRIMÔNIO	EQUIPAMENTO
1	131,002	AUDIÔMETRO INTERACOUSTICS AD.28
2	532,277	AUDIÔMETRO MARCA INVESTIS MODELO PIANO PLUS SÉRIE Au1ce15102674
3	532,278	AUDIÔMETRO MARCA INVESTIS MODELO PIANO PLUS SÉRIE Au1ce15102677
4	50,903	AUDIÔMETRO PEDIÁTRICO MARCA INTERACOUSTICS MODELO Pa5
5	SEM PATRIMÔNIO	BARRA DE ESTIMULAÇÃO VISUAL CONTRONIC
6	567,494	CABINE AUDIOMÉTRICA MARCA SÃO LUIZ SÉRIE 2368
7	567,485	CABINE AUDIOMÉTRICA MARCA SÃO LUIZ SÉRIE 2369
8	567,493	CAMPO LIVRE MARCA AÚSTICA ORLANDI MODELO Ff-70 SÉRIE 1158
9	567,486	CAMPO LIVRE MARCA AÚSTICA ORLANDI MODELO Ff-70 SÉRIE 1159
10	567,465	ESTIMULADOR OTONEUROLÓGICO E107ar - CONTRONIC
11	532,279	IMITANCIÔMETRO MARCA INTERACOUSTICS MODELO At235 SÉRIE 914830
12	532,280	IMITANCIÔMETRO MARCA INTERACOUSTICS MODELO At235 SÉRIE 920631
13	127,700	OTOCALORÍMETRO BERGER Oc.214
14	500,035	POTENCIAL EVOCADO (BERA) MARCA INTELLIGENT HEARING MODELO USB JR BOXNS 1151-4.1
15	532,281	PROGRAMADOR DE APARELHO AUDITIVO MARCA Gn OTOMETRICS MODELO HIPRO SÉRIE 962887
16	532,282	PROGRAMADOR DE APARELHO AUDITIVO MARCA Gn OTOMETRICS MODELO HIPRO SÉRIE 962888
17	SEM PATRIMÔNIO	VECTONISTAGMÓGRAFO MARCA CONTRONIC MODELO DCE



EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA 2						
Item	Descrição do Equipamento	Marca	Modelo	Série	Patrimônio	Unidade
1	Aparelho de Diatermia - Microondas	HTM	MICROONDAS CONTÍNUO	98980	530892	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
2	Barra Paralela	CARCI	1060I (PARALELA)		528892	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
3	Barra Paralela	CARCI	1060I (PARALELA)		528893	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
4	Barra Paralela	CARCI	1060I (PARALELA)		528894	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
5	Barra Paralela	CARCI	1060I (PARALELA)		528895	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
6	Barra Paralela	CARCI			529448	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
7	Barra Paralela				579804	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
8	Bicicleta Ergométrica	TRG FITNESS	HS401	44407	531533	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
9	Bicicleta Ergométrica	TRG FITNESS	HS401	44413	531534	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
10	Bicicleta Ergométrica	TRG FITNESS	HS401		531535	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
11	Bicicleta Ergométrica	TRG FITNESS	HS401	44073	531536	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
12	Bicicleta Ergométrica	TRG FITNESS	HS401	44411	531537	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
13	Bicicleta Ergométrica	TRG FITNESS	HS401		531538	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
14	Bicicleta Ergométrica	TRG FITNESS			591314	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
15	Caneta para Laserterapia	PROBE	660	256560011	541548	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
16	Caneta para Laserterapia	PROBE	830	269480002	541549	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
17	Caneta para Laserterapia	PROBE	904	288780012	541550	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
18	Caneta para Laserterapia	PROBE	904	288780014	567229	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
19	Caneta para Laserterapia	PROBE	660	262750013	567230	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
20	Caneta para Laserterapia	PROBE	830	269470014	567231	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
21	Cicloergômetro	CARCI	MOTION	T 701100810	537149	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
22	Cicloergômetro	CARCI	MOTION	T 701100808	537150	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
23	Cicloergômetro	CARCI	MOTION	T 701100809	567232	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
24	Dinamômetro	SAEHAN	5001	1796	532457	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV



25	Dinamômetro	SAEHAN	5001	1804	532456	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
26	Dinamômetro	SYSTEM DO BRASIL	TRAÇÃO COMPRESSÃO		SEM PATRIMÔNIO	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
27	Eletroestimulador Interferencial Correntes	CARCI	NEUROMED 4082	40820199	529580	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
28	Esteira Ergométrica	ERGOLIFE	PRO MAX		530909	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
29	Esteira Ergométrica	ERGOLIFE	PRO MAX		530910	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
30	Esteira Ergométrica				567168	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
31	Esteira Ergométrica com Plataforma de Força	EMG SYSTEM			540112	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
32	Fes	CARCI	NEUROMED		529579	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
33	Fes	CARCI	FESMED IV		567215	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
34	Fes com corrente Aussie	IBRAMED	NEURODYN	283390004	528680	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
35	Fes com corrente Aussie	IBRAMED	NEURODYN	280720014	528681	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
36	Fes com corrente Aussie	IBRAMED	NEURODYN	283390002	528682	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
37	Fes com corrente Aussie	IBRAMED	NEURODYN	283390016	528683	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
38	Fes com corrente Aussie	IBRAMED	NEURODYN	280720018	528684	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
39	Fes com corrente Aussie	IBRAMED	NEURODYN	283.390.017	528685	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
40	Guincho de Transferência com Dinamômetro Acoplado	GOLDMAN			548449	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
41	Infravermelho	CARCI	INFRATERM	3014ST116874	528752	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
42	Infravermelho	CARCI	INFRATERM	3014ST116875	528753	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
43	Infravermelho	CARCI	INFRATERM	3014ST116876	528754	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
44	Infravermelho	CARCI	INFRATERM	3014ST116877	528755	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
45	Infravermelho	CARCI	INFRATERM	3014ST116878	528756	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
46	Laser-Pulse Contínuo Pulsado	IBRAMED	IPXO		530895	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
47	Laser-Pulse Contínuo Pulsado	IBRAMED	IPXO	28830012	530896	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
48	Máquina de Gelo	THERMOMATIC	T4-02	LKTW1508016	529819	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
49	Podoscópio	CARCI			528758	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
50	Prancha Ortostática	CARCI		121OBI AZE0246	528833	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV



51	Prancha Ortostática	VANZETTI		VZO20 914	540113	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
52	Prancha Ortostática	VANZETTI		VZO20 933	540114	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
53	Prancha Ortostática	CARCI			528832	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
54	Ultrassom	CARCI	FESMED IV		528761	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
55	Ultrassom com transdutor	CARCI	SONOMED IV	414458 87	537147	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV
56	Aparelho de Eletroestimulação		TENS-FES HTM CLÍNICO		263949	PATRIMÔNIO DA SAÚDE
57	Aparelho de Eletroestimulação		TENS-FES HTM CLÍNICO		379554	PATRIMÔNIO DA SAÚDE
58	Aparelho de Eletroterapia		QUARK TENSUIFF 993 DUAL		SEM PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO DA SAÚDE
59	Bicicleta Ergométrica	MOVIMENT	BM 3500		375665	PATRIMÔNIO DA SAÚDE
60	Bicicleta Ergométrica	MOVIMENT TECHNOLOGIC			FUABC 14.995	PATRIMÔNIO DA SAÚDE
61	Bicicleta Ergométrica	MOVIMENT TECHNOLOGIC			FUABC 17.060	PATRIMÔNIO DA SAÚDE
62	Bicicleta Ergométrica	MOVIMENT TECHNOLOGIC			FUABC 17.061	PATRIMÔNIO DA SAÚDE
63	Bicicleta Ergométrica	MOVIMENT TECHNOLOGIC			FUABC 17.062	PATRIMÔNIO DA SAÚDE
64	Bicicleta Ergométrica	MOVIMENT TECHNOLOGIC			FUABC 17.063	PATRIMÔNIO DA SAÚDE
65	Bicicleta Ergométrica	MOVIMENT TECHNOLOGIC			FUABC 17.064	PATRIMÔNIO DA SAÚDE
66	Endophoton	LLT0409	MOD 2005		332.103	PATRIMÔNIO DA SAÚDE
67	Esteira Eletrônica	SUPREMA			375.659	PATRIMÔNIO DA SAÚDE
68	Esteira Eletrônica	SUPREMA			375.660	PATRIMÔNIO DA SAÚDE
69	Esteira Eletrônica	SUPREMA			375.661	PATRIMÔNIO DA SAÚDE
70	Infravermelho				FUABC 50.846	PATRIMÔNIO DA SAÚDE
71	Laser para Terapia		LASERMED		FUABC 50.849	PATRIMÔNIO DA SAÚDE
72	Microondas Contínuo e Pulsativo		KLD		FUABC 50.847	PATRIMÔNIO DA SAÚDE
73	Microondas Contínuo e Pulsativo		KLD		FUABC 50.848	PATRIMÔNIO DA SAÚDE
74	Microtherm	KLD	TMW 0001		332.099	PATRIMÔNIO DA SAÚDE
75	Microtherm	KLD	NM 893		332.100	PATRIMÔNIO DA SAÚDE
76	Microtherm	KLD	NM 893		332.101	PATRIMÔNIO DA SAÚDE
77	Microtherm	KLD	NM 893		332.102	PATRIMÔNIO DA SAÚDE



78	Sonophasys	TERAPIA COMBINADO KLD	AVATAR II 1 E 3 MHZ		314.294	PATRIMÔNIO DA SAÚDE
79	Ultrassom	CARCI IV-1 MHZ	SONOMED		FUABC 50.843	PATRIMÔNIO DA SAÚDE
80	Ultrassom	CARCI IV-1 MHZ	SONOMED		FUABC 50.844	PATRIMÔNIO DA SAÚDE
81	Aparelho de Diatermia - Microondas	TEC	MICROONDAS CONTÍNUO		530.891	POLICLÍNICA CENTRO
82	Aparelho de Eletroestimulação	CARCI	FESMED IV		528.759	POLICLÍNICA CENTRO
83	Aparelho de Eletroestimulação	CARCI	FESMED IV		528.760	POLICLÍNICA CENTRO
84	Aparelho de Eletroestimulação	CARCI	FESMED IV		528.762	POLICLÍNICA CENTRO
85	Aparelho de USG	CARCI	1MHZ SOMED IV		537.146	POLICLÍNICA CENTRO
86	Barra Paralela				528.890	POLICLÍNICA CENTRO
87	Barra Paralela				528.891	POLICLÍNICA CENTRO
88	Bicicleta Ergométrica	MOVIMENT	BM 3500		375.664	POLICLÍNICA CENTRO
89	Bicicleta Ergométrica	MOVIMENT	BM 3500		375.666	POLICLÍNICA CENTRO
90	Bicicleta Ergométrica	MOVIMENT	BM 3500		375.667	POLICLÍNICA CENTRO
91	Bicicleta Ergométrica	KIKOS	KR 5.6		530.887	POLICLÍNICA CENTRO
92	Bicicleta Ergométrica	KIKOS	KR 5.6		530.888	POLICLÍNICA CENTRO
93	Bicicleta Ergométrica	TRG FITNESS	HS 397		531.527	POLICLÍNICA CENTRO
94	Bicicleta Ergométrica	TRG FITNESS	HS 398		531.528	POLICLÍNICA CENTRO
95	Bicicleta Ergométrica	TRG FITNESS	HS 399		531.529	POLICLÍNICA CENTRO
96	Bicicleta Ergométrica	TRG FITNESS	HS 400		531.530	POLICLÍNICA CENTRO
97	Bicicleta Ergométrica	TRG FITNESS	HS 401		531.531	POLICLÍNICA CENTRO
98	Bicicleta Ergométrica	TRG FITNESS	HS 401		531.532	POLICLÍNICA CENTRO
99	Bicicleta Ergométrica				578.437	POLICLÍNICA CENTRO
100	Bicicleta Ergométrica				578.438	POLICLÍNICA CENTRO
101	C P M Aparelho de Movimento Passivo Contínuo	CARCI	CPM4060 INOX	406004 28	528.675	POLICLÍNICA CENTRO
102	Cadeira Abdução/Adutora	MAC SPORTS	CONJUGADA	160989 4	532.341	POLICLÍNICA CENTRO
103	Cadeira e Mesa Flexora e Extensora	PRO FITNESS			529.816	POLICLÍNICA CENTRO
104	Caneta para Laserterapia	IBRAMED	904		578.435	POLICLÍNICA CENTRO
105	Caneta para Laserterapia	IBRAMED	830		578.436	POLICLÍNICA CENTRO



106	Caneta para Laserterapia	IBRAMED	830		578.440	POLICLÍNICA CENTRO
107	Caneta para Laserterapia	IBRAMED	660		578.441	POLICLÍNICA CENTRO
108	Caneta para Laserterapia	IBRAMED	660		578.442	POLICLÍNICA CENTRO
109	Cicloergômetro Horizontal de Membro Superior	TEC			530.889	POLICLÍNICA CENTRO
110	Cicloergômetro Horizontal de Membro Superior	TEC			530.890	POLICLÍNICA CENTRO
111	Dinamômetro Escapular	CROWN	MESCAPULA R 500KGF	27502	532.010	POLICLÍNICA CENTRO
112	Eletroestimulador Interferencial	CARCI	NEUROMED 4081	408201 98	529.581	POLICLÍNICA CENTRO
113	Eletroestimulador Interferencial	CARCI	NEUROMED 4082	408201 99	529.582	POLICLÍNICA CENTRO
114	Estação de Musculação	O'NEAL	BF003		529.714	POLICLÍNICA CENTRO
115	Estação de Musculação	O'NEAL			578.430	POLICLÍNICA CENTRO
116	Esteira Ergométrica	ERGOLIFE	PRO MAX		530.903	POLICLÍNICA CENTRO
117	Esteira Ergométrica	ERGOLIFE	PRO MAX		530.904	POLICLÍNICA CENTRO
118	Esteira Ergométrica	ERGOLIFE	PRO MAX		530.905	POLICLÍNICA CENTRO
119	Esteira Ergométrica	ERGOLIFE	PRO MAX		530.906	POLICLÍNICA CENTRO
120	Esteira Ergométrica	ERGOLIFE	PRO MAX		530.907	POLICLÍNICA CENTRO
121	Esteira Ergométrica	ERGOLIFE	PRO MAX		530.908	POLICLÍNICA CENTRO
122	Estimulador Transcutâneo Multicorrentes	IMPRAMED	NEURODYN MULTICORRENTES	280720 011	528.676	POLICLÍNICA CENTRO
123	Estimulador Transcutâneo Multicorrentes	IMPRAMED	NEURODYN MULTICORRENTES	283390 003	528.677	POLICLÍNICA CENTRO
124	Estimulador Transcutâneo Multicorrentes	IMPRAMED	NEURODYN MULTICORRENTES	279270 004	528.678	POLICLÍNICA CENTRO
125	Estimulador Transcutâneo Multicorrentes	IMPRAMED	NEURODYN MULTICORRENTES	283390 013	528.679	POLICLÍNICA CENTRO
126	Infravermelho	CARCI	INFRATERM		528.744	POLICLÍNICA CENTRO
127	Infravermelho	CARCI	INFRATERM		528.745	POLICLÍNICA CENTRO
128	Infravermelho	CARCI	INFRATERM		528.746	POLICLÍNICA CENTRO
129	Infravermelho	CARCI	INFRATERM		528.747	POLICLÍNICA CENTRO
130	Infravermelho	CARCI	INFRATERM	528758	528.748	POLICLÍNICA CENTRO
131	Infravermelho	CARCI	INFRATERM		528.749	POLICLÍNICA CENTRO



132	Infravermelho	CARCI	INFRATERM	3014ST 1168	528.750	POLICLÍNICA CENTRO
133	Infravermelho	CARCI	INFRATERM		528.751	POLICLÍNICA CENTRO
134	Laser Terapêutico	IBRAMED	THERAPY		530.893	POLICLÍNICA CENTRO
135	Laser Terapêutico	IBRAMED	THERAPY		530.894	POLICLÍNICA CENTRO
136	Plataforma Vibratória	KIKOS	204		409.404	POLICLÍNICA CENTRO

COMPRESSORES					
Item	Unidade	Patrimônio	Série	Equipamento	Marca
1	Almoxarifado Central	447,117		Compressor odontológico	DABI
2	Almoxarifado Central	447,118		Compressor odontológico	DABI
3	Almoxarifado Central	447,119		Compressor odontológico	DABI
4	Almoxarifado Central	447,12		Compressor odontológico	DABI
5	Almoxarifado Central	447,121		Compressor odontológico	DABI
6	Almoxarifado Central	447,122		Compressor odontológico	DABI
7	Almoxarifado Central	447,123		Compressor odontológico	DABI
8	Almoxarifado Central	447,124		Compressor odontológico	DABI
9	Almoxarifado Central	447,125		Compressor odontológico	DABI
10	Almoxarifado Central	447,126		Compressor odontológico	DABI
11	Almoxarifado Central	104,999		Compressor odontológico	DABI
12	Almoxarifado Central	395,214		Compressor odontológico	SCHUTZ
13	Almoxarifado Central	417,407		Compressor odontológico	SCHUTZ
14	CEO Alvarenga	463,392		Compressor odontológico	FIAC
15	CEO Alvarenga	463,393		Compressor odontológico	FIAC
16	CEO Alvarenga	461,078		Compressor odontológico	FIAC
17	CEO Alvarenga	461,079		Compressor odontológico	FIAC
18	UBS Batistini	417,409		Compressor odontológico	SCHUSTER
19	UBS Batistini	417,41		Compressor odontológico	SCHUSTER
20	UBS Farina	437,613		Compressor odontológico	SCHUSTER
21	UBS Farina	437,62		Compressor odontológico	SCHUSTER
22	UBS Farina	437,618		Compressor odontológico	SCHUSTER
23	UBS Ferrazópolis	435,123		Compressor odontológico	SCHUSTER
24	UBS Ferrazópolis	435,124		Compressor odontológico	SCHUSTER
25	UBS Jordanópolis	437,614		Compressor odontológico	SCHUSTER
26	UBS Jordanópolis	437,615		Compressor odontológico	SCHUSTER
27	UBS Montanhão	417.628 ou 417.630	118768	Compressor odontológico	DABI
28	UBS Montanhão	417.628 ou 417.631	118763	Compressor odontológico	DABI



29	UBS Montanhão	417.628 ou 417.632	118757	Compressor odontológico	DABI
30	UBS Nazareth	395,217		Compressor odontológico	SCHUSTER
31	UBS Nazareth	395,22		Compressor odontológico	SCHUSTER
32	UBS Nazareth	395,215		Compressor odontológico	SCHUSTER
33	UBS Orquídeas	429,464		Compressor odontológico	SCHUSTER
34	UBS Orquídeas	429,46		Compressor odontológico	SCHUSTER
35	UBS Orquídeas	447,108		Compressor odontológico	AIRZAP
36	UBS Orquídeas	447,109		Compressor odontológico	AIRZAP
37	UBS Paulicéia	437,617		Compressor odontológico	SCHUSTER
38	UBS Paulicéia	447,096		Compressor odontológico	AIRZAP
39	UBS Paulicéia	447,095		Compressor odontológico	AIRZAP
40	UBS Planalto	395,216		Compressor odontológico	SCHUSTER
41	UBS Planalto	395,221		Compressor odontológico	SCHUSTER
42	UBS Planalto	395,219		Compressor odontológico	SCHUSTER
43	UBS Pq São Bernardo	2.429.462		Compressor odontológico	SCHUSTER
44	UBS Pq São Bernardo	429,461		Compressor odontológico	SCHUTZ
45	UBS Riacho Grande	500,833		Compressor odontológico	SCHUSTER
46	UBS Riacho Grande	500,832		Compressor odontológico	SCHUSTER
47	UBS Riacho Grande	500,834		Compressor odontológico	SCHUSTER
48	UBS Santa Cruz	318,627		Compressor odontológico	DABI
49	UBS Taboão	417,412		Compressor odontológico	SCHUSTER
50	UBS Taboão	417,413		Compressor odontológico	SCHUSTER
51	UBS Taboão	417,414		Compressor odontológico	SCHUSTER
52	UBS Taboão	417,415		Compressor odontológico	SCHUSTER
53	UBS Vila Dayse	447,097		Compressor odontológico	AIRZAP
54	UBS Vila Euclides	437,619		Compressor odontológico	SCHUSTER
55	UBS Vila Euclides	437,616		Compressor odontológico	SCHUSTER
56	UBS Vila Marchi	417,408		Compressor odontológico	SCHUSTER
57	UBS Vila São Pedro	435,16		Compressor odontológico	SCHUSTER
58	UBS Vila São Pedro	435,159		Compressor odontológico	SCHUSTER
59	UBS Vila São Pedro	429,457		Compressor odontológico	SCHUSTER
60	UBS Vila São Pedro	435,157		Compressor odontológico	SCHUSTER
61	UBS Alves Dias	S/PAT	26887	Compressor odontológico	SCHUSTER
62	UBS Alves Dias	S/PAT	26888	Compressor odontológico	SCHUSTER
63	UBS Alves Dias	S/PAT	26889	Compressor odontológico	SCHUSTER
64	UBS Alves Dias	S/PAT	26890	Compressor odontológico	SCHUSTER
65	UBS Batistini	S/PAT		Compressor odontológico	DENTAL AIR
66	UBS Demarchi	S/PAT	26881	Compressor odontológico	SCHUSTER
67	UBS Demarchi	S/PAT	118751	Compressor odontológico	AIRZAP
68	UBS Demarchi	S/PAT	118743	Compressor odontológico	AIRZAP



69	UBS Leblon	S/PAT		Compressor odontológico	SCHUSTER
70	UBS Leblon	S/PAT		Compressor odontológico	SCHUSTER
71	UBS Pq São Bernardo	S/PAT	1429462	Compressor odontológico	SCHUSTER
72	UBS Planalto	S/PAT	C00171	Compressor odontológico	DABI
73	UBS Rudge Ramos	S/PAT		Compressor odontológico	AIRZAP
74	UBS Rudge Ramos	S/PAT		Compressor odontológico	AIRZAP
75	UBS Selecta	S/PAT	45319	Compressor odontológico	SCHUSTER
76	UBS Santa Terezinha	S/PAT		Compressor odontológico	SCHUSTER
77	UBS Santa Terezinha	S/PAT		Compressor odontológico	SCHUSTER
78	UBS Selecta	S/PAT	45315	Compressor odontológico	SCHUSTER
79	UBS Silvina	S/PAT		Compressor odontológico	SCHUSTER
80	UBS Silvina	S/PAT		Compressor odontológico	SCHUSTER
81	UBS Vila Dayse	S/PAT		Compressor odontológico	SCHUSTER
82	UBS Vila Marchi	S/PAT	45745	Compressor odontológico	SCHUSTER
83	UBS Vila Marchi	S/PAT	45746	Compressor odontológico	SCHUSTER
84	UBS Vila Marchi	S/PAT	45758	Compressor odontológico	SCHUSTER
85	UBS Vila Marchi	S/PAT	FUNABC26876	Compressor odontológico	SCHUSTER
86	UBS Vila Marchi	S/PAT	FUNABC26877	Compressor odontológico	SCHUSTER
87	UBS Vila Marchi	S/PAT	FUNABC26878	Compressor odontológico	SCHUSTER
88	UBS Vila Marchi	S/PAT	FUNABC26879	Compressor odontológico	SCHUSTER
89	UBS Represa	S/PAT	45321	Compressor odontológico	SCHUSTER
90	UBS Represa	S/PAT	45323	Compressor odontológico	SCHUSTER
91	UBS Represa	S/PAT	45324	Compressor odontológico	SCHUSTER
92	CEO N Petrópolis	S/PAT		Compressor odontológico c/ pistão	SCHUSTER
93	CEO N Petrópolis	S/PAT		Compressor odontológico c/ pistão	SCHUSTER
94	CEO N Petrópolis	S/PAT		Compressor odontológico	SCHUSTER
95	CEO N Petrópolis	S/PAT		Compressor odontológico	SCHUSTER
96	CEO N Petrópolis	S/PAT		Compressor odontológico	SCHUSTER
97	CEO N Petrópolis	S/PAT		Compressor odontológico	SCHUSTER
98	UBS Alves Dias	S/PAT		Compressor odontológico	DABI
99	UBS Baeta Neves	S/PAT		Compressor odontológico	DABI
100	UBS Demarchi	S/PAT		Compressor odontológico	DABI
101	UBS Jd. Represa	S/PAT		Compressor odontológico	SCHUTZ
102	UBS Jd. Ipê	S/PAT		Compressor odontológico	SCHUTZ
103	UBS Jd. Leblon	S/PAT		Compressor odontológico	SCHUTZ
104	UBS Orquídeas	S/PAT		Compressor odontológico	SCHUTZ
105	UBS Pq Selecta	S/PAT		Compressor odontológico	DABI



EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
1	POLICLÍNICA CENTRO	AUTOREFRATO	HERVITZ		S/ PATRIMÔNIO
2	POLICLÍNICA CENTRO	MESA ELÉTRICA			S/ PATRIMÔNIO
3	POLICLÍNICA CENTRO	OFTALMOSCÓPIO INDIRETO	EYETEC	OBI LAM	529,026
4	POLICLÍNICA CENTRO	OFTALMOSCÓPIO INDIRETO	EYETEC	OBI LAM	529,025
5	POLICLÍNICA CENTRO	OFTALMOSCÓPIO INDIRETO	EYETEC	OBI LAM	529,024
6	POLICLÍNICA CENTRO	LENSÔMETRO	4 NEW VISION	NV 300	529,023
7	POLICLÍNICA CENTRO	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	GIGANTE	CE900X/ EXPRESSION	529,063
8	POLICLÍNICA CENTRO	COLUNA PANTOGRÁFICA	GIGANTE	CE900X/ EXPRESSION	528,066
9	POLICLÍNICA CENTRO	RETINOSCÓPIO	WELCH ALLYN	RETINO 18245 + CABO 71062-C	528,845
10	POLICLÍNICA CENTRO	OFTALMOSCÓPIO	WELCH ALLYN	OFTALMO 11720 + CABO 71062-C	528,845
11	POLICLÍNICA CENTRO	REFRATOR DE GREENS	APRAMED	AO-SINCRONIZADOR	529,01
12	POLICLÍNICA CENTRO	LÂMPADA DE FENDA COM TONOMETRO DE APLANAÇÃO	66 VISION TECH	YZ30R	529,029
13	POLICLÍNICA CENTRO	AUTOREFRATO	XENONIO	ES-03	528,643
14	POLICLÍNICA CENTRO	LENSÔMETRO	4 NEW VISION	NV 3000	50,728
15	POLICLÍNICA CENTRO	MOCHO			506,094
16	POLICLÍNICA CENTRO	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	GIGANTE	CE900X/ EXPRESSION	529,064
17	POLICLÍNICA CENTRO	COLUNA PANTOGRÁFICA	GIGANTE	CE900X/ EXPRESSION	529,067
18	POLICLÍNICA CENTRO	RETINOSCÓPIO	WELCH ALLYN	RETINO 18245 + CABO 71062-C	528,847
19	POLICLÍNICA CENTRO	OFTALMOSCÓPIO	WELCH ALLYN	OFTALMO 11720 + CABO 71062-C	528,843
20	POLICLÍNICA CENTRO	REFRATOR DE GREENS	APRAMED	AO-SINCRONIZADOR	529,009
21	POLICLÍNICA CENTRO	LÂMPADA DE FENDA COM TONOMETRO DE APLANAÇÃO	66 VISION TECH	YZ30R	529,027
22	POLICLÍNICA CENTRO	AUTOREFRATO	XENONIO	ES-03	528,644



23	POLICLÍNICA CENTRO	LENSÔMETRO	4 NEW VISION	NV 3000	529,022
24	POLICLÍNICA CENTRO	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	GIGANTE	CE900X/ EXPRESSION	529,065
25	POLICLÍNICA CENTRO	COLUNA PANTOGRÁFICA	GIGANTE	CE900X/ EXPRESSION	529,068
26	POLICLÍNICA CENTRO	RETINSCÓPIO	WELCH ALLYN	RETINO 18245 + CABO 71062-C	528,846
27	POLICLÍNICA CENTRO	OFTALMOSCÓPIO	WELCH ALLYN	OFTALMO 11720 + CABO 71062-C	528,842
28	POLICLÍNICA CENTRO	REFRATOR DE GREENS	APRAMED	AO-SINCRONIZADOR	529,008
29	POLICLÍNICA CENTRO	LÂMPADA DE FENDA COM TONOMETRO DE APLANAÇÃO	66 VISION TECH	YZ30R	529,028
30	POLICLÍNICA CENTRO	AUTOREFRATO	XENONIO	ES-03	528,645
31	POLICLÍNICA ALVARENGA	AUTOREFRATO	HEICHERT	RK700	S/ PATRIMÔNIO
32	POLICLÍNICA ALVARENGA	MESA ELÉTRICA			529,016
33	POLICLÍNICA ALVARENGA	LENSÔMETRO	RM		50,727
34	POLICLÍNICA ALVARENGA	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	APRAMED		50,181
35	POLICLÍNICA ALVARENGA	COLUNA PANTOGRÁFICA	APRAMED		51,084
36	POLICLÍNICA ALVARENGA	TONÔMETRO DE PLANAÇÃO	OPTILISA		S/ PATRIMÔNIO
37	POLICLÍNICA ALVARENGA	RETINOSCÓPIO			S/ PATRIMÔNIO
38	POLICLÍNICA ALVARENGA	OFTALMOSCÓPIO INDIRETO	HEINE		S/ PATRIMÔNIO
39	POLICLÍNICA ALVARENGA	REFRATOR DE GREENS	TOC		508,8
40	POLICLÍNICA ALVARENGA	LÂMPADA DE FENDA	66 VISION TECH	YZ30R	51,086
41	POLICLÍNICA ALVARENGA	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	APRAMED		S/ PATRIMÔNIO
42	POLICLÍNICA ALVARENGA	COLUNA PANTOGRÁFICA	APRAMED		51,085
43	POLICLÍNICA ALVARENGA	RETINOSCÓPIO	RIESTER		S/ PATRIMÔNIO
44	POLICLÍNICA ALVARENGA	OFTALMOSCÓPIO INDIRETO	RIESTER		S/ PATRIMÔNIO
45	POLICLÍNICA ALVARENGA	REFRATOR DE GREENS	LUXVISION		311,354
46	POLICLÍNICA ALVARENGA	LÂMPADA DE FENDA	66 VISION TECH	YZ30R	51,087
47	POLICLÍNICA ALVARENGA	TONÔMETRO	BOBES		80,73



48	POLICLÍNICA ALVARENGA	CAMPO VISUAL	OXTOPUS	300	S/ PATRIMÔNIO
49	POLICLÍNICA ALVARENGA	AUTOPROJETOR	EYETEC		51,083
50	POLICLÍNICA ALVARENGA	LENSÔMETRO			51,096
51	POLICLÍNICA ALVARENGA	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	APRAMED		50,724
52	POLICLÍNICA ALVARENGA	COLUNA PANTOGRÁFICA	APRAMED		50,729
53	POLICLÍNICA ALVARENGA	RETINOSCÓPIO	NEITZ		S/ PATRIMÔNIO
54	POLICLÍNICA ALVARENGA	OFTALMOSCÓPIO INDIRETO	ZUMAX		S/ PATRIMÔNIO
55	POLICLÍNICA ALVARENGA	REFRATOR DE GREENS	LUXVISION		325,176
56	POLICLÍNICA ALVARENGA	LÂMPADA DE FENDA	66 VISION TECH	YZ30R	50,729
57	POLICLÍNICA ALVARENGA	TONÔMETRO	BOBES		50,543
58	POLICLÍNICA ALVARENGA	AUTOPROJETOR	EYETEC		51,092
59	POLICLÍNICA ALVARENGA	CONJUNTO DE RETINOSCÓPIO E OFTALMOSCÓPIO	RIESTER		S/ PATRIMÔNIO
60	CRE WARNER	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	APRAMED		523,057
61	CRE WARNER	COLUNA PANTOGRÁFICA	APRAMED		523,058
62	CRE WARNER	LENSÔMETRO	TOPCON	LM-S1	292,504
63	CRE WARNER	TONÔMETRO			50,829
64	CRE WARNER	OFTALMOSCÓPIO INDIRETO			S/ PATRIMÔNIO
65	CRE WARNER	REFRATOR DE GREENS	VISION		408,47
66	CRE WARNER	AUTOREFRATO	HERVITZ		S/ PATRIMÔNIO
67	CRE WARNER	RETINOSCÓPIO	RIESTER		523,058
68	CRE WARNER	PROJETOR OFTALMOLÓGICO	XENONIO	ES01	S/ PATRIMÔNIO
69	CRE WARNER	CAIXA LUMINARIA (TABELA OPTIPOS)	XENONIO	ETDRS	S/ PATRIMÔNIO

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	216
2	AMALGAMADOR	74
3	ULTRASSOM	95
4	FOTO	92
5	CANETAS	163



6	CONTRA ÂNGULO	246
7	MICRO MOTOR	245
8	PEÇA RETA	23
9	RAIO-X	24
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		1178

////



ANEXO III

REQUISITOS BÁSICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O presente anexo tem por objetivo determinar parâmetros de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho com relação à prestação de serviços pela empresa CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estará sob a coordenação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da CONTRATANTE.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da CONTRATANTE, sem qualquer restrição à supervisão do SESMT.

2.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância das mesmas.

2.3 A CONTRATADA obriga-se a ter implementado PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) e o PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) aos seus empregados de acordo com o que estabelece a NR-9 e NR-7 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a CONTRATADA deverá observar as adequações à NR-32, conforme o trabalho executado por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

2.4 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da CONTRATANTE como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação; com as seguintes vacinas: *hepatite B, gripe influenza – H1N1 (do ano vigente), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela* e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

2.4.1 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) dos seus empregados que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima. Em especial o Programa de Vacinação deverá constar como item de adequação a NR-32, incluindo o resultado da soroconversão para Hepatite B.

2.5 A CONTRATADA deve encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE uma relação documental de acordo com o explicitado abaixo, a saber:

2.5.1 COMPOSIÇÃO DOCUMENTAL REQUERIDA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NO CHMSBC.

Base Legal: Em atendimento à Portaria 3.214/78, Norma Regulamentadora NR-1 (Disposições Gerais), ao Artigo 927 do Código Civil, e em observância às Normas de Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deve fornecer em até 07 dias corridos da data de assinatura do contrato, cópias das seguintes documentações:

- Relação de funcionários contendo unidade de trabalho, nome completo, função, idade, RG e CPF.
- Cópia da Ficha de Registro de empregados ou livro de Registro;



- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Páginas da Foto e qualificação civil, página do último contrato de trabalho e página seguinte);
- Cópia das Fichas de Equipamento de Proteção Individual- EPI e Equipamento de Proteção Coletiva- EPC, fornecido aos colaboradores para as atividades a serem desempenhadas;
- Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO's, Exames complementares pertinentes a cada função e ao Risco de cada atividade;
- Cópia atualizada da Carteira de Vacinação, contendo as seguintes vacinas: hepatite B, gripe influenza – H1N1 (do ano vigente), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- Lista com as ferramentas e equipamentos a serem utilizados em cada função;
- Análise Preliminar de Risco (APR) para quaisquer atividades de risco (Altura, Espaço Confinado, Alta Tensão, Trabalho a Quente e etc);
- Ordem de Serviço - Descrição de Função e riscos inerentes as atividades;
- Liberação de participação da equipe em treinamento de integração, fluxo de acidente e instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor;
- Cópia do processo eleitoral de CIPA, Ata de instalação e posse e atas de reuniões mensais. Caso a empresa não constitua CIPA, apresentar carta de designado;
- Cópia de todas as Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ.

2.5.1.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS A NATUREZA DA ATIVIDADE:

- Cópia do Certificado de Qualificação Profissional;
- Cópia do (s) Certificado (s) de Treinamentos Ministrados de Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente:
 - NR-10 - Para atividades com energia elétrica em geral;
 - SEP- Sistema elevado de Potência - Para atividades com energia elétrica de alta tensão;
 - NR-33 - Para atividades em espaço confinado;
 - NR-35 - Para atividades de trabalho em altura.

2.5.2 A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE quando ocorrer qualquer alteração em seu quadro funcionários e enviar toda a documentação relacionada acima.

2.5.3. As informações devem ser renovadas de acordo com os prazos legais, na ausência deste seguir os prazos determinados pela CONTRATANTE, sendo este semestralmente.

2.6 A CONTRATADA deve providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da CONTRATANTE, especificando o cargo ocupado pelos mesmos.

2.7 Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA deve enviar cronograma de atividades ordinárias ao setor da Engenharia de Segurança do Trabalho. Em caso de atividade extraordinárias, a CONTRATADA deve enviar de imediato cronograma compatível para ciência e programação de acompanhamento da Engenharia de Segurança do Trabalho.

3. DESTAQUES SOBRE NORMAS REGULAMENTADORAS



3.1 A CONTRATADA deve obrigatoriamente adotar as medidas de proteção previstas em todas as NRs que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da CONTRATANTE.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4.1 É proibido fumar em toda área interna das unidades da CONTRATANTE, Decreto 2018 de 01.10.96 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220 da Constituição.

4.2 É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuência da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.3 Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuência da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.4 Comunicar com antecedência à Engenharia de Segurança do Trabalho quaisquer intervenções que se fizerem necessárias para execução dos serviços no sistema de detecção, alarme e combate à incêndios, bem como realocação de equipamentos e periféricos.

4.5 Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela CONTRATADA, está deve comunicar previamente a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

5.1 A CONTRATADA deve fornecer e obrigar ao uso todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes.

Deve observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

5.1.1 A seleção e adequação do EPI deve seguir as recomendações da NR-6;

5.1.2 Ser de boa qualidade;

5.1.3 Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Certificado de Registro de Fabricante (que poderá ser solicitado pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE a qualquer momento).

5.2 Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.

5.3 A CONTRATADA deve ter documentado a entrega dos referidos equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação sobre a obrigatoriedade de seu uso.

5.4 A CONTRATADA deve manter nas instalações cedidas pelo CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

5.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

5.6 A CONTRATANTE deve deixar a disposição dos funcionários da CONTRATADA os itens de proteção individual descartáveis que compõem suas instalações, nas atividades específicas que os demandam, a saber:



- Máscara descartável;
- Gorro descartável;
- Pro-pé descartável;
- Luva descartável;
- Avental descartável.

6. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

6.1 É facultado à CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, realizar inspeções periódicas nas instalações e execução de serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes deste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir a legislação vigente e evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

6.2 A CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, pode suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física de funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria CONTRATANTE.

6.3 As irregularidades apontadas nas Inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho até que as mesmas sejam sanadas.

7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

7.1 Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com funcionário da CONTRATADA, este deve seguir o fluxo de acidente da unidade de labor, tanto para acidente biológico, não biológico e trajeto.

7.2 A CONTRATADA deve emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

7.3 Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deve ser comunicado através de relatório ao SESMT da CONTRATANTE, da maneira mais detalhada possível, na data de ocorrência do mesmo.

8. TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA

8.1 Os funcionários da CONTRATADA devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da CONTRATANTE, para que a qualidade dos serviços sejam sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.

8.2 A CONTRATADA deve disponibilizar a relação de nomes e RG dos funcionários que prestarão serviços na CONTRATANTE em até 07 dias corridos da data de assinatura do contrato, para realização do treinamento de integração.

8.3 A CONTRATADA deve enviar atualização dos nomes dos funcionários sempre que houver mudança.

8.4 Os funcionários da CONTRATADA devem receber treinamento em relação aos produtos químicos, como por exemplo: *fumos metálicos, cola de contato, tinta, solventes, particulados sólidos de mercúrio nas lâmpadas fluorescentes e etc.*



8.5 Em caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deve evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-35, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.6 Em caso de trabalho em espaço confinado, a CONTRATADA deve evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-33, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.7 A CONTRATADA deve apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado no itens 8.1 e 8.2, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, observando os dispostos na NR-32.

8.8 A CONTRATADA deve liberar seus funcionários para treinamento de integração, fluxo de acidente e Instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA, que pelo número de funcionários não for obrigada a manter pessoal especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, como previsto na NR-4, deverá designar profissional da área, para que uma vez por mês mantenha intercâmbio com o SESMT da CONTRATANTE, sobre as ocorrências e possíveis sugestões para o bom desenvolvimento do trabalho.

9.5. Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste documento, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a multa e prazos.

9.3 A CONTRATADA deve atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da CIPA.

9.4 Em caso de não enquadramento no Quadro I da NR-5, a CONTRATADA deve promover anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

9.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção de funcionários e bens materiais de sua propriedade.

9.6 A CONTRATADA deve obedecer às legislações pertinentes ao destino de Resíduos Sólidos, em especial a RDC 306 da ANVISA, tendo inclusive PGRSS próprio, caso seja da área de saúde.

////



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.4 do Ato Convocatório do Processo nº 063/2021- Rede, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços em engenharia clínica e assistência técnica para realização de gestão dos ativos tecnológicos, manutenção preventiva e corretiva cumulado com o fornecimento de partes e peças, calibração e ensaios de segurança elétrica de equipamentos médico hospitalares, bem como, compressores em geral, equipamentos odontológicos, equipamentos oftalmológicos e equipamentos de fisioterapia para as unidades pertencentes a Rede de Assistência de Assistência de São Bernardo do Campo, o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº 063/2021- Rede e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

Nome da Empresa
CNPJ
Procurador Legal